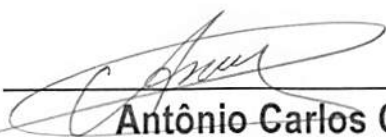


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 30 de abril de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3004002/2024, tendo como objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 30 de abril de 2024.



Antônio Carlos Costa
Setor de Protocolo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 3004002/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Secretário Municipal de Administração e Ordenador de Despesas, o senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, Documento de Formalização da Demanda - DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Responsável pela formalização da demanda:

Antônio Araújo Silva Teixeira

E-mail Institucional:

infraestrutura@cantanhede.ma.gov.br

1. Justificativa

1.1. Identificação da demanda

1.1 O presente documento manifesta a necessidade de Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1 A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, responsável pela administração e manutenção das vias públicas e serviços urbanos, enfrenta desafios significativos em relação à infraestrutura viária e ao sistema de drenagem. Nesse contexto, a aquisição de tubos de concreto desempenha um papel estratégico na garantia da funcionalidade e segurança das estradas, bem como na melhoria da qualidade de vida dos residentes.

1.2.2. As estradas são uma parte essencial da infraestrutura do município, conectando as áreas urbanas e rurais, facilitando o transporte de pessoas, mercadorias e serviços. A degradação das estradas devido à falta de manutenção adequada resulta em buracos, erosão e deterioração, representando um risco à segurança dos motoristas. A aquisição de tubos de concreto é crucial para a realização de obras de reparo e conservação das estradas, garantindo sua trafegabilidade e durabilidade

1.2.3 A rede de drenagem urbana desempenha um papel fundamental na prevenção de inundações, no controle da erosão do solo e na preservação do meio ambiente. A substituição e instalação de tubos de concreto nas redes de drenagem garantem o adequado escoamento das águas pluviais, prevenindo inundações que podem causar danos materiais e riscos à saúde pública. Além disso, contribui para a preservação de ecossistemas locais

1.3. Resultados almejados

1.3.1 Pretende-se com a aquisição em pauta, aprimorar a qualidade de vida da comunidade local. Estradas seguras e bem mantidas facilitam o deslocamento, estimulam o desenvolvimento econômico e contribuem para o bem-estar dos cidadãos. Além disso, a gestão adequada das águas pluviais protege a saúde pública e o ambiente natural, promovendo uma cidade mais saudável e sustentável.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A MELHOR VIDA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	30040022024
FLS.	03
NUM.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

2.1 A demanda dos brindes está na tabela a seguir, onde está demonstrado os itens e quantitativos necessários para um andamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,60M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 60 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 55 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	200
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,80M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 80 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 65 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	400
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1,00 M, Comprimento: 1 M, Espessura: 100 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	450

3. ENCAMINHAMENTO

3.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenadora de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

Cantanhede/MA, 30 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE DISPENSA DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO
DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3004002/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA.

DESPACHO

Considerando o recebimento do Processo nº 3004002/2024 cujo objeto reside em futuras e eventuais aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA, e considerando alguns aspectos como Economia de Recursos, Agilidade e Eficiência, Flexibilidade, padronização de produtos e recursos, e redução de burocracia, o sistema de registro de preços se demonstra a melhor opção para a realização do processo licitatório, tendo em vista o cumprimento das legislações pertinentes a matéria.

Com base ao Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. Que regulamenta os arts. 82 a art. 86 da Lei 14.133, de 1º abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preço para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autarquia e funcional.

Considerando a especificação do objeto e verificado que o órgão gerenciador é exclusivo demandante, tendo em vista o objeto tratar-se de Infraestrutura, Justifico a **dispensa** da divulgação do aviso de intenção de registro de preço.

Com base no § 1º do artigo 86 mencionado da Lei 14.133/2021, que estabelece a não divulgação da IRP para prefeitura, podendo ser justificada com base na dispensa do procedimento previsto na lei, uma vez que não haveria necessidade de seguir o procedimento de divulgação quando o próprio órgãos e entidades for único contratante dos serviços ou fornecimentos envolvidos. Isso pode ser interpretado como uma simplificação dos processos administrativos quando não há envolvidos de terceiros, garantido a eficiência e agilidade na gestão dos contratos.

Considerando que o Documento de Formalização de Demanda – DFD já traz as especificações e quantitativos dos objetos e que o mesmo preenche os requisitos previsto na legislação, **AUTORIZO** o ato contínuo.

Cantanhede/MA, 02 de maio de 2024

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Por meio do DFD nº 3004002/2024, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, atesta a necessidade de Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA:


No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Antônio Araújo Silva Teixeira - (Secretário Municipal de Infraestrutura), Integrante Requisitante.
- II. Celmo Batista Avelino Bezerra – (Chefe do Setor de Compras), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do decreto Municipal nº 394/2023.

Cantanhede/MA, 02 de maio de 2024

Atenciosamente,



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar visa analisar a viabilidade técnica e econômica, bem como fornecer informações relevantes para subsidiar o processo de Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA, de acordo com o documento de formalização de demanda, conforme consta nos autos processo administrativo nº 3004002/2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. O presente documento manifesta a necessidade da aquisição de tubos de concretos para manutenção e conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, responsável pela administração e manutenção das vias públicas e serviços urbanos, enfrenta desafios significativos em relação à infraestrutura viária e ao sistema de drenagem. Nesse contexto, a aquisição de tubos de concreto desempenha um papel estratégico na garantia da funcionalidade e segurança das estradas, bem como na melhoria da qualidade de vida dos residentes.

2.2.2. As estradas são uma parte essencial da infraestrutura do município, conectando as áreas urbanas e rurais, facilitando o transporte de pessoas, mercadorias e serviços. A degradação das estradas devido à falta de manutenção adequada resulta em buracos, erosão e deterioração, representando um risco à segurança dos motoristas. A aquisição de tubos de concreto é crucial para a realização de obras de reparo e conservação das estradas, garantindo sua trafegabilidade e durabilidade.

2.2.3 A rede de drenagem urbana desempenha um papel fundamental na prevenção de inundações, no controle da erosão do solo e na preservação do meio ambiente. A substituição e instalação de tubos de concreto nas redes de drenagem garantem o adequado escoamento das águas pluviais, prevenindo inundações que podem causar danos materiais e riscos à saúde pública. Além disso, contribui para a preservação de ecossistemas locais.

Resultados almejados

2.2.5 Pretende-se com a aquisição em pauta, aprimorar a qualidade de vida da comunidade local. Estradas seguras e bem mantidas facilitam o deslocamento, estimulam o desenvolvimento econômico e contribuem para o bem-estar dos cidadãos. Além disso, a gestão adequada das águas pluviais protege a saúde pública e o ambiente natural, promovendo uma cidade mais saudável e sustentável.

2.3 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AESSA CIDAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	07
RUB.	

este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A adoção do sistema de registro de preços para futura, eventual e parcelada recuperações e reformas de móveis em geral, justifica-se nos termos do art. 82 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 394/2023, de 31 de dezembro de 2023, dispor sobre o sistema de registro de preços. Com a finalidade de garantir a eficiência e a celeridade na aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral, o sistema de registro de preços mostra-se como a estratégia mais adequada pelas seguintes razões:

- *Flexibilidade de quantitativos: A natureza variável da demanda por aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral implica a necessidade de flexibilização das quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 83, permitindo à Administração a possibilidade de contratar mais ou menos, conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição.*
- *Agilidade no atendimento das necessidades: Diante de situações imprevisíveis, onde há uma necessidade urgente de equipamentos e suprimentos de informática em geral, O sistema de registro de preços permite contratações rápidas e eficientes, em conformidade com o art. 85 da Lei 14.133, que prioriza a efetividade e celeridade nas ações da Administração Pública.*
- *Economia e adequação dos preços ao mercado: O registro de preços assegura, nos termos do art. 23 e seus parágrafos, o acompanhamento e a compatibilidade dos valores com os preços de mercado, evitando-se assim a ocorrência de sobre preço ou superfaturamento.*
- *Contratação mais vantajosa: O art. 1 da Lei 14.133 prioriza a seleção da proposta mais vantajosa e a busca pela economicidade. Diante disso, o registro de preços permite a Administração realizar contratações cujo critério seja o de menor preço ou maior desconto, alinhado ao inciso V do art. 82, otimizando os recursos públicos.*
- *Gestão eficiente: O sistema de registro de preços simplifica o processo de gestão de contratos, ao reduzir a frequência de licitações, proporcionando melhor planejamento e utilização dos recursos, de acordo com os princípios estabelecidos pelo art. 40.*
- *Possibilidade de adesão de outros órgãos: O art. 86 permite que outros órgãos e entidades adiram à ata de registro de preços, maximizando a eficácia da contratação, expandindo o atendimento à necessidade pública e promovendo cooperação entre diferentes esferas administrativas.*

3.2. Em razão do exposto e alinhado à necessidade desta Secretaria Municipal, conclui-se que o sistema de registro de preços apresenta-se como o mais apropriado para a presente contratação, alinhando-se aos

princípios da eficiência, celeridade e economicidade, além de estar em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores utilizados como média para estimar o valor máximo unitário e global a ser contratados serão extraídos através de relatório de pesquisa de preços por meio da ferramenta Banco de Preços.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. A demanda prevista está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,60M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 60 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 55 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	200
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,80M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 80 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 65 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	400
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1,00 M, Comprimento: 1 M, Espessura: 100 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	450

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa verificar se a necessidade da contratação possui o produto e fornecedor e se está condizente com o objetivo da presente aquisição.

6.2. Após a verificação do objeto demandando, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1. Para atender as necessidades expostas, identificamos duas possibilidades de contratação, a primeira através de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção da rede pluvial, incluindo o fornecimento dos tubos e mão de obra. A outra opção seria adquirir os tubos, e a utilizarna mão de obra do quadro de servidores já contratados.

7.2. A alternativa que melhor atendeu a demanda e se mostrou economicamente viável foi a aquisição apenas dos tubos através de pregão eletrônico para registro de preços, e a utilização da mão de obra pertencente ao quadro de funcionários do município, na medida que os serviços forem necessários.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os fornecimentos em epígrafe são contratados de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **menor preço por item** tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

9.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos produtos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

12. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. A área demandante, em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação de empresa via Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços – SRP.

13.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

13.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

13.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 3004002/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

14. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

14.1. não há.

Cantanhede/MA, 03 de maio de 2024.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 3004/002 /2024
FILED
RJ8: CANTANHEDE

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Integrante Requisitante

Celmo Bezerra Avelino Batista
Agente Administrativo
Integrante Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

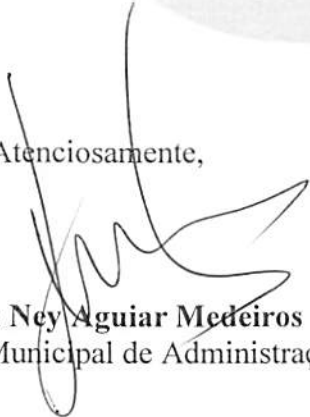
CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002 /2024
FLS.	11
RUB.	

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a necessidade apresentada pela unidade demandante para escolha da proposta mais vantajosa visando a Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, pode-se concluir que a necessidade de abertura do presente processo licitatório está devidamente justificada, considerando que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes do Decreto Municipal nº 394 de 28 de dezembro de 2023, e que foi declarada como viável pela Equipe de Planejamento, de forma que, estando o procedimento alinhado com o preceitua a legislação de regência, Aprovo o Estudo Técnico Preliminar- ETP, constantes dos autos.

Cantanhede/MA, 06 de maio de 2024.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração



Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 3004002/2024
FLS. 12
RUB. ✓

Cantanhede - MA, 06 de maio de 2024.

Ilmo. Sr.
CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Prezado(s) Sr(s).

Após análise do Estudo Técnico Preliminar, e considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, APROVO o presente ETP, e encaminho os autos do processo nº 3004002/2024 ao departamento de compras, para providências necessárias, quanto as pesquisas preliminares de preços, devendo ser procedida conforme instrução do decreto Municipal nº 394/2023.

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA

Responsável: Celmo Batista Avelino Bezerra

Departamento: Setor de Compras



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO

Pesquisa realizada entre 06/05/2024 15:22:19 e 06/05/2024 16:15:46

Relatório gerado no dia 06/05/2024 16:17:08 (IP: 138,97.232.162)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC 1-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Table with 7 columns: Item, Preços, Quantidade, Preço Estimado, Percentual, Preço Estimado Calculado, Total. Rows include 1) TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,60M, 2) TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D= 0,80M, 3) TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M.

Valor Global: R\$ 412.754,50

Detalhamento dos Itens

Item 1: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,60M

Preço Estimado: R\$ 222,32 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 222,32 Média dos Preços Obtidos: R\$ 222,32

Table with 3 columns: Quantidade, Descrição, Observação. Row: 200 Unidades, TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,60M.

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 244,00

Inc. 1 Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e afins, para uso em manutenção e drenagem de vias, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Arapiraca/AL.
Descrição: **Tubo concreto** - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 600 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 60 MM, Tipo: Vibro-Prensagem, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais
CatMat: 478066 - TUBO CONCRETO

Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:542023 / UASG:982705
Lote/Item: /8
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 07/12/2023 13:37
Homologação: 21/12/2023 12:51
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 150
Unidade: Unidade
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.316.653/0001-87 *VENCEDOR*	CIPEL-CONSTRUCOES E INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA. Descrição: TUBO DE CONCRETO 600 MM - CA-1	RS 229,98
02.810.692/0001-69	BCOM DISTRIBUIDORA LTDA. Descrição: TUBO DE CONCRETO 600 MM - CA-1.	RS 244,00
37.439.428/0001-45	TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Descrição: TUBO DE CONCRETO 600 MM - CA-1.	RS 900,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**RS 240,70***Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS
Objeto: RP - Prestação de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial, conforme Termo de Referência.
Descrição: **Obras Cíveis de Saneamento - Sistema de Drenagem Pluvial e Industrial - TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 0,60 M. (UNIDADE: M).**
CatSer: 1899 - Obras Cíveis de Saneamento - Sistema de Drenagem Pluvial e Industrial

Data: 05/09/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1002023 / UASG:988841
Lote/Item: 1/24
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 12/09/2023 11:02
Homologação: 12/09/2023 11:53
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 500
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.381.943/0001-04	CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SAO PAULO LTDA Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 0,60 M. (UNIDADE: M).	RS 240,70
00.093.197/0001-50	DELLA PASQUA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 0,60 M. (UNIDADE: M).	RS 240,70
04.173.815/0001-23	F.Z.CONSTRUCOES, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA. Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 0,60 M	RS 240,70
15.137.421/0001-36 *VENCEDOR*	GEOHIDRO - ENGENHARIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA Descrição: Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,60 m	RS 240,70

Preço PMS 1:**RS 182,27***Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

Código Insumo 1: M2167
 Código Insumo 2:
 Tabela: SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras
 Objeto: Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,60 m
 Mês/Ano: 01/01/2024 00:00:00
 UF: MA
 Unidade Medida: m
 Preço Desonerado: Não

Item 2: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D= 0,80M			
Preço Estimado: R\$ 354,39 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 354,39	Média dos Preços Obtidos: R\$ 354,39

Quantidade	Descrição	Observação
400 Unidades	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,80M	

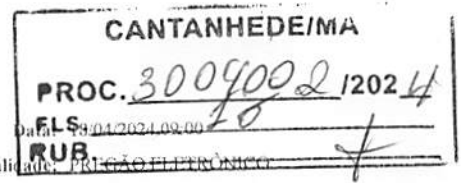
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **RS 412,24**
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS Objeto: RP - Prestação de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial, conforme Termo de Referência. Descrição: Obras Cíveis de Saneamento - Sistema de Drenagem Pluvial e Industrial - TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 0,80 M. (UNIDADE: M). CatSer: 1899 - Obras Cíveis de Saneamento - Sistema de Drenagem Pluvial e Industrial	Data: 05/09/2023 08:30 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: N°Pregão:1002023 / UASG:988841 Lote/Item: 1/9 Ata: Link Ata Adjudicação: 12/09/2023 11:02 Homologação: 12/09/2023 11:53 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 500 Unidade: UNIDADE UF: RS
---	---

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.381.943/0001-04	CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SAO PAULO LTDA <i>Descrição:</i> TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 0,80 M. (UNIDADE: M).	RS 412,24
00.093.197/0001-50	DELLA PASQUA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA <i>Descrição:</i> TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 0,80 M. (UNIDADE: M).	RS 412,24
04.173.815/0001-23	F.Z.CONSTRUCOES, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA. <i>Descrição:</i> TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 0,80 M	RS 412,24
15.137.421/0001-36	GEOHIDRO - ENGENHARIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA <i>*VENCEDOR*</i> <i>Descrição:</i> Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m	RS 412,24

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **RS 360,10**
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





Órgão: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA

Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de artefatos de cimento – tubos de concreto simples e armado.

Descrição: TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) - TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 20-2024-NOVA ESPERANÇA-PR-MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 5/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 100

Unidade: UNID

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.579.847/0001-35 *VENCEDOR*	PAVIMAN - INDUSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA	R\$ 360,10
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 322,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IBIPORA

Objeto: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA POSSIBILITAR A MANUTENÇÃO DAS GALERIAS PLUVIAIS NO MUNICIPIO DE IBIPORÁ

Descrição: Tubo de concreto armado, Pa1, DN 800 milímetros, concreto armado, DN 800 milímetros, PB ponta e bolsa, para galerias pluviais (NBR 8890). Comprimento 1 metro. - Tubo de concreto armado, Pa1, DN 800 milímetros, concreto armado, DN 800 milímetros, PB ponta e bolsa, para galerias pluviais (NBR 8890). Comprimento 1 metro.

Data: 04/10/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 64-2023-IBIPORÁ-PR-MUNICIPIO DE IBIPORA-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 7/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bncompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 600

Unidade: unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.507.071/0001-36 *VENCEDOR*	TUPY TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R\$ 289,00
Descrição: Descrição não informada		
12.352.507/0001-93	RJ TUBOS SANTA FÉ EIRELI	R\$ 289,99
Descrição: Descrição não informada		
03.436.676/0001-10	CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	R\$ 322,00
Descrição: Descrição não informada		
17.155.411/0001-59	MACANEIRO & GONZAGA LTDA	R\$ 388,73
Descrição: Descrição não informada		
35.875.067/0001-54	GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	R\$ 800,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço PMS 1:

R\$ 323,20

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Código Insumo 1: M2171

Código Insumo 2:

Tabela: SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras

Objeto: Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m

Mês/Ano: 01/10/2023 00:00:00

UF: MA

Unidade Medida: m

Preço Desonerado: Não

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	17
RUB.	

Item 3: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M

Preço Estimado: R\$ 503,41 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 503,41

Média dos Preços Obtidos: R\$ 503,41

Quantidade	Descrição	Observação
450 Unidades	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 580,52

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	Data: 05/09/2023 08:30
Objeto: RP - Prestação de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial, conforme Termo de Referência.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Obras Cíveis de Saneamento - Sistema de Drenagem Pluvial e Industrial - TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 1,00 M. (UNIDADE: M).	Identificação: NºPregão:1002023 / UASG:988841
CatSer: 1899 - Obras Cíveis de Saneamento - Sistema de Drenagem Pluvial e Industrial	Lote/Item: 1/7
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 12/09/2023 11:02
	Homologação: 12/09/2023 11:53
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 400
	Unidade: UNIDADE
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.381.943/0001-04	CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SAO PAULO LTDA	R\$ 580,52
	Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 1,00 M. (UNIDADE: M).	
00.093.197/0001-50	DELLA PASQUA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 580,52
	Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 1,00 M. (UNIDADE: M).	
04.173.815/0001-23	F.Z CONSTRUCOES, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.	R\$ 580,52
	Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 1,00 M	
15.137.421/0001-36	GEOHIDRO - ENGENHARIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	R\$ 580,52
	VENCEDOR	
	Descrição: Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 4 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 493,31

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE IBIPORA
Objeto: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA POSSIBILITAR A MANUTENÇÃO DAS GALERIAS PLUVIAIS NO MUNICIPIO DE IBIPORÃ.
Descrição: Tubo de concreto armado, Pa1, DN 1000 milímetros, concreto armado, DN 1000 milímetros, PB ponta e bolsa, para galerias pluviais (NBR 8890). Comprimento 1 metro. - Tubo de concreto armado, Pa1, DN 1000 milímetros, concreto armado, DN 1000 milímetros, PB ponta e bolsa, para galerias pluviais (NBR 8890). Comprimento 1 metro.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 64-2023-IBIPORÃ-PR-MUNICIPIO DE IBIPORA-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 1/
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 375
Unidade: unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.352.507/0001-93 *VENCEDOR*	RJ TUBOS SANTA FÉ EIRELI	RS 490,00
Descrição: Descrição não informada		
04.507.071/0001-36	TUPY TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	RS 494,00
Descrição: Descrição não informada		
03.436.676/0001-10	CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	RS 494,60
Descrição: Descrição não informada		
17.155.411/0001-59	MACANEIRO & GONZAGA LTDA	RS 494,62
Descrição: Descrição não informada		
35.875.067/0001-54	GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	RS 1.000,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço PMS 1: RS 436,41
Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: M2175
Código Insumo 2:
Tabela: SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras
Objeto: Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m
Mês/Ano: 01/01/2024 00:00:00
UF: MA
Unidade Medida: m
Preço Desonerado: Não



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis vigentes, instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 24/04/2024 14:40:30 Acessar a fonte aqui
2 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 06/05/2024 16:12:07 Acessar a fonte aqui
3 - Bolsa de Licitações e Leilões https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 06/05/2024 16:15:56 Acessar a fonte aqui



DESPACHO

Ao senhor
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas Pesquisas de Preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 3004002/2024 de 30 de abril de 2024.**

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado para Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA.

O presente relatório é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade o DECRETO MUNICIPAL Nº 394, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo à Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

1. Foi realizado pesquisas de preços para contratação do objeto em pauta, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foi a **média dos preços** obtidos na pesquisa.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

FONTE DE PESQUISA

Em observância ao que estabelece o **Decreto Municipal 394/2023** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que priorizamos a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto Municipal 394/2023:

(X) II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(X) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório com todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Cantanhede/MA.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 06/05/2024.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Cantanhede/MA em 06 de maio de 2024.



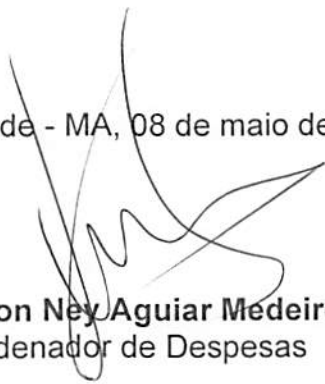
Celmo Batista Avelino Bezerra
Diretor do Departamento de Compras

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas relativas as eventuais e futuras aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Declaro ainda, que por se trata de procedimento licitatório para REGISTRO DE PREÇOS, as rubricas orçamentárias serão informadas no momento que antecede a formalização dos contratos.

Cantanhede - MA, 08 de maio de 2024.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Ordenador de Despesas



Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002 / 2024 H
FLS.	23
RUB.	J

Cantanhede - MA, 09 de maio de 2024.

Ilmo. Sr.
Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretário Municipal Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Elaboração de termo de referência

Prezado Senhor,

Após análise do Estudo Técnico Preliminar, e considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, encaminho os autos do processo nº 3004002/2024, para elaboração do termo de referência. O termo de referência deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40. da Lei Federal 14.133/21, além das informações adicionais para melhor definição do objeto, como informações a respeito de dotações orçamentárias.

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Ordenador de Despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA


CANTANHEDE/MA
PROC. 3004002/2024
FLS. 24
RUB. ✓

DESPACHO

Ao Senhor,
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas.

Em resposta a solicitação, encaminho em anexo, os autos do Processo Administrativo 3004002/2024, onde agora consta o Termo de Referência solicitado visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, em 15 de maio de 2024.


Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA.

1.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,60M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 60 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 55 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	200
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,80M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 80 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 65 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	400
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1,00 M, Comprimento: 1 M, Espessura: 100 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	450

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como bens comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 394/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, responsável pela administração e manutenção das vias públicas e serviços urbanos, enfrenta desafios significativos em relação à infraestrutura viária e ao sistema de drenagem. Nesse contexto, a aquisição de tubos de concreto desempenha um papel estratégico na garantia da funcionalidade e segurança das estradas, bem como na melhoria da qualidade de vida dos residentes.

3.2. As estradas são uma parte essencial da infraestrutura do município, conectando as áreas urbanas e rurais, facilitando o transporte de pessoas, mercadorias e serviços. A degradação das estradas devido à falta de manutenção adequada resulta em buracos, erosão e deterioração, representando um risco à segurança dos motoristas. A aquisição de tubos de concreto é crucial para a realização de obras de reparo e conservação das estradas, garantindo sua trafegabilidade e durabilidade.

3.3 A rede de drenagem urbana desempenha um papel fundamental na prevenção de inundações, no controle da erosão do solo e na preservação do meio ambiente. A substituição e instalação de tubos de concreto nas redes de drenagem garantem o adequado escoamento das águas pluviais, prevenindo inundações que podem causar danos materiais e riscos à saúde pública. Além disso, contribui para a preservação de ecossistemas locais.

4. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023

5. FORNECIMENTO DO OBJETO

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
infraestrutura@cantanhede.ma.gov.br

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria, mediante Ordem de Compra, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem.

5.2. Local de entrega de entrega dos produtos

5.2.1. A contratada deverá se responsabilizar pelo descolamento até os locais onde serão entregues os tubos, que poderá ser situado dentro do território do município de Cantanhede/MA, Zona Urbana e Zona Rural.

5.3. forma de fornecimento dos produtos

5.3.1. Será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data da prestação dos fornecimentos dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

6.2 Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

6.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

6.2.2.1 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

6.3 Da vigência da Ata de Registro de Preço

6.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, prorrogável por igual período.

6.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

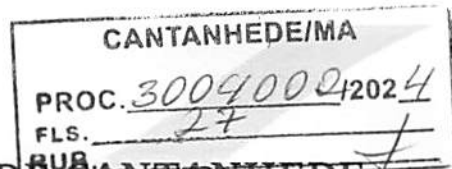
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
infraestrutura@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO MELHORES CIDADÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

6.3.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

6.3.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

6.3.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A SUSTENTABILIDADE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	300400212024
FLS.	29
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
infraestrutura@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AESSOCIAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	30
PUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times N}{365} = \frac{(6/100) \times 365}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A MELHORIA

CANTANHEDE/MA
PROC. 3004002/2024
FLS. 31
PUB. <input checked="" type="checkbox"/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- 12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes ao fornecimento dos produtos;
- 12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Contrato;
- 12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos fornecimentos dos produtos contratados;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
- 12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;
- 12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;
- 12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
- 13.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 394/2023.
- 13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- 13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas em Lei, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas em Lei, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas em Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas em Lei que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita em Lei, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata

perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da sua recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS.

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.2. Forma de prestação dos fornecimentos.

15.2.1. A prestação de fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário “fornecimento parcelado”.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

16.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.1.1. Habilitação jurídica;

16.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. VALOR ESTIMADO

O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 394/2023, conforme valores abaixo:

17.1.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 412.754,50 (quatrocentos e doze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA EXCLUSIVA** – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

17.1.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

17.1.3. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

17.1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

QUANTITATIVO GERAL

ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA 25% PARA MEI/ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,60M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 60 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 55 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	200	R\$ 222,32	R\$ 44.464,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,80M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 80 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 65 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	100	R\$ 354,39	R\$ 35.439,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1,00 M, Comprimento: 1 M, Espessura: 100 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	112	R\$ 503,41	R\$ 56.381,92

ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO COTA 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,80M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 80 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 65 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	300	R\$ 354,39	R\$ 106.317,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1,00 M, Comprimento: 1 M, Espessura: 100 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	338	R\$ 503,41	R\$ 170.152,58

17.2.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 394/2023.

17.2.2. Os preços referenciais desta contratação terão caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Zymler e Dios (2014, p. 117).

17.2.4. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

17.2.5. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.


17.2.6. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 394/2023 e demais normas pertinentes.

18.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

Cantanhede/MA, em 15 de maio de 2024.


Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

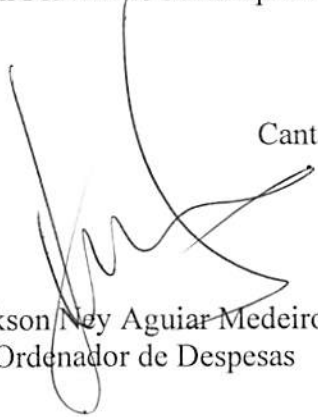
TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, 16 de maio de 2024.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Ordenador de Despesas

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 3004002/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 30/04/2024, que deu origem ao processo de licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Jackson Ney Aguiar Medeiros**, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de licitação, Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por Item, para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos elementos principais.

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 3004002/2024.
- SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº. 14133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor global estimado da licitação é de R\$ 412.754,50 (quatrocentos e doze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da contratação em pauta, serão consignadas no orçamento de 2024, e por se tratar de registro de preços as rubricas orçamentárias serão informadas no período da formalização dos contratos.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 394/2023 e demais legislações pertinentes.

Cantanhede/MA, 17 de maio de 2024.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Ordenador de Despesas

Ao Senhor,
Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Cantanhede/MA.

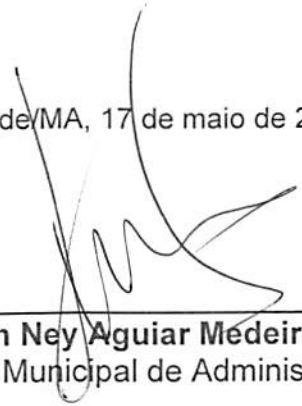
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em 30 de abril de 2024, com vistas à Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA.

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Concorrência, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Proceda-se com a elaboração de minutas e posterior consulta ao setor jurídico quando ao prosseguimento da sessão, por fim encaminhe os autos a coordenadoria de licitação, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme minuta constante nos autos e designação da comissão de contratação dentre as existentes no setor, para prosseguimento com os demais atos legais.

Cantanhede/MA, 17 de maio de 2024.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
MODO DE DISPUTA ABERTO

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 394/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3004002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO "POR ITEM"

REGIME DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: <http://www.licitanet.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: XX/XX/XXXX - Término: XX/XX/XXXX, às XX:XXhs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/XXXX, às XX:XXh (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA.

E-mail para contato com a CPL: cpl@cantanhede.ma.gov.br

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.cantanhede.ma.gov.br

PREGOEIRA MUNICIPAL:

Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar

Pregoeira

Port. nº 004/2024

E-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 3004002/2024
FLS. 41
PROB. 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3004002/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO

“LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.”

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.156.160/0001-00, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio da sua PREGOEIRA MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às XX:XXhs, do dia XX/XX/XXXX, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 394/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal LICITANET, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO POR ITEM”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021).

2.2. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, e será disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconhecendo nosso caráter

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	42
RUB.	

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, inciso I**, a participação exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para os itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Inciso III, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o art. 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca (se houver);

5.1.3. Fabricante (se houver);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados da sua recepção e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2,00 (dois) reais.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

CANTANHEDE/MA
PROC. 3094002/2024
FLS. 40
Revisão

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe

de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos e de procedimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. Em caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos

vos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habi-

litação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do PORTAL LICITANET;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação da pregoeira.

9.12. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA

PROC. 3004002 12024

FLS. 52

RUB. Substituição ou a apre- ✓

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.3. **Sociedade empresária LTDA ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal da sua domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis interm-diaárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.26.1.1.1. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando sua CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.1.2. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.1.3. A Prefeitura Municipal de Cantanhede (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de

validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

11. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

11.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema LICITANET no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conflito ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 14.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da sua recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento de ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Cantanhede/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cantanhede.ma.gov.br e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sistema-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

16.1.2.1. Apêndice A - ETP

16.1.2.2. Apêndice B - Pesquisas de Preços

16.1.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

16.1.4. Anexo VI - Minuta do Contrato.

XXXXX/MA, em XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	00
RUB.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

Senhora Pregoeira,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação:

Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇOS RS	
					UNTÁRIO	TOTAL
1.						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS PRODUTOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
ANEXO II

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	01
RUB.	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA.

1.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstramos os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,60M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 60 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 55 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	200
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,80M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 80 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 65 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	400
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1,00 M, Comprimento: 1 M, Espessura: 100 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	450

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como bens comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 394/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, responsável pela administração e manutenção das vias públicas e serviços urbanos, enfrenta desafios significativos em relação à infraestrutura viária e ao sistema de drenagem. Nesse contexto, a aquisição de tubos de concreto desempenha um papel estratégico na garantia da funcionalidade e segurança das estradas, bem como na melhoria da qualidade de vida dos residentes.

3.2. As estradas são uma parte essencial da infraestrutura do município, conectando as áreas urbanas e rurais, facilitando o transporte de pessoas, mercadorias e serviços. A degradação das estradas devido à falta de manutenção adequada resulta em buracos, erosão e deterioração, representando um risco à segurança dos motoristas. A aquisição de tubos de concreto é crucial para a realização de obras de reparo e conservação das estradas, garantindo sua trafegabilidade e durabilidade.

3.3 A rede de drenagem urbana desempenha um papel fundamental na prevenção de inundações, no controle da erosão do solo e na preservação do meio ambiente. A substituição e instalação de tubos de concreto nas redes de drenagem garantem o adequado escoamento das águas pluviais, prevenindo inundações que podem causar danos materiais e riscos à saúde pública. Além disso, contribui para a preservação de ecossistemas locais.

4. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002 1202 4
FLS.	62
RUB.	J

5. FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria, mediante Ordem de Compra, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem.

5.2. Local de entrega de entrega dos produtos

5.2.1. A contratada deverá se responsabilizar pelo descolamento até os locais onde serão entregues os tubos, que poderá ser situado dentro do território do município de Cantanhede/MA, Zona Urbana e Zona Rural.

5.3. forma de fornecimento dos produtos

5.3.1. Será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente a cada produto;
- Informar a data da prestação dos fornecimentos dos produtos;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

6.2 Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

6.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

6.2.2.1 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

6.3 Da vigência da Ata de Registro de Preço

6.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, prorrogável por igual período.

6.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
- 6.3.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- 6.3.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.
- 6.3.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

- 7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

- 7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- 7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, ficando, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para ~~conta~~ em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002 1202 4
FLS.	67
RUB.	

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes ao fornecimento dos produtos;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Contrato;

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos fornecimentos dos produtos contratados;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

CANTANHEDE/MA
PROC. 3004002 12024
Comportamento de seus em- RUB. _____

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 394/2023.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

CANTANHEDE/MA
PROC. 3004002/2024
FLS. 69
LISTA DE PREÇOS, OU A ACEITAR

- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas em Lei, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas em Lei, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas em Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas em Lei que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita em Lei, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da sua recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS.

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.2. Forma de prestação dos fornecimentos.

15.2.1. A prestação de fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário "fornecimento parcelado".

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

16.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.1.1. Habilitação jurídica;

16.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. VALOR ESTIMADO

O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 394/2023, conforme valores abaixo:

17.1.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA EXCLUSIVA** – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

17.1.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

17.1.3. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

17.1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

QUANTITATIVO GERAL

ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA 25% PARA MEI/ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,60M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 60 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 55 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	200	SIGILOS	SIGILOS
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,80M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 80 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 65 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	100	SIGILOS	SIGILOS
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1,00 M, Comprimento: 1 M, Espessura: 100 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	112	SIGILOS	SIGILOS

ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO COTA 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	-----------	-------------

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	72
RUB.	

4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,80M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 80 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 65 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	300	SIGILOSO	SIGILOSO
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1,00 M, Comprimento: 1 M, Espessura: 100 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	338	SIGILOSO	SIGILOSO

17.2.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 394/2023.

17.2.2. Os preços referenciais desta contratação terão caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Zymler e Dios (2014, p. 117).

17.2.4. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

17.2.5. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.

17.2.6. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 394/2023 e demais normas pertinentes.

18.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	73
RUB.	

APÊNDICE - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar visa analisar a viabilidade técnica e econômica, bem como fornecer informações relevantes para subsidiar o processo de Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA, de acordo com o documento de formalização de demanda, conforme consta nos autos processo administrativo nº 3004002/2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. O presente documento manifesta a necessidade da aquisição de tubos de concretos para manutenção e conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, responsável pela administração e manutenção das vias públicas e serviços urbanos, enfrenta desafios significativos em relação à infraestrutura viária e ao sistema de drenagem. Nesse contexto, a aquisição de tubos de concreto desempenha um papel estratégico na garantia da funcionalidade e segurança das estradas, bem como na melhoria da qualidade de vida dos residentes.

2.2.2. As estradas são uma parte essencial da infraestrutura do município, conectando as áreas urbanas e rurais, facilitando o transporte de pessoas, mercadorias e serviços. A degradação das estradas devido à falta de manutenção adequada resulta em buracos, erosão e deterioração, representando um risco à segurança dos motoristas. A aquisição de tubos de concreto é crucial para a realização de obras de reparo e conservação das estradas, garantindo sua trafegabilidade e durabilidade.

2.2.3 A rede de drenagem urbana desempenha um papel fundamental na prevenção de inundações, no controle da erosão do solo e na preservação do meio ambiente. A substituição e instalação de tubos de concreto nas redes de drenagem garantem o adequado escoamento das águas pluviais, prevenindo inundações que podem causar danos materiais e riscos à saúde pública. Além disso, contribui para a preservação de ecossistemas locais.

Resultados almejados

2.2.5 Pretende-se com a aquisição em pauta, aprimorar a qualidade de vida da comunidade local. Estradas seguras e bem mantidas facilitam o deslocamento, estimulam o desenvolvimento econômico e contribuem para o bem-estar dos cidadãos. Além disso, a gestão adequada das águas pluviais protege a saúde pública e o ambiente natural, promovendo uma cidade mais saudável e sustentável.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002 1202 4
FLS.	74
RUB.	

2.3 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLCA), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A adoção do sistema de registro de preços para futura, eventual e parcelada recuperações e reformas de móveis em geral, justifica-se nos termos do art. 82 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 394/2023, de 31 de dezembro de 2023, dispôr sobre o sistema de registro de preços. Com a finalidade de garantir a eficiência e a celeridade na aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral, o sistema de registro de preços mostra-se como a estratégia mais adequada pelas seguintes razões:

- *Flexibilidade de quantitativos: A natureza variável da demanda por aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral implica a necessidade de flexibilização das quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 83, permitindo à Administração a possibilidade de contratar mais ou menos, conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição.*
- *Agilidade no atendimento das necessidades: Diante de situações imprevisíveis, onde há uma necessidade urgente de equipamentos e suprimentos de informática em geral, o sistema de registro de preços permite contratações rápidas e eficientes, em conformidade com o art. 85 da Lei 14.133, que prioriza a efetividade e celeridade nas ações da Administração Pública.*
- *Economia e adequação dos preços ao mercado: O registro de preços assegura, nos termos do art. 23 e seus parágrafos, o acompanhamento e a compatibilidade dos valores com os preços de mercado, evitando-se assim a ocorrência de sobre preço ou superfaturamento.*
- *Contratação mais vantajosa: O art. 1 da Lei 14.133 prioriza a seleção da proposta mais vantajosa e a busca pela economicidade. Diante disso, o registro de preços permite a Administração realizar contratações cujo critério seja o de menor preço ou maior desconto, alinhado ao inciso V do art. 82, otimizando os recursos públicos.*
- *Gestão eficiente: O sistema de registro de preços simplifica o processo de gestão de contratos, ao reduzir a frequência de licitações, proporcionando melhor planejamento e utilização dos recursos, de acordo com os princípios estabelecidos pelo art. 40.*
- *Possibilidade de adesão de outros órgãos: O art. 86 permite que outros órgãos e entidades adiram à ata de registro de preços, maximizando a eficácia da contratação, expandindo o atendimento à necessidade pública e promovendo cooperação entre diferentes esferas administrativas.*

3.2. Em razão do exposto e alinhado à necessidade desta Secretaria Municipal, conclui-se que o sistema de registro de preços apresenta-se como o mais apropriado para a presente contratação, alinhando-se aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, além de estar em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores utilizados como média para estimar o valor máximo unitário e global a ser contratados serão extraídos através de relatório de pesquisa de preços por meio da ferramenta Banco de Preços.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. A demanda prevista está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,60M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 60 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 55 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	200
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,80M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 80 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 65 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	400
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1,00 M, Comprimento: 1 M, Espessura: 100 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	450

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa verificar se a necessidade da contratação possui o produto e fornecedor e se está condizente com o objetivo da presente aquisição.

6.2. Após a verificação do objeto demandado, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1. Para atender as necessidades expostas, identificamos duas possibilidades de contratação, a primeira através de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção da rede pluvial, incluindo o fornecimento dos tubos e mão de obra. A outra opção seria adquirir os tubos, e a utilizarna mão de obra do quadro de servidores já contratados.

7.2. A alternativa que melhor atendeu a demanda e se mostrou economicamente viável foi a aquisição apenas dos tubos através de pregão eletrônico para registro de preços, e a utilização da mão de obra pertencente ao quadro de funcionários do município, na medida que os serviços forem necessários.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os fornecimentos em epígrafe são contratados de forma individualizada e, portanto, é possível de aquisição por item distinto.

8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo menor preço por item tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

9.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos produtos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

12. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. A área demandante, em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação de empresa via Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços – SRP.

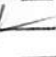
13.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

13.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

13.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 3004002/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

14. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

14.1. não há.

CANTANHEDE/MA
PROC. 3004002/2024
FLS. 77
RUB. 

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
APÊNDICE - B

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO				PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,60M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 60 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 55 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	200	SIGILOS	SIGILOS
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,80M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 80 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 65 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	400	SIGILOS	SIGILOS
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1,00 M, Comprimento: 1 M, Espessura: 100 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	450	SIGILOS	SIGILOS
				TOTAL	SIGILOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
ANEXO III

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	78
RUB.	

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº 3004002/2024

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, através da (órgão ou entidade pública que gerenciara a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202...., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 394/2023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone:						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	Preço Unit. Registrado (R\$)	Preço total Registrado (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável de-
sabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo
mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da
adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo
à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante
deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de
vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorro-
gado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo
órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de
registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante,
na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado,
observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cin-
quenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de re-
gistro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantita-
tivo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, inde-
pendentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro
de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia
útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, median-
te a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio
instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a dis-
ponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapas-
sar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da dispo-
nibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela en-
tidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despe-
sa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da
ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o
art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formali-
zação da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	81
QUALIDADE E O ÍNDICE PRE-	+

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da qualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento da sua registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

CANTANHEDE/MA
PROC 3004002/2024
82

- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	83
RUB. <i>[assinatura]</i>	

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CANTANHEDE/MA, ____ de ____ de 2024

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT : XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº: Nome Cargo : R.G. :

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3004002/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, por meio da _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para o fornecimento dos produtos na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 3004002/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/XXXX;
- Termo de Referência;
- Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os fornecimentos contínuos serão executados com obediência rigorosa, fiel e

integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como para a fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
VALOR TOTAL:						

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002 1202 4
FLS.	86
RUB.	

fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requiera reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

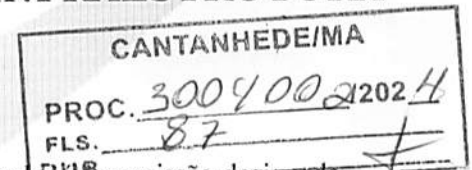
Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.



Parágrafo Primeiro – A Fiscalização do fornecimento dos produtos caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, fornecer os produtos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “c”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o

valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para o resultado de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	300/1002 1202 H
FLS.	91
RUB.	

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede/MA, em _____ de _____ de 2024.

Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO

Cantanhede/MA, 24 de junho de 2024.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Pelo presente, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 3004002/2024, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos a Assessoria Jurídica do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação jurídica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



Antônio Araujo Silva Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3004002/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Infraestrutura

ASSUNTO: Análise do Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

I - CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório acerca do registro de preços para eventual e futura aquisição de artefatos de cimento do tipo tubo de concreto visando a manutenção e conservação das redes de drenagem pluvial no município de Cantanhede-MA. A fase interna do processo se desenvolveu regularmente através da solicitação de aquisição feita à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com autorização expressa do ordenador de despesas da pasta.

Do procedimento resultou a elaboração de Edital do Pregão Eletrônico do processo em epígrafe, e seus anexos, os quais agora são submetidos à análise jurídica.

II - ANÁLISE

A presente análise tem o condão de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, metodológica ou de conveniência e oportunidade.

Quanto a modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei n.º 14.133/21, esta proporciona vantagens aos entes públicos em razão da celeridade, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação a distância, e com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação mais favorável economicamente com a ampliação do número de participantes, estimulando a concorrência.

O sistema de registro de preços tem como escopo a aquisição de bens comuns, de fácil especificação e qualificação, se apresentando como o mais adequado ao presente caso, sobretudo pela praticidade e economicidade, conceitos inerentes à concretização do interesse público.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, e a minuta do Edital.

Em suma, nos termos apresentados na justificativa de contratação, observa-se a sua necessidade em razão das estradas serem parte essencial da infraestrutura do município, facilitando o transporte de pessoas, mercadorias e serviços, fazendo com que a instalação de tubos de concreto nas redes de drenagem o adequado

escoamento das águas pluviais, prevenindo inundações que possam gerar danos materiais e riscos a saúde pública.

Vale lembrar que a análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da aspectos formais da licitação e análise do edital, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Por conseguinte, após análise dos autos, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Portanto, conclui-se que o Edital e a Minuta do Contrato se encontram de acordo com todas as exigências legais, nos termos do art. 25 e art. 92 e incisos da Lei n.º 14.133/21.

III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede, 28 de Maio de 2024.



Rafael Silva Teixeira

Assessor Jurídico
OAB/MA nº 21.745

EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 394/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3004002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Secretaria Municipal de Infraestrutura

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
Secretaria Municipal de Infraestrutura

TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO "POR ITEM"

REGIME DE EXECUÇÃO:
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECI-
MENTO PARCELADO"

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: <http://www.licitanet.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 31/05/2024/ - Término: 13/06/2024, às 08:00hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 13/06/2024, às 08:10h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA.

E-mail para contato com a CPL: cpl@cantanhede.ma.gov.br

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.cantanhede.ma.gov.br

PREGOEIRA MUNICIPAL:

Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar

Pregoeira

Port. nº 004/2024

E-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 3004002/2024
RUB.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3004002/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

“LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICOREMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.”

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.156.160/0001-00, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio da sua PREGOEIRA MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08:00hs, do dia 13/06/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 394/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal LICITANET, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO POR ITEM”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021).

2.2. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, e será disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, inciso I**, a participação exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para os itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Inciso III, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca (se houver);

5.1.3. Fabricante (se houver);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados da sua recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 2,00 (dois) reais*.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe

de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
 - 8.9.3. Em caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos

vos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habi-

litação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação da pregoeira.

9.12. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- 9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.3. **Sociedade empresária LTDA ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal da sua domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.26.1.1.1. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando sua CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.1.2. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.1.3. A Prefeitura Municipal de Cantanhede (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de

validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

11. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

11.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema LICITANET no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 14.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da sua recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Cantanhede/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.cantanhede.ma.gov.br e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

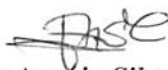
16.1.2.1. Apêndice A - ETP

16.1.2.2. Apêndice B - Pesquisas de Preços

16.1.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

16.1.4. Anexo VI - Minuta do Contrato.

Cantanhede/MA, em 29 de maio de 2024.



Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura



CANTANHEDE/MA
PROC. 3004002 1202.4
RUB. 115

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Senhora Pregoeira,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação:

| Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNTÁRIO	TOTAL
1.						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS PRODUTOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA.

1.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,60M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 60 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 55 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	200
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,80M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 80 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 65 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	400
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1,00 M, Comprimento: 1 M, Espessura: 100 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	450

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como bens comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 394/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, responsável pela administração e manutenção das vias públicas e serviços urbanos, enfrenta desafios significativos em relação à infraestrutura viária e ao sistema de drenagem. Nesse contexto, a aquisição de tubos de concreto desempenha um papel estratégico na garantia da funcionalidade e segurança das estradas, bem como na melhoria da qualidade de vida dos residentes.

3.2. As estradas são uma parte essencial da infraestrutura do município, conectando as áreas urbanas e rurais, facilitando o transporte de pessoas, mercadorias e serviços. A degradação das estradas devido à falta de manutenção adequada resulta em buracos, erosão e deterioração, representando um risco à segurança dos motoristas. A aquisição de tubos de concreto é crucial para a realização de obras de reparo e conservação das estradas, garantindo sua trafegabilidade e durabilidade.

3.3 A rede de drenagem urbana desempenha um papel fundamental na prevenção de inundações, no controle da erosão do solo e na preservação do meio ambiente. A substituição e instalação de tubos de concreto nas redes de drenagem garantem o adequado escoamento das águas pluviais, prevenindo inundações que podem causar danos materiais e riscos à saúde pública. Além disso, contribui para a preservação de ecossistemas locais.

4. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

5. FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria, mediante Ordem de Compra, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem.

5.2. Local de entrega de entrega dos produtos

5.2.1. A contratada deverá se responsabilizar pelo descolamento até os locais onde serão entregues os tubos, que poderá ser situado dentro do território do município de Cantanhede/MA, Zona Urbana e Zona Rural.

5.3. forma de fornecimento dos produtos

5.3.1. Será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data da prestação dos fornecimentos dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

6.2 Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

6.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

6.2.2.1 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

6.3 Da vigência da Ata de Registro de Preço

6.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, prorrogável por igual período.

6.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

6.3.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

6.3.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

6.3.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes ao fornecimento dos produtos;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Contrato;

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos fornecimentos dos produtos contratados;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 394/2023.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas em Lei, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas em Lei, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas em Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas em Lei que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita em Lei, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da sua recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS.

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.2. Forma de prestação dos fornecimentos.

15.2.1. A prestação de fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário “fornecimento parcelado”.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

16.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.1.1. Habilitação jurídica;

16.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. VALOR ESTIMADO

O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 394/2023, conforme valores abaixo:

17.1.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA EXCLUSIVA** – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

17.1.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

17.1.3. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

17.1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

QUANTITATIVO GERAL

ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA 25% PARA MEI/ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,60M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 60 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 55 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	200	SIGILOS	SIGILOS
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,80M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 80 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 65 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	100	SIGILOS	SIGILOS
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1,00 M, Comprimento: 1 M, Espessura: 100 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	112	SIGILOS	SIGILOS

ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO COTA 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	-----------	-------------

4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PAI - D=0,80M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 80 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 65 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	300	SIGILOS	SIGILOS
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PAI - D=1,00M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1,00 M, Comprimento: 1 M, Espessura: 100 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	338	SIGILOS	SIGILOS

17.2.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 394/2023.

17.2.2. Os preços referenciais desta contratação terão caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Zymler e Dios (2014, p. 117).

17.2.4. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

17.2.5. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.

17.2.6. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 394/2023 e demais normas pertinentes.

18.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

APÊNDICE - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar visa analisar a viabilidade técnica e econômica, bem como fornecer informações relevantes para subsidiar o processo de Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA, de acordo com o documento de formalização de demanda, conforme consta nos autos processo administrativo nº 3004002/2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. O presente documento manifesta a necessidade da aquisição de tubos de concretos para manutenção e conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, responsável pela administração e manutenção das vias públicas e serviços urbanos, enfrenta desafios significativos em relação à infraestrutura viária e ao sistema de drenagem. Nesse contexto, a aquisição de tubos de concreto desempenha um papel estratégico na garantia da funcionalidade e segurança das estradas, bem como na melhoria da qualidade de vida dos residentes.

2.2.2. As estradas são uma parte essencial da infraestrutura do município, conectando as áreas urbanas e rurais, facilitando o transporte de pessoas, mercadorias e serviços. A degradação das estradas devido à falta de manutenção adequada resulta em buracos, erosão e deterioração, representando um risco à segurança dos motoristas. A aquisição de tubos de concreto é crucial para a realização de obras de reparo e conservação das estradas, garantindo sua trafegabilidade e durabilidade.

2.2.3 A rede de drenagem urbana desempenha um papel fundamental na prevenção de inundações, no controle da erosão do solo e na preservação do meio ambiente. A substituição e instalação de tubos de concreto nas redes de drenagem garantem o adequado escoamento das águas pluviais, prevenindo inundações que podem causar danos materiais e riscos à saúde pública. Além disso, contribui para a preservação de ecossistemas locais.

Resultados almejados

2.2.5 Pretende-se com a aquisição em pauta, aprimorar a qualidade de vida da comunidade local. Estradas seguras e bem mantidas facilitam o deslocamento, estimulam o desenvolvimento econômico e contribuem para o bem-estar dos cidadãos. Além disso, a gestão adequada das águas pluviais protege a saúde pública e o ambiente natural, promovendo uma cidade mais saudável e sustentável.

2.3 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A adoção do sistema de registro de preços para futura, eventual e parcelada recuperações e reformas de móveis em geral, justifica-se nos termos do art. 82 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 394/2023, de 31 de dezembro de 2023, dispor sobre o sistema de registro de preços. Com a finalidade de garantir a eficiência e a celeridade na aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral, o sistema de registro de preços mostra-se como a estratégia mais adequada pelas seguintes razões:

- *Flexibilidade de quantitativos: A natureza variável da demanda por aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral implica a necessidade de flexibilização das quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 83, permitindo à Administração a possibilidade de contratar mais ou menos, conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição.*
- *Agilidade no atendimento das necessidades: Diante de situações imprevisíveis, onde há uma necessidade urgente de equipamentos e suprimentos de informática em geral, o sistema de registro de preços permite contratações rápidas e eficientes, em conformidade com o art. 85 da Lei 14.133, que prioriza a efetividade e celeridade nas ações da Administração Pública.*
- *Economia e adequação dos preços ao mercado: O registro de preços assegura, nos termos do art. 23 e seus parágrafos, o acompanhamento e a compatibilidade dos valores com os preços de mercado, evitando-se assim a ocorrência de sobre preço ou superfaturamento.*
- *Contratação mais vantajosa: O art. 1 da Lei 14.133 prioriza a seleção da proposta mais vantajosa e a busca pela economicidade. Diante disso, o registro de preços permite a Administração realizar contratações cujo critério seja o de menor preço ou maior desconto, alinhado ao inciso V do art. 82, otimizando os recursos públicos.*
- *Gestão eficiente: O sistema de registro de preços simplifica o processo de gestão de contratos, ao reduzir a frequência de licitações, proporcionando melhor planejamento e utilização dos recursos, de acordo com os princípios estabelecidos pelo art. 40.*
- *Possibilidade de adesão de outros órgãos: O art. 86 permite que outros órgãos e entidades adiram à ata de registro de preços, maximizando a eficácia da contratação, expandindo o atendimento à necessidade pública e promovendo cooperação entre diferentes esferas administrativas.*

3.2. Em razão do exposto e alinhado à necessidade desta Secretaria Municipal, conclui-se que o sistema de registro de preços apresenta-se como o mais apropriado para a presente contratação, alinhando-se aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, além de estar em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores utilizados como média para estimar o valor máximo unitário e global a ser contratados serão extraídos através de relatório de pesquisa de preços por meio da ferramenta Banco de Preços.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. A demanda prevista está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,60M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 60 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 55 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	200
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,80M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 80 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 65 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	400
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1,00 M, Comprimento: 1 M, Espessura: 100 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	450

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa verificar se a necessidade da contratação possui o produto e fornecedor e se está condizente com o objetivo da presente aquisição.

6.2. Após a verificação do objeto demandando, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1. Para atender as necessidades expostas, identificamos duas possibilidades de contratação, a primeira através de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção da rede pluvial, incluindo o fornecimento dos tubos e mão de obra. A outra opção seria adquirir os tubos, e a utilizarna mão de obra do quadro de servidores já contratados.

7.2. A alternativa que melhor atendeu a demanda e se mostrou economicamente viável foi a aquisição apenas dos tubos através de pregão eletrônico para registro de preços, e a utilização da mão de obra pertencente ao quadro de funcionários do município, na medida que os serviços forem necessários.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os fornecimentos em epígrafe são contratados de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **menor preço por item** tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

9.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos produtos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

12. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. A área demandante, em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação de empresa via Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços – SRP.

13.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

13.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

13.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 3004002/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

14. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

14.1. não há.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
APÊNDICE - B

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO				PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,60M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 60 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 55 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	200	SIGILOS	SIGILOS
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,80M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 80 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 65 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	400	SIGILOS	SIGILOS
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1,00 M, Comprimento: 1 M, Espessura: 100 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	450	SIGILOS	SIGILOS
				TOTAL	SIGILOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº 3004002/2024

O MUNICIPIO DE CANTANHEDE/MA, através da (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 394/2023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº ___/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone:						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	Preço Unit. Registrado (R\$)	Preço total Registrado (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento da sua registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CANTANHEDE/MA, ___ de _____ de 2024

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº: Nome Cargo : R.G. :

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3004002/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, por meio da _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para o fornecimento dos produtos na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 3004002/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2024;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os fornecimentos contínuos serão executados com obediência rigorosa, fiel e

integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
VALOR TOTAL:						

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a

fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA

PROC. 30.04.002.1202.4

FLS. 172

PROB. _____

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização do fornecimento dos produtos caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe a Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, fornecer os produtos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROC. 3004002 12024
FLS. 144
RUBR. 1

valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede/MA, em _____ de _____ de 2024.

Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002 /202 4
FLS.	147
RUBR.	

À senhora
Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Pregoeira
Prefeitura de Cantanhede/MA

ENCAMINHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Encaminha-se os autos a coordenadoria de licitação, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme EDITAL constante nos autos e designação da comissão de contratação dentre as existentes no setor, para prosseguimento com os demais atos legais.

Na designação da comissão deverá ser observado a distribuição de forma igualitária, alternado e aleatoriamente.

Cantanhede/MA, 29 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 30040022/2024, o ato de designação da Pregoeira e Equipe de apoio, respectivamente designada por autoridade máxima do Município.

PORTARIA Nº 004/2024

		DECRETO OU PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO PÚBLICO:
Pregoeira:	Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar 602.925.003-51	Portaria nº 004/2024 de 04 de janeiro de 2024
EQUIPE:	Emídio Rodrigues Xavier Neto 032.856.963-11	
	Thiago Augusto Silva Reis 610.577.773-66	

BREVE RESUMO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 004/2024

Conforme dispõe o Art. 7º incisos I e II da Lei Federal nº14.133/2021, os agentes públicos devidamente designado pela autoridade máxima, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei,

- I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo.
- II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo;

Cantanhede/MA, 29 de maio de 2024.



Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Pregoeira
Portaria nº 004/2024



CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002 12024
FLS.	149
RUB.	

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Portaria Nº 004/2024 GAB

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora NAYANA ROSA RODRIGUES DE AGUIAR, inscrita no CPF nº 602.925.003-51, para exercer as funções de Agente de Contratação e de Pregoeira do Município de Cantanhede.

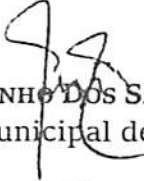
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º. Institui-se a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e a Pregoeira do Município de Cantanhede:

- a) EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO (CPF: 032.856.963-11);
- b) THIAGO AUGUSTO SILVA REIS (CPF: 610.577.773-66).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 04 de Janeiro de 2024


JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede – MA, CEP: 65465-000

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA
NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 004-2024 GAB/2024**

Portaria Nº 004/2024 GAB

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora NAYANA ROSA RODRIGUES DE AGUIAR, inscrita no CPF nº 602.925.003-51, para exercer as funções de Agente de Contratação e de Pregoeira do Município de Cantanhede.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º. Institui-se a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e a Pregoeira do Município de Cantanhede:

- a) EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO (CPF: 032.856.963-11);
- b) THIAGO AUGUSTO SILVA REIS (CPF: 610.577.773-66).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 04 de Janeiro de 2024

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	150
RUB.	



CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	151
RUB.	



CERTIFICADO

Certificamos que **Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar (CPF 602.925.003-51)** participou do **1º QUALIFICA MARANHÃO: EDIÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado pela Escola de Governo do Maranhão, no período de 11 a 20 de abril de 2023, totalizando **46 horas**.

São Luís, 20 de abril de 2023.


Leuzinete Pereira da Silva
DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO

GOVERNO DO
MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

EGMA
Escola de Governo
do Maranhão

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002 1202 4
FLS.	152
RUB.	

Conteúdo Programático

1º Qualifica Maranhão: Edição Nova Lei de Licitações e Contratos (Regional São Luís)	
MÓDULO	CARGA HORÁRIA
Reestruturação e Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	8h
Fase Externa da Licitação e Dispensa Eletrônica Segundo a Lei 14.133/21	12h
Regulamentos Essenciais para a Implementação da Lei 14.133/2021	4h
Contratações Públicas- O Plano de Compras e o Planejamento Estratégico da Organização	4h
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	18h
TOTAL	46h





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	153
RUB.	

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024 SRP, datado de 29 de maio de 2024, a ser julgado em 13 de junho de 2024 às 08h10min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

A referida licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, 29 de maio de 2024

Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Pregoeira



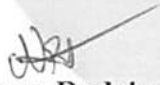
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002 /2024
FLS.	154
RUB.	

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 011/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Município – DOM, Jornal de Grande Circulação e Portal Nacional de Contratação Públicas - PNCP.

Cantanhede/MA, em 31 de maio de 2024


Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	155
RUB.	

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará às **08:00 (oito horas) do dia 13 de junho de 2024**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 29 de maio de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros – Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO -
DECRETO: 409/2024

Decreto nº 409, de 28 de Maio de 2024.

Dispõe sobre o ponto facultativo de 30 e 31 de Maio de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantanhede, no uso da atribuição da Lei Orgânica do Município de Cantanhede,

DECRETA:

Art. 1º. Os dias 30 e 31 de Maio do corrente mês será ponto facultativo para a Administração direta e indireta do Município de Cantanhede em virtude da celebração de Corpus Christi.

Art. 2º. O ponto facultativo do artigo 1º não se aplica aos Serviços Municipais de Saúde, atendimentos de urgência/emergência do Hospital Municipal Santa Filomena, e à Guarda Municipal.

Art. 3º. O ponto facultativo do artigo 1º não se aplica à Equipe de Apoio ao Agente de Contratação de Licitação, e a Pregoeira Municipal.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 28 de Maio de 2024.

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará às 08:00 (oito horas) do dia 13 de junho de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da

Transparência FLS. do 150 Município: Cantanhede/MA
www.cantanhede.ma.gov.br Portal do PNCB
<https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET
www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 29 de maio de 2024.
 Jackson Ney Aguiar Medeiros - Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
EDITAL - EDITAL: 007/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 SEMED MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR

Edital 007/2024

A Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente retificação processo seletivo simplificado nº 001/2024 SEMED, mediante o disposto neste Edital.

1. DA RETIFICAÇÃO

- 1.1. Retifica-se o preâmbulo do Edital 006/2024, que passa a ter a seguinte redação:
A Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2024 SEMED, mediante o disposto neste Edital.
- 1.2. Retifica-se o anexo I do Edital 006/2024, quanto ao cargo de professor de Educação Física Zona Rural, em razão de erro de somatório da candidata TEREZA CRISTINA ALVES DE SOUSA, na seguinte forma:

Educação Física Zona Rural

Nº	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	APELIDO
1	TEREZA CRISTINA ALVES DE SOUSA	75	02	
2	JARDILENE MARTINS DA SILVA	75	2	
3	JOSÉ CARLOS DA SILVA FERNANDES	75	0	
4	LUCINEIA DA CONCEIÇÃO SOUSA	75	0	

Cantanhede (MA), 29 de Maio de 2024.

ELIANE DA SILVA PEREIRA SOARES



Governo do Maranhão sorteia 1.000 vagas para estágio remunerado

Em São Luís, o governo do Maranhão, por meio das secretarias de Estado de Indústria e Comércio (Seinc), Trabalho (Setres), e Juventude (Sejjuv), promoveu o sorteio de 1.000 vagas de estágio remunerado em órgãos do governo estadual, distribuídas em 40 cidades. A iniciativa faz parte do Programa Trabalho Jovem, especificamente do Eixo Estágio Social. A lista completa dos sorteados está disponível no site www.trabalhojovem.ma.gov.br. O Programa Trabalho Jovem, lançado em 2021 e coordenado pela Seinc, é dividido em dois eixos principais: Auxílio Contratação e Estágio Social. O Auxílio Contratação, gerido pela Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária (Setres), oferece um subsídio de R\$ 1.000 mensais a empresas que contratam jovens com carteira assinada. É destinado a complementar o salário mínimo, e é pago por até sete meses, com um investimento de R\$ 7 mil previsto para 2024.



Governador Carlos Brandão realizou o sorteio, ao lado de secretários estaduais

Para 2024, serão oferecidas 1.000 vagas, com uma bolsa de R\$ 550 e um auxílio transporte de R\$ 50, totalizando R\$ 600 mensais. A segunda vertente do Eixo Estágio Social permite que empresas credenciadas recebam um auxílio de R\$ 600 por jovem contratado. Os estagiários são selecionados a partir de um banco de dados de interessados inscritos no programa. Em 2024, 2.000 vagas serão disponibilizadas para estágios em empresas, com inscrições abertas até 2 de junho no site oficial do programa. Para garantir a participação no sorteio das vagas públicas, os municípios necessitam cadastrar pelo menos 70 estudantes interessados. Cidades em estado de emergência e aquelas pertencentes ao plano MAIS IDH também foram credenciadas. Ao longo do estágio, os jovens receberão cursos de formação, capacitação e fomento, além de participarem de competições para premiar os

melhores projetos desenvolvidos. Para o governador Carlos Brandão, a abertura das vagas do Programa tem importante alcance social, oportunizando a inserção no mercado de trabalho e incentivando a admissão dos jovens pelas empresas, após o período de estágio. "Ano passado, foram 2.500 jovens. Neste ano, já foram 3 mil, sendo que 1 mil destinado ao serviço público, e 2 mil à iniciativa privada. É um programa presente em 40 municípios. Eu fico muito satisfeito, porque não há empresa que se instale no Maranhão e gere uma quantidade de empregos de uma vez só como este programa. Ainda há a possibilidade de uma grande parte deles serem absorvidos pelo mercado de trabalho. Portanto, é um trabalho de grande alcance social", pontuou Brandão. Na ocasião, o secretário de Estado de Indústria e Comércio (Seinc), Junior Manteça, destacou que ainda estão abertas as vagas para as empresas aderirem ao programa estadual. "Além da bolsa de R\$ 600, esses jovens vão ter o seu primeiro contato com o mercado de trabalho. É um programa muito importante para a geração de emprego e renda no Maranhão. Vale ressaltar que ainda estão

abertas as inscrições para as empresas, até o dia 2 de junho. É um programa de um governo que cresce, se desenvolve, e que quer ver o Maranhão como referência", comunicou o titular da Seinc. Para o secretário de Estado Extraordinária da Juventude (Sejjuv), Thiago Silva Prado, o estágio remunerado é um excelente caminho para que os jovens tenham mais ânimo e disposição para concluir os estudos e, assim, ter voz e vez no mercado de trabalho maranhense. "Por meio desse programa, se mostra a importância da inserção dos jovens no mercado de trabalho. O Trabalho Jovem é um programa que já está consolidado, e ao longo dos anos vem tomando espaço na área empresarial e na gestão pública. O sorteio das vagas e a concessão de bolsa mostram a sensibilidade do Governo do Maranhão em inserir os jovens nesse mercado cada vez mais competitivo", afirmou secretário da Sejjuv. **CIDADES BENEFICIADAS** O investimento total no Programa Trabalho Jovem em 2024 é de R\$ 19.710.790,90, contemplando ambos os eixos. As cidades credenciadas para o sorteio das vagas públicas são as seguintes: Afonso Cunha, Aldeias Altas,

Anapurus, Arari, Bacabal, Barra do Corda, Barreirinhas, Brejo, Cajari, Cantanhede, Caxias, Chapadinha, Codó, Colinas, Conceição do Lago-Açu, Coroatá, Grajaú, Imperatriz, Itapecuru Mirim, Lago da Pedra, Mirador, Paço do Lumiar, Palmeirândia, Pastos Bons, Pedro do Rosário, Peri Mirim, Pindaré-Mirim, Pinheiro, Porto Franco, Rosário, Santa Inês, São Bento, São José de Ribamar, São Luís, São Mateus do Maranhão, Serrano do Maranhão, Timbiras, Timon, Trizidela do Vale e Urbano Santos. **PROGRAMA TRABALHO JOVEM** O Programa Trabalho Jovem foi criado por meio da Lei nº 11.384/2020 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 36.486/2021 e teve a sua continuidade garantida pela Lei nº 11.867/2022. Trata-se de uma iniciativa voltada para a geração direta de oportunidades a jovens maranhenses, visando fomentar a inserção no mercado de trabalho. Tem como público-alvo estudantes de ensino médio, técnico, superior, EJA e educação especial. As vagas de estágio são destinadas para empresas cadastradas no Programa Trabalho Jovem e para órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024
 - FUNDEF, A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor VALOR GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação tendo por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para realizar Reforma e Ampliação de Escola U.I. Sidney Milhomem, no Povoado Cajazeiras BR, Zona Rural de Barra do Corda-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Início da disputa ocorrerá dia 21 de junho de 2024 às 09:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Especial de Licitação - CEL, na sede provisória da Secretaria de Educação, localizada na Rua Rio Tiradentes, S/N, Centro Barra do Corda-MA, CEP: 65950-000 (Prox. a ponte da beira rio), no horário de 08h00min às 12h00min, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, ou no Portal de Compras Licitanet. Para mais esclarecimentos a licitação, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: celbarradocorda@gmail.com. Barra do Corda - MA, 29 de maio de 2024. Sara Fereira Costa Fleury, Agente de Contratação do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024 - PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.310/2024
 A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor VALOR GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico na rua Moacir Cabral de Arruda-Vila Nair, Rua Projetada 2, Rua Projetada 3, Rua Projetada 4, Rua Projetadas 5, edas no Bairro Vila Mariano, zona urbana município de Barra do Corda-MA. A dotação orçamentária será: 15.451.1002.1012.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Projeto Atividade: 1012. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 2.876.810,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, e dez reais). Início da disputa ocorrerá dia 18 junho de 2024 às 09h00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplic2024@gmail.com. Barra do Corda - MA, 29 de maio de 2024. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral, Agente de Contratação do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2024
Processo administrativo 860/2024 - Barra do Corda/MA. Objeto: contratação de empresa para locação de som, iluminação, arquibancadas, barracas, danças folclóricas, ornamentação, banheiros químicos e bandas para o evento do festejo junino, para atender à necessidade da secretaria municipal de cultura, através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão do município de Barra do Corda - MA. Pregão Eletrônico Nº. 28/2024/MA. Contrato: J.P. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.313.058/0001-44. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total: R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais). Dotação orçamentária será: 13.392.1004.2043.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2043 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 24 de maio de 2024. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda, CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará às 08:00 (oito horas) do dia 13 de junho de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br; Portal do PNCP <https://pncp.gov.br/plataformaLICITANET>; www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpa@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, 29 de maio de 2024. Jackson Nay Aguiar Medeiros - Secretário Municipal de Administração.

Semana Nacional dos Juizados Especiais terá ações nos bairros da capital

Juizes maranhenses participarão das ações da Semana Nacional dos Juizados Especiais, que será realizada de 3 a 7 de junho em São Luís, com o objetivo de melhorar a prestação da Justiça por meio dos Juizados Especiais, com programação nos bairros aberta ao público. Durante a semana, os tribunais de Justiça estarão voltados a ações para explorar soluções nas unidades judiciárias e administrativas e aprofundar o diálogo com grandes litigantes e a sociedade civil. A Semana é promovida nos tribunais do País pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do Comitê Nacional dos Juizados Especiais (Conaje), conforme a Portaria CNJ n. 137/2024.

ABERTURA DA SEMANA NO MARANHÃO
 No Maranhão, a Semana será aberta na segunda-feira, 3 de junho, às 9h, no auditório da Associação dos Magistrados do Maranhão (Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, nº 20, Calhau). A solenidade será transmitida pela plataforma social YouTube, na internet, com acesso livre. Às 9h, o corregedor-geral da Justiça do Maranhão, José Luiz Almeida, abrirá a solenidade, com o coordenador dos Juizados Especiais, Nelson Martins Filho. Às 10h30, a supervisora dos Juizados especiais do Maranhão, Márcia Coelho Chaves, fará a palestra de abertura sobre a estrutura e

funcionamento dos juizados maranhenses. A programação da semana inclui palestras e experiências apresentadas no Circuito nos Juizados Especiais, pelos juizes e juizas do 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís (UEMA), 5º Juizado Cível (Ufma) e juizados de Paço do Lumiar e de São José de Ribamar. Também haverá oficinas sobre o uso dos robôs "Judith" para identificar processos paralisados e "Clóvis", para triagem de processos e Projeto "Sentença + Simples" (do Toada Lab (TJMA) e, ainda, palestra sobre o "Projeto Unidade Judicial Digital - ProunJud" (Tucujuris Lab - TJAP), pelo YouTube.

RT-PCR no mesmo dia!

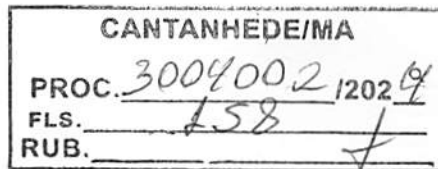
Covid-19

VELOCIDADE E SEGURANÇA NO RESULTADO!

WhatsApp: 3133 3300

LABORATÓRIO Gemma

* Atendimento particular realizado até as 15h. Exame para viagem internacional com prazo de até 2 dias úteis para entrega com laudo em inglês. Exame feito nas unidades: Magalhães de Almeida, Cohama, Cohatrac, Cidade Operária, Maiobão.



Edital

Edital nº 011/2024

Acessar Contratação

Última atualização: 03/06/2024

Local: Cantanhede/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE CANTANHEDE **Unidade compradora:** 703 - MUNICIPIO DE CANTANHEDE/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 03/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 03/06/2024 16:36 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06156160000100-1-000012/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

ILICITANET) - Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de concreto do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
4300866	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,60M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 60 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 55 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	200	Sigiloso	Sigiloso	🔍
4300867	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,80M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 80 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 65 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	100	Sigiloso	Sigiloso	🔍
4300868	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 100 M, Comprimento: 1 M, Espessura: 100 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	112	Sigiloso	Sigiloso	🔍
4300869	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,80M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 80 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 65 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	300	Sigiloso	Sigiloso	🔍
4300870	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 100 M, Comprimento: 1 M, Espessura: 100 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	338	Sigiloso	Sigiloso	🔍

Exibir 1-5 de 5 itens

Página < >

⬅ Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação controlada e obrigatória dos atos legais em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas unidades estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos membros e compõe o trabalho do comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portal.servicos.mec.gov.br

0302.076.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	159
RUB.	

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 46.009.941/0001-97



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Nº 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 3004002/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	160
RUB.	

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S/A

Fornecedor : 46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,60M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 60 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 55 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	200,00	Unidades	PREMOLPISOS	PREMOLPISOS	R\$ 384,00	R\$ 76.800,00

Total: R\$ 76.800,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,80M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 80 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 65 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	100,00	Unidades	PREMOLPISOS	PREMOLPISOS	R\$ 470,00	R\$ 47.000,00

Total: R\$ 47.000,00

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1,00 M, Comprimento: 1 M, Espessura: 100 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	112,00	Unidades	PREMOLPISOS	PREMOLPISOS	R\$ 564,00	R\$ 63.168,00

Total: R\$ 63.168,00

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,80M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 80 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 65 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	300,00	Unidades	PREMOLPISOS	PREMOLPISOS	R\$ 470,00	R\$ 141.000,00

Total: R\$ 141.000,00

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	104
RUB.	

Item 5

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1,00 M, Comprimento: 1 M, Espessura: 100 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	338,00	Unidades	PREMOLPISOS	PREMOLPISOS	R\$ 564,00	R\$ 190.632,00

Total: R\$ 190.632,00

Total Geral: R\$518.600,00



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
transformando nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	30011002/2024
FLS.	162
RUB.	

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ: 14.407.447/0001-45

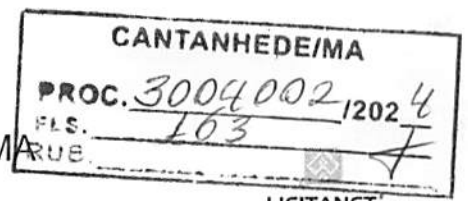


MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Nº 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 3004002/2024

Proposta Inicial do Fornecedor



LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S/A

Fornecedor : 18.407.447/0001-45 - J MARINHO CORDEIRO LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,60M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 60 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 55 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	200,00	Unidades	serviço	serviço	R\$ 218,00	R\$ 43.600,00

Total: R\$ 43.600,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,80M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 80 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 65 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	100,00	Unidades	serviço	serviço	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00

Total: R\$ 33.000,00

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1,00 M, Comprimento: 1 M, Espessura: 100 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	112,00	Unidades	serviço	serviço	R\$ 525,00	R\$ 58.800,00

Total: R\$ 58.800,00

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,80M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 80 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 65 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	300,00	Unidades	serviço	serviço	R\$ 345,00	R\$ 103.500,00

Total: R\$ 103.500,00

CANTANHEDE/MA

PROC. 3004002/2024

FLS. 104

RUB. _____

Item 5

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1,00 M, Comprimento: 1 M, Espessura: 100 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	338,00	Unidades	serviço	serviço	R\$ 535,00	R\$ 180.830,00

Total: R\$ 180.830,00

Total Geral: R\$419.730,00



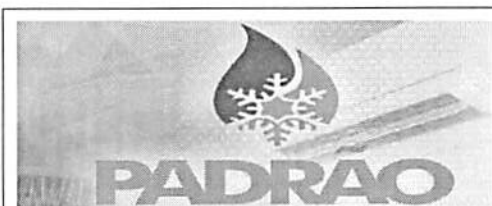
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	165
RUB.	

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA DA EMPRESA:

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ: 14.407.447/0001-45



J MARINHO CORDEIRO LTDA
CNPJ: 18.407.447/0001-45 I.E: 12.413169-7
Rua Estrada de Viana, N° 10, Sala 01 Sala 02 Sala 04
Centro - Vitoria do Mearim/MA – CEP: 65350-000
(98) 98410-5271 / 98127-3730 / 99178-8979
E-mail: joeltonmearim@hotmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROPOSTA DE PREÇO

AO
SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3004002/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MODO DE DISPUTA ABERTO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"
SESSÃO PÚBLICA: 13/06/2024, às 08:10h (Horário de Brasília)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <http://www.licitanet.com.br/>

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CIMENTO DO TIPO TUBO DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA.

PREZADOS SENHORES,

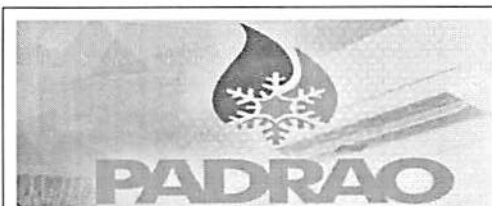
SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DE VOSSAS SENHORIAS, A NOSSA PROPOSTA RELATIVA A CONTRATAÇÃO EM EPÍGRAFE, ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER ERROS OU OMISSÕES QUE VENHAM A SER VERIFICADOS NA PREPARAÇÃO DA MESMA E DECLARAMOS AINDA QUE, TEMOS PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS E CONCORDAMOS COM A TOTALIDADE DAS INSTRUÇÕES E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL.

JOELTON
MARINHO
CORDEIRO:0317
1919346317

Assinado de forma digital por JOELTON MARINHO CORDEIRO:01919346317
Dados: 2024.06.13 10:45:51 -0700'

Rua Estrada de Viana, N° 10 – Sala 01 Sala 02 Sala 04 - Centro - Vitoria do Mearim – Maranhão – CEP: 65350-000

CANTANHEDE/MA
PROC. 3004002/2024
FLS. 160
RUB. 4



J MARINHO CORDEIRO LTDA
CNPJ: 18.407.447/0001-45 I.E: 12.413169-7
Rua Estrada de Viana, N° 10, Sala 01 Sala 02 Sala 04
Centro - Vitória do Mearim/MA – CEP: 65350-000
(98) 98410-5271 / 98127-3730 / 99178-8979
E-mail: joeltonmearim@hotmail.com

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	MARCA	UND	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,60M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 60 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 55 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	200	PROPRIA	UND	R\$ 218,00	R\$ 43.600,00
2	2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,80M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 80 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 65 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	100	PROPRIA	UND	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
3	3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1,00 M, Comprimento: 1 M, Espessura: 100 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	112	PROPRIA	UND	R\$ 500,00	R\$ 56.000,00
4	4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,80M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 80 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 65 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	300	PROPRIA	UND	R\$ 345,00	R\$ 103.500,00
5	5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1,00 M, Comprimento: 1 M, Espessura: 100 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	338	PROPRIA	UND	R\$ 500,00	R\$ 169.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 405.100,00

01. VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 405.100,00 (QUATROCENTOS E CINCO MIL E CEM REAIS)

02 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

- 1.1. PROPONENTE / RAZÃO SOCIAL: **J MARINHO CORDEIRO LTDA.**
- 1.2. CNPJ: **18.407.447/0001-45** INSC. ESTADUAL: **12.413169-7.**
- 1.3. ENDEREÇO: **RUA ESTRADA DE VIANA, N° 10 - CENTRO.**
- 1.4. CIDADE: **VITÓRIA DO MEARIM/MA, CEP: 65350-000.**
- 1.5. E-MAIL: joeltonmearim@hotmail.com
- 1.6. (DDD) TELEFONE: **(98) 98127-3730 / 98410-5271**

03. REPRESENTANTE LEGAL:

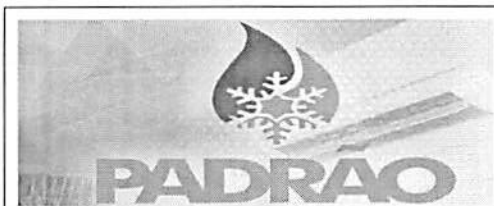
- 2.1. NOME: **JOELTON MARINHO CORDEIRO**
- 2.2. RG: **221684920023 - SSP/MA**
- 2.3. CPF: **019.193.463-17**
- 2.4. CARGO/FUNÇÃO: **PROPRIETÁRIO / EMPRESÁRIO**
- 2.5. ENDEREÇO RESIDENCIAL: **RUA ET DE VIANA, ALTO S FRANCISCO, CEP: 65.350-000 - VITÓRIA DO MEARIM/MA.**
- 2.6. E-MAIL: joeltonmearim@hotmail.com
- 2.7. (DDD) TELEFONE: **(98) 98127-3730 / 98410-5271**

Rua Estrada de Viana, N° 10 – Sala 01 Sala 02 Sala 04 - Centro - Vitória do Mearim – Maranhão – CEP: 65350-000

JOELTON
MARINHO
CORDEIRO 01919
346317

Assinado de forma digital
por JOELTON MARINHO
CORDEIRO 019191919
Data: 2023.01.13 10:44:40

SANITARRIEDUCIA
PROC. 3004002/2023
FLS. 167
RUB. 4



J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ: 18.407.447/0001-45 I.E: 12.413169-7
Rua Estrada de Viana, N° 10, Sala 01 Sala 02 Sala 04
Centro - Vitoria do Mearim/MA – CEP: 65350-000
(98) 98410-5271 / 98127-3730 / 99178-8979
E-mail: joeltonmearim@hotmail.com

04. DADOS BANCÁRIOS:

- 3.1. BANCO Nº: 237
- 3.2. NOME DA INSTITUIÇÃO: BRADESCO S/A.
- 3.3. AGÊNCIA: 5417
- 3.4. CONTA CORRENTE: 1038-3
- 3.5. FAVORECIDO: J MARINHO CORDEIRO LTDA

A EMPRESA: J MARINHO CORDEIRO LTDA, DECLARA QUE:

1. DECLARO QUE NOS PREÇOS INDICADOS NA PLANILHA DE PREÇOS ACIMA, ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS, BENEFÍCIOS, ENCARGOS, TRIBUTOS E DEMAIS CONTRIBUIÇÕES PERTINENTES.
2. DECLARO CONHECER A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA DESTA LICITAÇÃO E QUE OS PRODUTOS SERÃO FORNECIDOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE CONHECEMOS E ACEITAMOS EM TODOS OS SEUS TERMOS.
3. O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA), DIAS, CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.
4. DECLARO QUE ENTREGAREMOS OS PRODUTOS LICITADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, NOS ENDEREÇOS QUE SERÃO INFORMADOS PELAS SECRETARIAS NAS RESPECTIVAS ORDENS DE FORNECIMENTO, TUDO POR CONTA DO FORNECEDOR, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.
5. DECLARO QUE PROVIDENCIAREMOS A SUBSTITUIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/SERVIÇOS REJEITADO(S) NO TODO OU EM PARTE PELA CONTRATANTE, NA HIPÓTESE DE NÃO CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

JOELTON MARINHO
CORDEIRO:0191934
6317

Assinado de forma digital por
JOELTON MARINHO
CORDEIRO:01919346317
Dados: 2024.06.13 10:46:23
+03'00'

J MARINHO CORDEIRO LTDA
CNPJ 18.407.447/0001-45
Sócio e Administrador / Empresário
Joelton Marinho Cordeiro
CPF: 019.193.463-17
RG: 221684920023

VITORIA DO MEARIM-MA, 13/06/2024.

PROC. 3004002/2023.5	CANTANHEDEIMA
FLS. 168	
RUBRICA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE


CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004001/2024
FLS.	169
CAR.	<input checked="" type="checkbox"/>

PROPOSTA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ: 14.407.447/0001-45



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		CANTANHEU-MA	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOELTON MARINHO CORDEIRO				PROC. 3004002-12024	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		FLS. 170	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		RUB	
FILHO DE (pai) JOSE RODRIGO CORDEIRO			(mãe) JOVENICE DE JESUS COELHO MARINHO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/09/1989		IDENTIDADE (número) 03416504399		Órgão emissor DETRAN	
		UF MA		CPF (número) 019.193.463-17	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DA RAPOSA				NÚMERO 547	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 65.300-000	
				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2562	
MUNICÍPIO SANTA INÊS					UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO					
CÓDIGO DO ATO 080		DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL J MARINHO CORDEIRO					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ESTRAVA DE VIANA				NÚMERO 10	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 65.350-000	
				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2617	
MUNICÍPIO VITÓRIA DO MEARIM		UF PAIS MA BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) joeltonmearim@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4753900 Atividade secundária 4530703 4520007 4322302 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO PARA VEICULO AUTOMOTOR; INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULO AUTOMOTOR; INSTALCAO, MANUTENCAO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO;XXXXXXXXXX XX			
SELO NO VERSO					
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 13/06/2013		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	
				UF XX	
				USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>J. Marinho Cordeiro</i>					
DATA DA ASSINATURA 13/06/2013		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 1º Ofício <i>Joelton Marinho Cordeiro</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLICQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Davi Conceição Gonçalves</i> Chefe Escritório Regional JUCEMA - Santa Inês - MA Mat. 307 21/06/13		AUTENTICAÇÃO		 JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2013 SOB O NÚMERO: 21101943391 Protocolo: 13/042657-1 J MARINHO CORDEIRO <i>Joelton Marinho Cordeiro</i> Nº AE 160.710 CLEIDINE BASTOS DA FONSECA SECRETÁRIA GERAL	

CANTANHÉDE/MA

PROC. 3004002 1202 4
FLS. 171
RUB. ↓

2º OFÍCIO DE VITÓRIA DO MEARIM - MA

Rua Teodoro Ferreira, Nº 91 - Centro - Vitória do Mearim - MA | CEP 65.350-000 | Fone: (98) 3352-7734 | cantanhede2oficio@mearim.ma.gov.br



Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO AUTENT030346ZF5HET2YZ2812855
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, VITÓRIA DO MEARIM/MA - 10/05/2013 - 11:39:00
Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13
FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



JONATAS DAVID ALVES FERNANDES
TABELIÃO SUBSTITUTO

Jonatas David Alves Fernandes
Tabelião Substituto



1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS/MA
FERNANDO PFERER - Tabelião e Registrador
Av. Governador Sarney, 1021, Centro Santa Inês/MA
CEP 65000-000, Tel/Fax: (98) 365 3443 - e-mail: pferfer@oficiodesantaines.ma.gov.br
RECONHECIMENTO 038563
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
(1) JOSETON MARINHO CORDEIRO
Santa Inês/MA, 24 de Junho de 2013
Em Teste,
de verdade,
JAIARA RODRIGUES DE SOUSA - Escrivente Auxiliar
Emolumentos: R\$ 3,10 (FERC 3%)



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOELTON MARINHO CORDEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE RODRIGO CORDEIRO		(mãe) JOVENICE DE JESUS COELHO MARINHO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/09/1989	IDENTIDADE (número) 03416504399	Órgão emissor DETRAN	UF MA
CPF (número) 019.193.463-17			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DA RAPOSA			NÚMERO 547
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.300-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2562
MUNICÍPIO SANTA INÊS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL J MARINHO CORDEIRO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ESTRAVA DE VIANA			NÚMERO 10
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.350-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2617
MUNICÍPIO VITÓRIA DO MEARIM	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) joeltonmearim@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estorno) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4753900 Atividade secundária 4530703 4520007 4322302 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO PARA VEICULO AUTOMOTOR; INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULO AUTOMOTOR; INSTALCAO, MANUTENCAO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO;XXXXXXXXXX XX		
SELO NO VERSO			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 13/06/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Joelton Marinho Cordeiro</i>			
DATA DA ASSINATURA 13/06/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Joelton Marinho Cordeiro</i>		

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Davi Conceição Gonçalves
Chefe Escritório Regional
JUCEMA - Santa Inês - MA
Mat. 307

AUTENTICAÇÃO

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2013
SOB O NÚMERO: 21101943351
Protocolo: 13/042957-1

J MARINHO CORDEIRO

Uldemir Bastos da Fonseca
ULEDIR BASTOS DA FONSECA
SECRETARIA GERAL

AE 160.711

CANTANHEDEIMA

PROC. 300400212024
FLS. 173
RUB. +

2º OFÍCIO DE VITÓRIA DO MEARIM - MA
Rua Teodoro Ferreira, Nº 91 - Centro - Vitória do Mearim - MA | CEP 65.350-000 | Fone: (98) 3352-1738 | cantanho@oficio2mearim.com

Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO AUTENT0303465ZLNKAZ25LV8Z8018
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. VITÓRIA DO MEARIM/MA - 10/05/2024 - 11:39:17.
Ato: 13,10, Total R\$ 5,12 Errol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



JONATAS DAVID ALVES FERNANDES
TABELIÃO SUBSTITUTO

Jonatas David Alves Fernandes
Tabelião Substituto





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CANTANHEDE/MA
PROC. 3004002 1202.4
FLS. 175
RUB. 4

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101943391		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOELTON MARINHO CORDEIRO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) JOSE RODRIGO CORDEIRO		(mãe) JOVENICE DE JESUS COELHO MARINHO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/09/1985	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 03416504399	Órgão emissor DETRAN	UF MA	CPF (número) 019.193.463-17
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA ESTRADA DE VIANA				NÚMERO 10
COMPLEMENTO SALA 01;SALA 02; SALA 04	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65350-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar a Junta Comercial) 002617 - Vitória do Mearim	
MUNICÍPIO Vitória do Mearim				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL J MARINHO CORDEIRO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA ESTRADA DE VIANA				NÚMERO 10
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65350-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar a Junta Comercial) 002617 - Vitória do Mearim	
MUNICÍPIO Vitória do Mearim	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PABLO.ODEON@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária 4322302, 4520007, 4530703	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO; COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO PARA VEICULOS AUTOMOTOR; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULOS AUTOMOTOR; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/06/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.407.447/0001-45	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTE AUTORIZAÇÃO 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 25/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		MA2180002137343		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 09:36 SOB Nº 20180738240.
PROTOCOLO: 180738240 DE 23/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804958624. NIRE: 21101943391.
J MARINHO CORDEIRO

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CANTANHÉDEIMA	
PROC.	300400212024
FLS.	176
RUB.	

**DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA EIRELI
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA
"J MARINHO CORDEIRO"**

JOELTON MARINHO CORDEIRO, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Vitória do Mearim – MA em 27.09.1985, portador da CNH nº 03416504399 DETRAN – MA e CPF nº 019.193.463-17, residente e domiciliado Rua Estrada de Viana, nº 10, Sala 01, Sala 02, Sala 04, Bairro Centro, CEP: 65350-000, Vitória do Mearim – MA, único e titular da empresa individual "J MARINHO CORDEIRO", com sede na Rua Estrada de Viana, nº 10, Sala 01, Sala 02, Sala 04, Bairro Centro, CEP: 65350-000, Vitória do Mearim – MA, inscrita no CNPJ nº 18.407.447/0001-45, com contrato arquivado na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21101943391 em 13/06/2013, resolve, transformar seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL** em **EIRELI – EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa passará a girar sob o nome de "J MARINHO CORDEIRO EIRELI", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações oriundas da predecessora.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que passará a constituir o capital da EIRELI - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

J MARINHO CORDEIRO EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente girará sob a denominação de "J MARINHO CORDEIRO EIRELI" com sede a Rua Estrada de Viana, nº 10, Sala 01, Sala 02, Sala 04, Bairro Centro, CEP: 65350-000, Vitória do Mearim – MA, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do objeto

- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 09:36 SOB Nº 21600097037.
PROTOCOLO: 180738275 DE 23/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804958632. NIRE: 21600097037.
J MARINHO CORDEIRO EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002 1207.4
FLS.	177
RUB.	

- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4520-0/08 - Serviços de capotaria;
- 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor (moto, barco, bicicleta);

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 13/06/2013 (treze do seis de dois mil e treze) e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, inc. II do CCB 2002).

CLÁUSULA QUARTA: O capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já integralizado em moeda corrente no país.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa será exercida pelo titular JOELTON MARINHO CORDEIRO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, inclusive judicialmente, depor em juízo, constituir procuradores em nome da sociedade, contratar advogado, praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade. Adquirir créditos, assinar cheques, notas promissórias, admitir e demitir empregados, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social. (artigos 1.060 do CCB).

CLAUSULA SEXTA: Ao termino de cada exercicio social financeiro em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 09:36 SOB Nº 21600097037.
PROTOCOLO: 180738275 DE 23/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804958632. NIRE: 21600097037.
J MARINHO CORDEIRO EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

CANTANHÉDE/MA	
PROC.	3004002 1202.4
FLS.	178
RUB.	J

CLAUSULA SETIMA: Declara o titular da EIRELI para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica nessa modalidade.

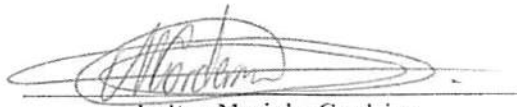
CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regido pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA: O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que proíba exercer a administração desta EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da cidade de Vitoria do Mearim – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitoria do Mearim – MA, 25 de outubro de 2018.

2º OFÍCIO


Joelton Marinho Cordeiro
CNH nº 03416504399 DETRAN – MA
CPF nº 019.193.463-17

7º OFÍCIO DE VITÓRIA DO MEARIM - MA RECONHECIMENTO DE FIRMA	RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA DE FIRMAS DE JOELTON MARINHO CORDEIRO
	VITÓRIA DO MEARIM 23 NOV 2018 Em Test.  da Verdade VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Maria Auxiliadora Fernandes Lôbo
evento Substituição



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 09:36 SOB Nº 21600097037.
PROTOCOLO: 180738275 DE 23/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804958632. NIRE: 21600097037.
J MARINHO CORDEIRO EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002 12024
FLS.	179
RUB.	

ALTERAÇÃO DE Nº 001 DA SOCIEDADE EMPRESARIA "J MARINHO CORDEIRO EIRELI"

JOELTON MARINHO CORDEIRO, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Vitória do Mearim – MA em 27.09.1985, portador do CNH nº 03416504399 DETRAN – MA e CPF nº 019.193.463-17, residente e domiciliado Rua Estrada de Viana, nº 10, Sala 01, Sala 02, Sala 04, Bairro: Centro, CEP: 65350-000, Vitória do Mearim – MA, único e titular da empresa individual "J MARINHO CORDEIRO EIRELI", com sede na Rua Estrada de Viana, nº 10, Sala 01, Sala 02, Sala 04, Bairro Centro, CEP: 65350-000, Vitória do Mearim – MA, inscrita no CNPJ nº 18.407.447/0001-45, com contrato arquivado na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE 21600097037 em 27/11/2018, resolve, assim, alterar conforme as disposições da lei nº 10.406/02 do Código Civil vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresaria terá suas atividades alteradas para:

- 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias;
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos;
- 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- 2621-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática;
- 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 4399-1/01 - Administração de obras;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4520-0/08 - Serviços de capotaria;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 14:48 SOB Nº 20190407875.
PROTOCOLO: 190407875 DE 03/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902637880. NIRE: 21600097037.
J MARINHO CORDEIRO EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CANTANHEDEIMA	
PROC.	3004002 12074
FLS.	180
RUB.	

- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros;
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos;
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já integralizado em moeda corrente no país.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 13/06/2013, e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, § II do CCB/2002).

CLAUSULA QUARTA: A administração da empresa será exercida pelo titular **JOELTON MARINHO CORDEIRO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, inclusive judicialmente, depor em juízo, constituir procuradores em nome da sociedade, contratar advogado, praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade. Adquirir créditos, assinar cheques, notas promissórias, admitir e demitir empregados, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, com autorização do outro sócio. (artigos 1.060, CCB/2002).

CLAUSULA QUINTA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 14:48 SOB Nº 20190407875.
PROTOCOLO: 190407875 DE 03/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902637880. NIRE: 21600097037.
J MARINHO CORDEIRO EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: Declara o titular da EIRELI para os devidos fins e efeitos de direitos, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica nessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regido pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA: O titular declara sob as penas da lei, que não esta impedido, por lei especial, nem condenado ou que se encontra sob efeitos de condenação que proíba exercer a administração desta EIRELI.

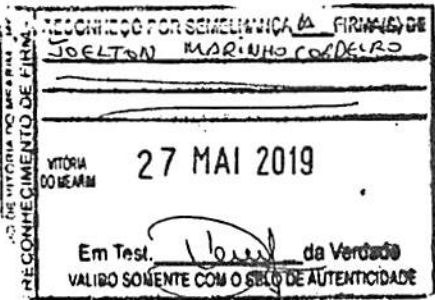
CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro desta Comarca de Vitoria do Mearim – MA para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitoria do Mearim – MA, 24 de maio de 2019.

2º OFÍCIO



JOELTON MARINHO CORDEIRO
CNH nº 03416504399 DETRAN – MA
CPF nº 01.193.463-17



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 14:48 SOB Nº 20190407875.
PROTOCOLO: 190407875 DE 03/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902637880. NIRE: 21600097037.
J MARINHO CORDEIRO EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO DE Nº 002 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"J MARINHO CORDEIRO EIRELI"**

CANTANHEDEIMA	
PROC.	3004002 12024
FLS.	182
RUB.	

JOELTON MARINHO CORDEIRO, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Vitória do Mearim – MA em 27.09.1985, portador do CNH nº 03416504399 DETRAN – MA e CPF nº 019.193.463-17, residente e domiciliado Rua Estrada de Viana, nº 10, Sala 01, Sala 02, Sala 04, Bairro: Centro, CEP: 65350-000, Vitória do Mearim – MA, único e titular da empresa individual “**J MARINHO CORDEIRO EIRELI**”, com sede na Rua Estrada de Viana, nº 10, Sala 01, Sala 02, Sala 04, Bairro Centro, CEP: 65350-000, Vitória do Mearim – MA, inscrita no CNPJ nº 18.407.447/0001-45, com contrato arquivado na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE 21600097037 em 27/11/2018, resolve, assim, alterar conforme as disposições da lei nº 10.406/02 do Código Civil vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresaria terá suas atividades alteradas para:

- 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricogagens, exceto meias;
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos;
- 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- 2621-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática;
- 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 4399-1/01 - Administração de obras;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4520-0/08 - Serviços de capotaria;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros;
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos;
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;

- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias;
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos;
- 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- 2621-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática;
- 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 4399-1/01 - Administração de obras;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4520-0/08 - Serviços de capotaria;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros;
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos;
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;

SANTARHEDEIMA

PROC. 3004002 1207.4

FLS. 183

RUB.

- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CANTANHEDE/MA	
PROC. 30040021207.9	
FLS. 184	
RUB.	

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já integralizado em moeda corrente no país.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 13/06/2013, e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, § II do CCB/2002).

CLAUSULA QUARTA: A administração da empresa será exercida pelo titular **JOELTON MARINHO CORDEIRO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, inclusive judicialmente, depor em juízo, constituir procuradores em nome da sociedade, contratar advogado, praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade. Adquirir créditos, assinar cheques, notas promissórias, admitir e demitir empregados, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, com autorização do outro sócio. (**artigos 1.060, CCB/2002**).

CLAUSULA QUINTA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA: Declara o titular da EIRELI para os devidos fins e efeitos de direitos, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica nessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regido pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, nem condenado ou que se encontra sob efeitos de condenação que proíba exercer a administração desta EIRELI.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro desta Comarca de Vitoria do Mearim – MA para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitoria do Mearim – MA, 29 de Outubro de 2019.

JOELTON MARINHO CORDEIRO
 CNH nº 03416504399 DETRAN – MA
 CPF nº 01.193.463-17



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

SANTANHEDEMA	
PROC.	3004002 1202.4
FLS.	185
RUB.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J MARINHO CORDEIRO EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
01919346317	JOELTON MARINHO CORDEIRO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2019 09:30 SOB Nº 20191150240.
 PROTOCOLO: 191150240 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905036925. NIRE: 21600097037.
 J MARINHO CORDEIRO EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 31/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL
J MARINHO CORDEIRO LTDA**

Por este instrumento particular, **JOELTON MARINHO CORDEIRO**, brasileiro, casado, em comunhão parcial de bens, nascido em 27/09/1985, natural de Vitória do Mearim - MA, empresário, inscrito no CPF nº 019.193.463-17, portador da Carteira de Identidade nº 022168492002-3 SESP - MA, residente e domiciliado à Rua Estrada de Viana, nº 10, Sala 1, Sala 2, Sala 4, Bairro: Centro, CEP: 65350-000, Vitória do Mearim - MA, administrador da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL: J MARINHO CORDEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.407.447/0001-45, com sede empresarial na Rua Estrada de Viana, nº 10, Sala 1, Sala 2, Sala 4, Bairro: Centro, CEP: 65350-000, Vitória do Mearim - MA, registrada na JUCEMA em 13/06/2013 sob o nº 21600097037, resolve alterar o registro desta sociedade empresária limitada unipessoal, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem como nome empresarial a firma **J MARINHO CORDEIRO LTDA** e usa a expressão **PADRÃO** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem seu endereço na Rua Estrada de Viana, nº 10, Sala 1, Sala 2, Sala 4, Bairro: Centro, CEP: 65350-000, Vitória do Mearim - MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social foi alterado para:

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletrodomésticos e de uso pessoal e doméstico; (P)

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos;

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;

2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;

2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;

2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente;

3230-2/00 - Fabricação de artefato para pesca e esporte;

3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;

3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos;

3919-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração ventilação para uso industrial e comercial;

3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

4312-6/00 - Perfuração e sondagens;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de

- qualquer material;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
 - 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
 - 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
 - 4399-1/01 - Administração de obras;
 - 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
 - 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
 - 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
 - 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
 - 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
 - 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
 - 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
 - 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
 - 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
 - 4520-0/08 - Serviços de capotaria;
 - 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
 - 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
 - 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
 - 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
 - 4649-4/99 - Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
 - 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
 - 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
 - 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
 - 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
 - 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
 - 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
 - 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construções não especificados anteriormente;
 - 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
 - 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 - 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
 - 4754-7/01 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
 - 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
 - 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
 - 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
 - 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
 - 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
 - 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
 - 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
 - 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
 - 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
 - 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
 - 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
 - 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 - 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
 - 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
 - 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
 - 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	188
RUB.	

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300 (trezentas) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA - Em consequências das alterações promovidas, resolve **CONSOLIDAR** o presente instrumento **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL** mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem como nome empresarial a firma **J MARINHO CORDEIRO LTDA** e usa a expressão **PADRÃO** como nome fantasia.

DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem seu endereço na Rua Estrada de Viana, nº 10, Sala 1, Sala 2, Sala 4, Bairro: Centro, CEP: 65350-000, Vitória do Mearim - MA.

DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social foi alterado para:

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletrodomésticos e de uso pessoal e doméstico; (P)
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos;
1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;
2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente;
3230-2/00 - Fabricação de artefato para pesca e esporte;
3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
3919-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração ventilação para uso industrial e comercial;
3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
4312-6/00 - Perfuração e sondagens;
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;

CANTANHEDEIMA	
PROC.	300400212024
FLS.	189
RUB.	

- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 4399-1/01 - Administração de obras;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4520-0/08 - Serviços de capotaria;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4649-4/99 - Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construções não especificados anteriormente;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

CANTANHEDEIMA	
PROC.	3004002 1202.7
FLS.	190
RUB.	

8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300 (trinta) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada a importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo segundo: **DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DO SÓCIO ÚNICO:** falecendo ou interdito o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade limitada unipessoal, o sócio único, **JOELTON MARINHO CORDEIRO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio único **JOELTON MARINHO CORDEIRO**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE: o sócio único poderá fixar uma retirada mensal de pró-labore, observadas as disposições regulamentares a - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CANTANHEDEIMA	
PROC.	3004002 12024
FLS.	194
RUB.	

CLÁUSULA NONA - ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - fica eleito o foro da Comarca de Vitória do Mearim - MA, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E, por estar assim constituído, assinam o presente instrumento.

Arari - MA, 16 de dezembro de 2022.

JOELTON MARINHO CORDEIRO
CPF nº 019.193.346-17
Sócio Administrador



CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002 1203 4
FLS.	192
RUB.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J MARINHO CORDEIRO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01919346317	JOELTON MARINHO CORDEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2022 10:32 SOB Nº 20221463372.
PROTOCOLO: 221463372 DE 22/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216326750. CNPJ DA SEDE: 18407447000145.
NIRE: 21600097037. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2022.
J MARINHO CORDEIRO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

CANTANHEDEIMA	
PROC.	3004002 1202 4
FLS.	193
RUB.	

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **J MARINHO CORDEIRO LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 21/06/2013, NIRE: 21600097037, CNPJ: 18.407.447/0001-45, estabelecido(a) na RUA ESTRADA DE VIANA, 10 SALA 01;SALA 02;SALA 04;, CENTRO, Vitória do Mearim - MA, CEP: 65350-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Vitória do Mearim - MA, 16/12/2022

JOELTON MARINHO CORDEIRO
Sócio/Administrador



CANTANHEDEIMA	
PROC.	3004002 12074
FLS.	194
RUB.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

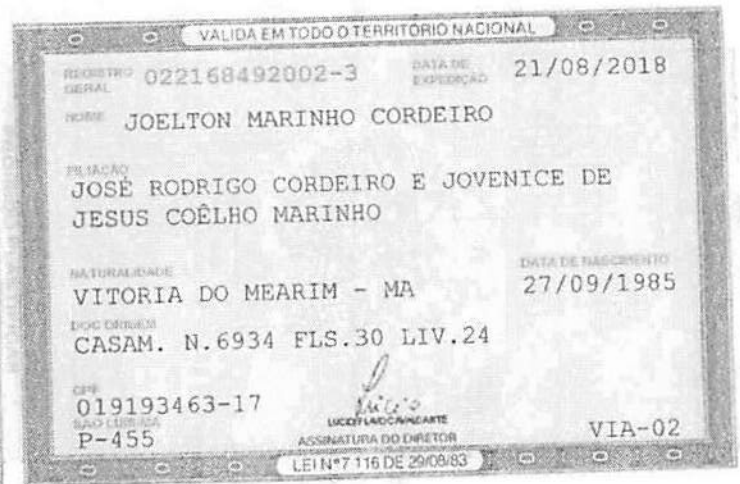
Certificamos que o ato da empresa J MARINHO CORDEIRO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01919346317	JOELTON MARINHO CORDEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2022 10:32 SOB Nº 20221463380.
PROTOCOLO: 221463380 DE 22/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216326768. CNPJ DA SEDE: 18407447000145.
NIRE: 21600097037. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2022.
J MARINHO CORDEIRO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



2º OFÍCIO DE VITÓRIA DO MEARIM - MA

Rua Teodoro Ferreira, Nº 91 - Centro - Vitória do Mearim - MA | CEP: 65.350-000 | Fone: (98) 3352-4734 | cartorio2oficvdm@hotmail.com

Poder Judiciário - TJMA
 Nº_SELO AUTENT030346DVI4YVBVLP74Q29

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, VITÓRIA DO MEARIM/MA, 22/12/2020, 10:58:18. Ato: 13.18, Total R\$ 4,84, Emol R\$ 4,40, FERC R\$ 0,10, FADEP R\$ 0,17, FEMP R\$ 0,17. Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



MARIA DA NATIVIDADE MORAES MATA
 Escrevente Autorizada

Maria da Natividade Moraes Mata
 Escrevente Autorizada



CANTANHEDEIMA

PROC. 3004002/2024

FLS. 195

RUB. 4

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

CANTANHEDE/MA

PROC. 3004002 1202.3

FLS. 190

RUB. *f*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2184244078

MA

NOME: JOELTON MARINHO CORDEIRO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 221684920023-SSP-MA

CPF: 019.193.463-17 DATA NASCIMENTO: 27/09/1985

FILIAÇÃO: JOSE RODRIGO CORDEIRO
JOVENICE DE JESUS COELHO MA RINHO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: A/E

Nº REGISTRO: 83426504399 VALIDADE: 09/02/2026 1ª HABILITAÇÃO: 26/10/2004

OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 23/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 18620991887
MA044438559

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CANTARREDE/MA	
PROC.	3004002 1202 4
FLS.	197
RUB.	



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 019.193.463-17

Nome: JOELTON MARINHO CORDEIRO

Data de Nascimento: 27/09/1985

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 19/03/2004

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 12:40:41 do dia 13/02/2023 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 2C7D.10EF.19C8.0CC1



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM

SETOR DE TRIBUTOS CNPJ: 05646807000110

PRAÇA DA CRIANÇA, Nº S/N - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000013','000013')

Data Emissão: 07/05/2024
 Hora: 11:44:44
 Exercício: 2024
 Usuário: NILVAN
 Página(s): 1 de 4

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CANTARREDEIMA
 PROC. 3004002 1202 4
 FLS. 198
 RUB.

CONTRIBUINTE

Código: 000019
 Nome: J MARINHO CORDEIRO LTDA CNPJ: 18407447000145
 Nome Fant.: PADRAO PIS/NIT:
 Endereço: ESTRADA DE VIANA Nº: 10 CEP: 65350000
 Bairro: CENTRO Complemento:
 Cidade: VITORIA DO MEARIM Estado: MA

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000013
 Endereço: VIANA R ESTRADA DE VIANA Nº: 10 CEP: 65350000
 Bairro: CENTRO Complemento: SALA 01 SALA 02 SALA 04
 Cidade: VITORIA DO MEARIM Estado: MA
 Área: 40,00 Nº Empregados: 0 Região:
 Insc Estadual: 12413169 Insc Municipal: 0000349 Horário de Funcionamento: Das: 07:00 Até 19:00

DADOS GERAIS

Abertura: 21/06/2013 Processo: Dt. Processo:
 Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:
 Escritório: Email Esc:
 Fone Esc:
 Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: EMPRESARIO INDIVIDUAL
 Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: Comércio e
 Optante SN: S Regime Especial: Empresa de Pequeno Porte (EPP) Exigibilidade ISS: Exigível
 Atividade: Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Código	Tributo	Desdo	Descrição da Receita
5	Taxa de Licença e Localizacao	000217	COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0		
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes,						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0		
Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos,						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0		
Inclusão das atividades de costura e acabamento de objetos quaisquer						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0		
Funilaria e lanternagem						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0		
Recauchutagem ou regeneração de pneus						
000016	16.00	01 - Prestação de	Serviços de transporte de natureza municipal	0		
Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0		
Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0		
Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0		
Carpintaria e serralheria						





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM

SETOR DE TRIBUTOS CNPJ: 05646807000110

PRAÇA DA CRIANÇA, Nº S/N - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000013','000013')

Data Emissão: 07/05/2024

Hora: 11:44:44

Exercício: 2024

Usuário: NILVAN

Página(s): 2 de 4

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

PROC. 300400212024

Código	Princpal	Atividade cnae	Descrição	Valor
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0	0
Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo				
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0	0
Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres				
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0	0
Calafetação				
000013	13.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a fotografia, fotografia, cinematografia e 0	0
Reprografia, microfilmagem e digitalização				
000024	24.00	01 - Prestação de	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, 0	0
Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres				
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, 0	0
Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e				
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros 0	0
Assistência Técnica				
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0	0
Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer				
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0	0
Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres				
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0	0
Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia;				
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0	0
Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres				
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, 0	0
Franquia (franchising)				
000028	28.00	01 - Prestação de	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza 0	0
Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza				
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0	0
Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres				
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0	0
Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores				
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros 0	0
Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral				

Código	Princpal	Atividade cnae
1813001	N	Impressão de material para uso publicitário
1813099	N	Impressão de material para outros usos
1822999	N	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCET O ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
2330301	N	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2511000	N	Fabricação de estruturas metálicas
2599399	N	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
3230200	N	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3299003	N	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299004	N	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3314707	N	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3319800	N	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3329501	N	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3811400	N	Coleta de resíduos não-perigosos
3812200	N	Coleta de resíduos perigosos
4213800	N	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221903	N	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4299501	N	Construção de instalações esportivas e recreativas
4312600	N	Perfurações e sondagens
4321500	N	Instalação e manutenção elétrica
4322302	N	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4329101	N	Instalação de painéis publicitários
4329104	N	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

SETOR DE TRIBUTOS CNPJ: 05646807000110

PRAÇA DA CRIANÇA, Nº S/N - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: ('000013','000013')

SANTANHEDEIMA	
PROC. 3004001202 4	
EL.S. 200	Data Emissão: 07/05/2024
ROB.	Hora: 11:44:44
	Exercício: 2024
	Usuário: NILVAN
	Página(s): 3 de 4

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

4330402	N	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330404	N	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330405	N	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330499	N	Outras obras de acabamento da construção
4399101	N	Administração de obras
4399103	N	Obras de alvenaria
4399105	N	Perfuração e construção de poços de água
4520001	N	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520002	N	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520003	N	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520004	N	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520005	N	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520006	N	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520007	N	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520008	N	Serviços de capotaria
4530703	N	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530705	N	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4649401	N	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649402	N	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649404	N	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649499	N	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4723700	N	Comércio varejista de bebidas
4732600	N	Comércio varejista de lubrificantes
4741500	N	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742300	N	Comércio varejista de material elétrico
4744001	N	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744003	N	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744005	N	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744099	N	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751201	N	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	N	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4753900	N	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754701	N	Comércio varejista de móveis
4754703	N	Comércio varejista de artigos de iluminação
4755502	N	Comercio varejista de artigos de armarinho
4756300	N	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757100	N	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto
4759899	N	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761003	N	Comércio varejista de artigos de papelaria
4763601	N	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602	N	Comércio varejista de artigos esportivos
4781400	N	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789007	N	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789099	N	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
7112000	N	Serviços de engenharia
7711000	N	Locação de automóveis sem condutor
7719599	N	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
8129000	N	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130300	N	Atividades paisagísticas
8299799	N	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
9511800	N	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9521500	S	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529105	N	Reparação de artigos do mobiliário

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
14	2018	ALVARÁ DEFINITIVO	02/01/2019	31/12/2018
156	2020	ALVARA DE LICENCA PROVISORIO	18/11/2020	31/12/2021
9	2021	ALVARÁ DEFINITIVO	02/02/2021	31/12/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM

SETOR DE TRIBUTOS CNPJ: 05646807000110

PRAÇA DA CRIANÇA, Nº S/N - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000013','000013')

CANTANHEDEIMA
PROC. 300400212024
FLS. 201
RUB. 1

Data Emissão: 07/05/2024
Hora: 11:44:44
Exercício: 2024
Usuário: NILVAN
Página(s): 4 de 4

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
8	2022	ALVARÁ DEFINITIVO	04/01/2022	31/12/2022
9	2023	ALVARÁ DEFINITIVO	04/01/2023	31/12/2023
57	2023	ALVARÁ DEFINITIVO	13/01/2023	31/12/2023
54	2023	ALVARÁ DEFINITIVO	13/01/2023	31/12/2023
58	2023	ALVARÁ DEFINITIVO	13/01/2023	31/12/2023
59	2023	ALVARÁ DEFINITIVO	13/01/2023	31/12/2023
60	2023	ALVARÁ DEFINITIVO	13/01/2023	31/12/2023
88	2023	ALVARÁ DEFINITIVO	20/01/2023	31/12/2023
23	2024	ALVARÁ DEFINITIVO	05/01/2024	31/12/2024

[Handwritten signature]
Benedito Bené P. Lemos
Secretário de Trib. Arrec. e Transito

ENDEREÇO

Logradouro: RUA ESTRADA DE VIANA ::: Consulta SINTEGRA / ICMS ::

Número: 10 Complemento: SALA 01 SALA 02 SALA 04

Bairro: CENTRO

Município: VITORIA DO MEARIM UF: MA

CEP: 65350000 DDD: Telefone: 81273730

CANTANHEDE/MA	
PROC.	300400212024
FLS.	202
RUB.	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 9521500 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Principal: ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
3299004	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3319800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3329501	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
2511000	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
2599399	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
3230200	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE
3299003	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS

ANTARRÉCIMA	
PROC.	300400212024
FLS.	203
RUB.	f

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 12/05/2023

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (4649401-2599399-4649499-4649402), 01/07/2010 - (1813099), 01/10/2010 - (2511000-4649404-3299004-1813001-2330301-3299003-3230200), 09/02/2017 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2023,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 14/06/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 05646807000110

PRAÇA DA CRIANÇA, Nº S/N - CENTRO

CANTANHEDEIMA
PROC. 30040021204
RUB. 204



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 000013	Nº da Inscrição 0000349	Nº do Alvará 23/2024	Validade 31/12/2024
--------------------------	----------------------------	-------------------------	------------------------

Contribuinte

Nome: J MARINHO CORDEIRO LTDA
 CPF/CNPJ: 18407447000145
 RG/Insc: 124131697
 Nome Fantas.: PADRAO

Endereço

Logradouro: R ESTRADA DE VIANA	Número: 10
Complemento: SALA 01 SALA 02 SALA 04	CEP: 65350000
Bairro: CENTRO	
Cidade: VITORIA DO MEARIM	Estado: MA

Atividade Principal

Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e domestico

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 07:00:00 Até: 19:00:00	Das: 07:00:00 Até: 14:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00

Observações

Detalhamento da Atividade

Validador
BF9DA7B9205EDB3F

Código

Data de Abertura
21/06/2013

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código do ISS
14.00

ORGÃO EXPEDIDOR

Benedito Bene P. Lima
Diretor de Trib. Fac. e Transp.

Divisão de Tributação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

SANTANHEDEIMA

INSC. ESTADUAL: 12.413.169-7
 RAZÃO SOCIAL: J MARINHO CORDEIRO LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 22/12/2022

PROC. 30040021202
 ELS. 209
 RUB. J

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
 MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 18.407.447/0001-45 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZÃO SOCIAL: J MARINHO CORDEIRO LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA
 NIRE: 21600097037 CAPITAL SOCIAL: 300.000,00
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 02/07/2013 UFRE: 50 - UFRE / SANTA INÉS
 AGÊNCIA REGIONAL: 05 - AGÊNCIA DE SANTA INES CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 REGIME DE PAG.: NORMAL DATA OBRIG. EFD: --
 DATA OBRIG. NFE: 01/04/2010 ÁREA UTILIZADA: --
 CORREIO ELETRÔNICO: JOELTONMEARIM@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65350-000 ENDEREÇO RUA ESTRADA DE VIANA NÚMERO: 10
 COMPLEMENTO: SALA 01 SALA 02 SALA 04
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: VITORIA DO MEARIM ESTADO: MA
 TELEFONE: (98)8127-3730 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP -- ENDEREÇO RUA ESTRADA DE VIANA NÚMERO: 10
 COMPLEMENTO: SALA 01;SALA 02;SALA 04; BAIRRO: CENTRO
 PONTO DE REFERENC.: -- ESTADO: MA
 CIDADE: VITORIA DO MEARIM FAX: --
 TELEFONE: (98)8127-3730
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
2	1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
3	1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4	1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
5	2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
6	2511000	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
7	2599399	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8	3230200	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE
9	3299003	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
10	3299004	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
11	3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO
12	3319800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
13	3329501	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
14	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
15	3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
16	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
17	4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
18	4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
19	4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
20	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
21	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
22	4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
23	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS,
24	4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
25	4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
26	4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS			CANTANHEDE/MA
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
27	4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO	PROC. 300490212023
28	4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	FLS. 200
29	4399103	OBRAS DE ALVENARIA	RUB. 1
30	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA	
31	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	
32	4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	
33	4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	
34	4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	
35	4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	
36	4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	
37	4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	
38	4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA	
39	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	
40	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR	
41	4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	
42	4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	
43	4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA	
44	4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO	
45	4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	
46	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	
47	4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	
48	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	
49	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	
50	4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	
51	4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
52	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	
53	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	
54	4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	
55	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	
56	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	
57	4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	
58	4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	
59	4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS	
60	4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA	
61	4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
62	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
63	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	
64	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	
65	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	
66	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	
67	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
68	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
69	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	
70	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	
71	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
72	8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	
73	8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS	
74	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	
75	9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO	

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
2267859000197	D J M PRASERES	3 - CONTADOR
2267859000197	D J M PRASERES ME	3 - CONTADOR
1919346317	JOELTON MARINHO CORDEIRO	101 - SÓCIO
1919346317	JOELTON MARINHO CORDEIRO	205 - ADMINISTRADOR

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EPISÓDIOS
------	---------------	----------------	----------------	-----------

Não existem Ações Judiciais para essa Inscrição estadual.

CANTARHEDE/MA
PROC. 30040021207.4
FLS. 207
RUB. ✓

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa Inscrição

14/06/2024 10:56:10

NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADRAO		about:blank	PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			CANTANHEDEIMA
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			PROC. 300400212024 FLS. 208 RUB. ✓
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ESTRADA DE VIANA	NUMERO 10	COMPLEMENTO SALA 01 SALA 02 SALA 04	
CEP 65.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA DO MEARIM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOELTONMEARIM@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 9178-8979	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/06/2024 às 10:56:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4

14.06

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.29-0-07 - Instalação de painéis publicitários about:blank

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

43.99-1-01 - Administração de obras

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

45.20-0-08 - Serviços de capotaria

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

SANTANHEDE/MA

PROC. 300400112024

FLS. 209

RUB. _____

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ESTRADA DE VIANA

NÚMERO 10

COMPLEMENTO SALA 01 SALA 02 SALA 04

CEP 65.350-000

BAIRRO/DISTRITO CENTRO

MUNICÍPIO VITORIA DO MEARIM

UF MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOELTONMEARIM@HOTMAIL.COM

TELEFONE (98) 9178-8979

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/06/2024 às 10:56:10 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

14/06/2024

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.49-8-82 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CANTANHEDEIMA
 PROC. 300400212024
 FLS. 210
 RUB. f

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ESTRADA DE VIANA NÚMERO 10 COMPLEMENTO SALA 01 SALA 02 SALA 04

CEP 65.350-000 BAIRRO/DISTRITO CENTRO MUNICÍPIO VITORIA DO MEARIM UF MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOELTONMEARIM@HOTMAIL.COM TELEFONE (98) 9178-8979

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ***** DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/06/2024 às 10:56:10 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

14/06/2024

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 47.11-0-01 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

about:blank

CANTANHEDEIMA
 PROC. 30040021202.7
 FLS. 214
 RUB. J

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ESTRADA DE VIANA NÚMERO 10 COMPLEMENTO SALA 01 SALA 02 SALA 04

CEP 65.350-000 BAIRRO/DISTRITO CENTRO MUNICÍPIO VITORIA DO MEARIM UF MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOELTONMEARIM@HOTMAIL.COM TELEFONE (98) 9178-8979

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ***** DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/06/2024 às 10:56:10 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002 1202 4
FLS.	212
RUB.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J MARINHO CORDEIRO LTDA
CNPJ: 18.407.447/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:45:27 do dia 04/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/08/2024.

Código de controle da certidão: **B652.645F.C498.2BF4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002 12024
FLS.	213
RUB.	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 203281/24

Data da

05/06/2024 10:11:19

Inscrição Estadual: 124131697

CPF/CNPJ: 18407447000145

Razão Social: J MARINHO CORDEIRO LTDA

Endereço: RUA ESTRADA DE VIANA, 10 SALA 01

SALA 02

SALA 04

Telefone: (98)81273730

Município: VITORIA DO MEARIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	300400212074
FLS.	214
RUB.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 030104/24

Data da

22/04/2024 17:40:56

Inscrição Estadual: 124131697

CPF/CNPJ: 18407447000145

Razão Social: J MARINHO CORDEIRO LTDA

Endereço: RUA ESTRADA DE VIANA, 10 SALA 01

SALA 02

SALA 04

Telefone: (98)81273730

Município: VITORIA DO MEARIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/06/2024 10:20:37



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM

SETOR DE TRIBUTOS
PRAÇA DA CRIANÇA, Nº S/N - CENTRO
CNPJ: 05646807000110



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de VITORIA DO MEARIM, a requerimento da pessoa interessada J MARINHO CORDEIRO LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 03/09/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000019
Contribuinte: J MARINHO CORDEIRO LTDA
Endereço: ESTRADA DE VIANA, 10
Bairro: CENTRO
Cidade: VITORIA DO MEARIM-MA

RG/Inscr. Estadual: 124131697
CPF/CNPJ: 18407447000145
Complem:
CEP: 65350000

Emissão: 05/06/2024 10:45:32 Validade: 03/09/2024
Número/Controle da Certidão: CAA6847459FDF0D6

Usuário: NILVAN



BENEDITO BENE P. LEMO
DIRETOR TRIB. ARREC. E TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM

SETOR DE TRIBUTOS

PRAÇA DA CRIANÇA, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 05646807000110

CANTARREDEIMA
PROC. 3004002 1200 4
FLS. 210
RUB. F

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

BENEDITO BENÊ P. LEMO, DIRETOR TRIB. ARREC. E TRÂNSITO da prefeitura Municipal de VITORIA DO MEARIM, a requerimento da pessoa interessada J MARINHO CORDEIRO LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos da DIVIDA ATIVA MUNICIPAL com os cofres publicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDAO.

Cadastro: 000019
Contribuinte: J MARINHO CORDEIRO LTDA
Endereço: ESTRADA DE VIANA, 10
Bairro: CENTRO
Cidade: VITORIA DO MEARIM-MA

RG/Inscr. Estadual: 124131697
CPF/CNPJ: 18407447000145
Complem:
CEP: 65350000

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 05/06/2024 10:45:54 Validade: 03/09/2024
Número/Controle da Certidão: 13419D122C4137F5

Usuário: NILVAN

Benedito Benê P. Lemo
Diretor de Trib. Arrec. e Trânsito

BENEDITO BENÊ P. LEMO
DIRETOR TRIB. ARREC. E TRÂNSITO
Responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SANTANHEDEIMA	
PROC. 3004002/2024	
FLS. 217	Página 1 de 1
RUB.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J MARINHO CORDEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.407.447/0001-45
Certidão n°: 28139644/2024
Expedição: 22/04/2024, às 17:45:07
Validade: 19/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J MARINHO CORDEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.407.447/0001-45, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROC. 300400212024
FLS. 218
RUB. 

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 18.407.447/0001-45
Razão Social: J MARINHO CORDEIRO EIRELI
Endereço: RUA ESTRADA DE VIANA 10 / CENTRO / VITORIA DO MEARIM / MA / 65350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2024 a 25/06/2024

Certificação Número: 2024052705464534184740

Informação obtida em 05/06/2024 10:08:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Pág.: 0001

J MARINHO CORDEIRO LTDA**CNPJ 18.407.447/0001-45**

Rua ESTRADA DE VIANA, 10 SALA 01 SALA 02 SALA 04 - CENTRO, Vitória do Mearim, MA - CEP: 65350000

NIRE 21600097037

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022**A T I V O**

CANTARHEDE/MA	
PROC.	300400212024
FLS.	219
RUB.	

ATIVO CIRCULANTE	760.720,88
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	730.158,63
CAIXA	
Caixa	730.158,63
ESTOQUE	30.562,25
MERCADORIAS PARA REVENDA	
Compras	30.562,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE	550.528,45
IMOBILIZADO	550.528,45
BENS TANGÍVEIS	
Instalações	265.323,25
Móveis e Utensílios	285.205,20
TOTAL DO A T I V O	1.311.249,33

Vitória do Mearim, 31 de dezembro de 2022

J MARINHO CORDEIRO LTDA
 JOELTON MARINHO CORDEIRO
 TITULAR
 CPF: 019.193.463-17

JONATHAS SILVA SANTOS
 CPF: 019.473.963-58
 CONTADOR - CRC: 14261 / MA

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ 18.407.447/0001-45

Rua ESTRADA DE VIANA, 10 SALA 01 SALA 02 SALA 04 - CENTRO, Vitória do Mearim MA - CEP: 65350000

NIRE 21600097037

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Pág.: 0002

CANTANHEDEIMA

PROC. 3004002/2024

FLS. 220

RUB. f

PASSIVO CIRCULANTE	30.236,05
CONTAS A PAGAR	30.236,05
CONTAS DE CONSUMO	
Títulos a Pagar	30.236,05
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.281.013,28
CAPITAL SOCIAL	300.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	
Capital Social Subscrito	300.000,00
LUCRO/PREJUÍZOS ACUMULADOS	981.013,28
LUCROS ACUMULADOS	
Lucro Apurado	981.013,28
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.311.249,33

Vitória do Mearim, 31 de dezembro de 2022

J MARINHO CORDEIRO LTDA
 JOELTON MARINHO CORDEIRO
 TITULAR
 CPF: 019.193.463-17

JONATHAS SILVA SANTOS
 CPF: 019.473.963-58
 CONTADOR - CRC: 14261 / MA

18/05/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

J MARINHO CORDEIRO LTDA
CNPJ 18.407.447/0001-45

Rua ESTRADA DE VIANA, 10 SALA 01 SALA 02 SALA 04 - CENTRO, Vitória do Mearim MA - CEP 65350000

CANTARREDE/MA	
PROC.	3004002 1202.4
FLS.	221
RUBR.	65350000

15:17:06

NIRE 21600097037

Pág.: 0003

Receitas de Vendas	
Venda de Produtos	3.083.322,08
Receita de Serviços	
Venda de Serviços	1.229.726,73
Custo de Mercadorias Vendidas	
CMV	(2.088.000,00)
Despesas Administrativas	
Aluguel de imóveis	(118.650,00)
Energia Elétrica	(251.258,00)
Água e Esgoto	(222.560,00)
Material de Consumo	(558.252,00)
Material de Expediente	(152.520,00)
Combustíveis e Lubrificantes	(123.654,00)
Despesas Tributárias	
Impostos e Taxas Federais	(351.240,55)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	446.914,26

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.

Vitória do Mearim, 31 de dezembro de 2022

JOELTON MARINHO CORDEIRO

TITULAR

CPF: 019.193.463-17

JONATHAS SILVA SANTOS

RG: 0241062820033 - SSP MA - 15/03/2023 - CPF: 019.473.963-58

CONTADOR - CRC: 14261 / MA

18/05/2023

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

J MARINHO CORDEIRO LTDA

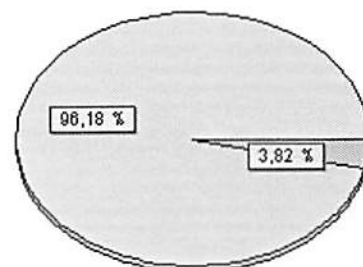
CNPJ 18.407.447/0001-45

15:17:49

SANTANHEDEMA	
PROC.	300400212024
FLS.	222
RUB.	
Pág.: 0004	

Liquidez Corrente

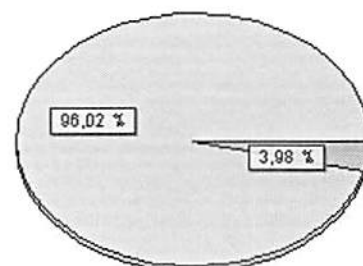
Ativo Circ.	R\$ 760.720,88	= 25,16
Passivo Circ.	R\$ 30.236,05	



A empresa possui R\$ 25,16 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

Liquidez Seca

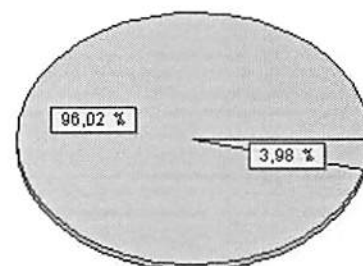
Ativo Circulante (-) Estoque	R\$ 730.158,63	= 24,15
Passivo Circulante	R\$ 30.236,05	



A empresa possui R\$ 24,15 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.

Liquidez Imediata

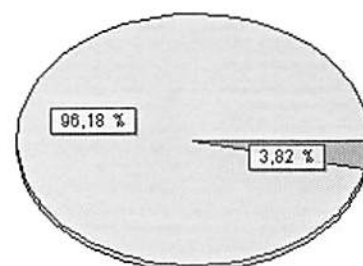
Disponibilidade	R\$ 730.158,63	= 24,15
Passivo Circulante	R\$ 30.236,05	



A empresa possui R\$ 24,15 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 760.720,88	= 25,16
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 30.236,05	



A empresa possui R\$ 25,16 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida.

18/05/2023

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

PLS.

RUB.

J MARINHO CORDEIRO LTDA

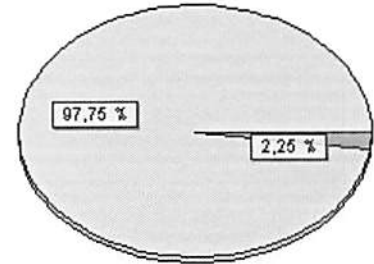
15:17:49

CNPJ 18.407.447/0001-45

Pág.: 0005

Solvência Geral

Ativo	R\$ 1.311.249,33	= 43,37
Passivo Circulante (+)	R\$ 30.236,05	
Passivo Não Circ.		



A empresa dispõe de R\$ 43,37 de ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida

Vitória do Mearim, 31 de dezembro de 2022

J MARINHO CORDEIRO LTDA
JOELTON MARINHO CORDEIRO
TITULAR
CPF: 019.193.463-17

JONATHAS SILVA SANTOS
RG: 0241062820033 - SSP MA - 15/03/2023 - CPF: 019.473.963-58
CONTADOR - CRC: 14261 / MA

CANTANHEDE/MA	
PROC. 3004002 12024	Pág.: 0006
FLS. 224	
RUB.	

J MARINHO CORDEIRO LTDA
CNPJ nº 18.407.447/0001-45
Rua ESTRADA DE VIANA, 10 SALA 01 SALA 02 SALA 04 - CENTRO, Vitória do Mearim MA
- CEP: 65350000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31.12.2022

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A J MARINHO CORDEIRO LTDA é uma empresa no ramo de serviços e vendas ar condicionado, suas peças e serviços com o objetivo principal de empreender no ramo e ser excelencia em tudo que faz, visando o bem estar comum e da empresa dentro de um quadro economico viavel a seus socios e colaboradores.

NOTA 02 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial e das Leis das Sociedades Anônimas e em conformidade aos Princípios da Contabilidade conforme práticas contábeis adotadas no Brasil.

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS

a) REGIME DE ESCRITURAÇÃO

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação deste regime implica no reconhecimento dos ingressos, dispêndios e das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) DEPRECIAÇÕES

Os encargos de depreciação foram calculados pelo método linear, com base nas taxas legalmente admitidas, registradas a débito dos dispêndios de produção e dos dispêndios e despesas operacionais.

c) CRÉDITOS DE DIFÍCIL RECUPERAÇÃO

Foi constituída provisão para créditos de liquidação duvidosa, em montante considerado suficiente para cobrir eventuais perdas na realização dos créditos. Neste exercício foram reconhecidas como perdas o montante demonstrado no presente balanço.

d) ESTOQUES

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição ou produção, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização. As demais mercadorias existentes nos estoques foram avaliadas pelo preço de aquisição, despojadas dos impostos e contribuições recuperáveis.

e) DISPÊNDIOS ANTECIPADOS

Os dispêndios antecipados estão registrados no Ativo Circulante, sendo apropriados mensalmente, pelo regime de competência.

f) VENDAS PARA ENTREGA FUTURA

Os saldos das vendas realizadas para entrega futura estão contabilizados no Passivo Circulante e serão reconhecidas como ingressos e receitas de vendas quando da sua efetiva remessa.

CANTANHEDEIMA	
PROC. 3004002	13074
FLS. 225	Pág.: 0007
RUB.	

NOTA 04 - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

NOTA 05 - PROVISÕES CONSTITUÍDAS**NO CURTO PRAZO****a) PROVISÃO PARA PAGAMENTO DE FERIAS E ENCARGOS SOCIAIS S/FERIAS**

Estas provisões foram calculadas com base no numero de dias trabalhados, conforme legislação trabalhista em vigor.

b) PROVISÃO PARA PERDAS NA REALIZAÇÃO DOS ESTOQUES

Esta provisão foi calculada em função das possíveis perdas, em inventários futuros nos estoques nas lojas de varejo.

NO LONGO PRAZO**c) PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS**

Constituídas para ações trabalhistas ajuizadas contra a empresa, quando da notificação judicial e cujo risco de perda é considerado provável. O valor é apurado de acordo com a estimativa de reembolso feita por nossa Administração, revisada pelos assessores jurídicos.

NOTA 06- NATUREZA E FINALIDADE DAS RESERVAS**a) RESERVA ESTATUTÁRIA PARA AUMENTO DE CAPITAL**

Esta reserva não foi constituída até este momento em 31 de dezembro de 2021.

b) RESERVA LEGAL

Esta reserva é constituída de 25% das sobras líquidas do exercício e destina-se para a cobertura de perdas com associados ou não associados.

c) RESERVA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EDUCACIONAL E SOCIAL

Esta reserva é indivisível entre os cooperados, sendo constituída com o lucro das operações com não associados mais 5% das sobras líquidas do exercício e destina-se para a cobertura de dispêndios com assistência técnica, educacional e social dos cooperados, seus dependentes e colaboradores da Cooperativa.

d) OUTRAS RESERVAS

Esta reserva foi constituída em 31 de dezembro de 2007, e constitui-se de créditos tributários, com transito em julgado, compensados no exercício de 2009, a ser destinada em Assembléias futuras.

e) RESERVA DE REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL

Esta reserva foi constituída em 31 de dezembro de 2021, e constitui-se da reavaliação do imobilizado e sua realização se dará pela depreciação e/ou venda dos bens reavaliados.

NOTA 07- COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS FINANCEIROS

Descrição	31/12/2021	31/12/2022
Letras do Tesouro Nacional	0,00	0,00
Títulos privados	0,00	0,00
Ações	0,00	0,00
Debêntures	0,00	0,00

NOTA 07- COMPOSIÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO

Conta	Valor dos Bens	Deprec. Acumulada	Valor Residual
Terrenos	0,00	0,00	0,00
Construções	265.323,25	0,00	265.323,25
Mov. Utensílios	285.205,20	0,00	285.205,20
Maq. Equipamentos	0,00	0,00	0,00
Equip. Informática	0,00	0,00	0,00
Veículos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	550.528,45	0,00	550,528,45

NOTA 08 - ESTOQUES

	<u>2021</u>	<u>2022</u>
Mercadorias	217.900,00	30.562,25
Material de embalagem	0,00	0,00
Material de expediente	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Total	217.900,00	30.562,25

NOTA 09 - INVESTIMENTOS

Os investimentos da empresa no exercício atual e no anterior.

4.1 Exercício	<u>2021</u>	<u>2022</u>
Capital Social	100.000,00	300.000,00
Patrimônio Líquido	<u>634.099,02</u>	<u>1.281.013,28</u>
Total	760.549,18	1.581.013,28

Joelton Marinho Cordeiro
Titular
CPF: 019.193.463-17

Jonathas Silva Santos
Contador CRC MA 14261
CPF: 019.473.963-58



CANTANHEDEIMA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	227
RUB.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J MARINHO CORDEIRO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01919346317	JOELTON MARINHO CORDEIRO
01947396358	JONATHAS SILVA SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2023 17:16 SOB Nº 20230657338.
PROTOCOLO: 230657338 DE 17/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307541295. CNPJ DA SEDE: 18407447000145.
NIRE: 21600097037. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/05/2023.
J MARINHO CORDEIRO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CANTARREDEIRA	
PROC.	300400212024
FLS.	228
RUB.	

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0035 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0035 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 35 páginas numeradas de 1 a 35; e que servirá de Livro Diário de número 006 na forma dos artigos 5º (quinto) e 6º (sexto) da Instrução Normativa DREI nº82 de 19 de Fevereiro de 2021, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Empresa : J MARINHO CORDEIRO LTDA
Endereço: Rua ESTRADA DE VIANA, 10 SALA 01 SALA 02 SALA 04
Bairro: CENTRO, CEP: 65350000
Cidade : Vitória do Mearim - MA
CNPJ: 18.407.447/0001-45
Inscr. Estadual: 124131697
Órgão de Inscrição: JUCEMA, em 21 de junho de 2013
Nº da Inscrição: 21600097037
Exercício social encerrado em: 31/12/2022

Vitória do Mearim, 01 de janeiro de 2022

J MARINHO CORDEIRO LTDA
JOELTON MARINHO CORDEIRO
Sócio Administrador
CPF: 019.193.463-17

JONATHAS SILVA SANTOS
RG: 0241062820033 - SSP MA - 15/03/2023 - CPF: 019.473.963-58
CONTADOR - CRC: 14261 / MA

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 CANTANHEDE PA 002

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

PROC. 3004002 1202.7
 FLS. 229
 RUB. 5

15:34:16

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
13/01	00000001	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000314 série 55 de emitido em 13/01/2022	29.558,66
13/01	00000002	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000209 série 1 de MUNICIPIO DE APICUM-ACU emitido em 13/01/2022 16:12:43	1.897,43
15/01	00000003	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000390 de G. S. FERNANDES - ME emitido em 15/01/2022 09:17:38	1.968,30
18/01	00000004	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000017801 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 18/01/2022 18:25:24	9.194,00
18/01	00000005	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000074687 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 18/01/2022 18:27:25	9.194,00
18/01	00000006	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000017802 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 18/01/2022 19:10:49	599,90
18/01	00000007	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000074688 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 18/01/2022 19:13:08	599,90
25/01	00000008	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000017472 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 25/01/2022 11:15:51	2.599,00
26/01	00000009	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000211 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 26/01/2022 10:53:24	512.382,00
28/01	00000010	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000446 de G. S. FERNANDES - ME emitido em 28/01/2022 13:00:59	970,20
02/02	00000011	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000001245 de ARTIGOS DE TAPECARIA MARANHÃO LTDA emitido em 02/02/2022 11:20:52	6.160,00
03/02	00000012	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000445927 de CNM COMERCIO DIGITAL EIRELI emitido em 03/02/2022 04:40:05	1.015,20
03/02	00000013	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000003969 de MAIARA APARECIDA GONCALVES emitido em 03/02/2022 07:46:02	2.200,00
03/02	00000014	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000417 de TOY TRADE COMERCIO VAREJISTA LTDA emitido em 03/02/2022 08:42:09	2.479,20
03/02	00000015	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000010851 de LUIZA OTONI ARANTES emitido em 03/02/2022 09:17:12	539,10
03/02	00000016	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000001087 de ISMAEL FOGACA RIBEIRO BRINQUEDOS EDUCATIVOS emitido em 03/02/2022 09:21:34	3.516,80
03/02	00000017	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000021933 de GILMAR FERREIRA GOMES - ME emitido em 03/02/2022 11:37:44	760,50
03/02	00000018	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000711 de JNR COMERCIO LTDA emitido em 03/02/2022 12:24:42	154.641,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :		19	SUBTOTAL :		741.241,04

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

J MARINHO CORDEIRO LTDA

15:34:16

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
04/02	00000019	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000050360 de M FARIA CIA LTDA - EPP emitido em 04/02/2022 14:51:49	965,85
04/02	00000020	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000315 série 55 de emitido em 04/02/2022	150,00
04/02	00000021	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000316 série 55 de emitido em 04/02/2022	7.971,79
05/02	00000022	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000019230 de A FARIA DE M RANGEL LTDA emitido em 05/02/2022 11:13:19	13.348,53
05/02	00000023	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000050385 de M FARIA CIA LTDA - EPP emitido em 05/02/2022 12:08:52	131.651,40
05/02	00000024	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000008971 de G. S. FERNANDES - ME emitido em 05/02/2022 12:36:45	3.930,00
05/02	00000025	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000554780 de J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA emitido em 05/02/2022 16:48:35	2.460,35
05/02	00000026	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000015878 de HAVAN S.A. emitido em 05/02/2022 17:55:30	619,85
05/02	00000027	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000015879 de HAVAN S.A. emitido em 05/02/2022 17:59:04	102,97
05/02	00000028	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000015882 de HAVAN S.A. emitido em 05/02/2022 18:03:37	214,90
08/02	00000029	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000002 de DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA emitido em 08/02/2022 16:27:34	3.387,37
08/02	00000030	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000003 de DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA emitido em 08/02/2022 16:53:20	4.581,68
08/02	00000031	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000004 de DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA emitido em 08/02/2022 17:05:16	2.140,56
08/02	00000032	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000005 de DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA emitido em 08/02/2022 17:37:49	3.203,61
09/02	00000033	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000011672 de ELETRO MATEUS S.A. - VIANA emitido em 09/02/2022 16:03:46	71,00
09/02	00000034	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000011673 de ELETRO MATEUS S.A. - VIANA emitido em 09/02/2022 16:04:40	5.748,00
10/02	00000035	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000213 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 10/02/2022 11:30:54	13.090,10
11/02	00000036	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000016295 de ELETRO MATEUS S.A. - VIANA emitido em 11/02/2022 07:48:48	5.748,00
11/02	00000037	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000016296 de ELETRO MATEUS S.A. - VIANA emitido em 11/02/2022 07:49:33	71,00
12/02	00000038	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000203550 de POTIGUAR MAT DE CONSTRUCAO LTDA emitido em 12/02/2022 10:02:03	101,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :			39	SUBTOTAL :	940.143,15

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

J MARINHO CORDEIRO LTDA

15:34:16

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO		
12/02	00000039	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000203551 de POTIGUAR MAT DE CONSTRUCAO LTDA emitido em 12/02/2022 10:04:43	310,00		
12/02	00000040	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000034413 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 12/02/2022 15:39:06	2.957,00		
12/02	00000041	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000078748 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 12/02/2022 15:43:53	14.995,00		
12/02	00000042	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000078749 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 12/02/2022 15:51:52	2.957,00		
13/02	00000043	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000001459 de PFM COMERCIAL LTDA emitido em 13/02/2022 11:47:46	1.074,54		
13/02	00000044	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000278 de PFM COMERCIAL LTDA emitido em 13/02/2022 11:53:00	1.074,54		
13/02	00000045	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000224578 de POTIGUAR MAT DE CONSTRUCAO LTDA emitido em 13/02/2022 13:06:16	859,50		
14/02	00000046	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000214 série 1 de MANOEL VERAS EVANGELISTA emitido em 14/02/2022 14:14:21	20.090,00		
15/02	00000047	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000075450 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 15/02/2022 18:57:49	4.200,00		
17/02	00000048	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000317 série 55 de emitido em 17/02/2022	27.399,65		
17/02	00000049	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000215 série 1 de MUNICIPIO DE APICUM-ACU emitido em 17/02/2022 08:42:41	1.136,99		
18/02	00000050	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000216 série 1 de MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE emitido em 18/02/2022 15:03:03	257.735,00		
21/02	00000051	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000018234 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 21/02/2022 17:04:46	4.347,00		
21/02	00000052	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000075597 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 21/02/2022 17:10:44	4.347,00		
23/02	00000053	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000018245 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 23/02/2022 17:03:27	5.200,00		
23/02	00000054	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000075630 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 23/02/2022 17:09:25	5.200,00		
24/02	00000055	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000017917 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 24/02/2022 16:55:11	7.750,00		
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :					56	SUBTOTAL :	1.309.216,37

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO

J MARINHO CORDEIRO LTDA

15:34:17

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
24/02	00000056	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000075657 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 24/02/2022 17:04:33	7.750,00
24/02	00000057	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000075660 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 24/02/2022 18:05:01	6.495,00
25/02	00000058	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000536 de G. S. FERNANDES - ME emitido em 25/02/2022 10:45:10	2.270,00
25/02	00000059	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000075682 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 25/02/2022 15:18:39	5.100,00
25/02	00000060	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000075692 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 25/02/2022 17:14:37	2.550,00
28/02	00000061	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000008322 de ELETRO MATEUS S.A. - ANGELIM emitido em 28/02/2022 12:30:06	2.018,00
28/02	00000062	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000051482 de ELETRO MATEUS S.A. - ANGELIM emitido em 28/02/2022 12:30:31	2.018,00
28/02	00000063	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000018287 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 28/02/2022 15:47:53	5.100,00
28/02	00000064	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000075758 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 28/02/2022 16:44:20	5.100,00
28/02	00000065	Impostos e Taxas Federais	Simplex Nacional	Valor referente Simplex Nacional mês 01/2022	21.750,55
07/03	00000066	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000217 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 07/03/2022 08:04:05	13.650,79
08/03	00000067	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000009947 de ELETRO MATEUS S.A. - ANGELIM emitido em 08/03/2022 15:41:59	18.687,00
08/03	00000068	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000009948 de ELETRO MATEUS S.A. - ANGELIM emitido em 08/03/2022 15:43:13	1.629,00
08/03	00000069	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000051635 de ELETRO MATEUS S.A. - ANGELIM emitido em 08/03/2022 15:43:40	1.629,00
08/03	00000070	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000557 de G. S. FERNANDES - ME emitido em 08/03/2022 15:28:55	950,10
08/03	00000071	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000051636 de ELETRO MATEUS S.A. - ANGELIM emitido em 08/03/2022 15:47:09	18.687,00
08/03	00000072	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000558782 de J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA emitido em 08/03/2022 16:32:44	1.846,32
09/03	00000073	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000218 série 1 de MUNICIPIO DE SAO LUIS emitido em 09/03/2022 11:49:47	22.010,00
09/03	00000074	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000219 série 1 de SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ARARI emitido em 09/03/2022 17:23:39	2.045,10
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :		75	SUBTOTAL :		1.447.551,23

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Pag.: 0006

J MARINHO CORDEIRO LTDA

15:34:17

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
13/03	00000075	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000015870 de Kalunga SA emitido em 13/03/2022 16:22:29	4.799,00
13/03	00000076	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000015872 de Kalunga SA emitido em 13/03/2022 16:24:58	741,10
16/03	00000077	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000051147 de M FARIA CIA LTDA - EPP emitido em 16/03/2022 16:31:25	6.748,32
18/03	00000078	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000018546 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 18/03/2022 18:10:34	1.399,00
18/03	00000079	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000018547 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 18/03/2022 18:14:12	3.300,00
18/03	00000080	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000076241 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 18/03/2022 18:15:55	1.399,00
18/03	00000081	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000076242 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 18/03/2022 18:18:07	3.300,00
22/03	00000082	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000220 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 22/03/2022 09:52:16	6.790,00
22/03	00000083	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000222 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 22/03/2022 14:18:00	50.920,00
22/03	00000084	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000223 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 22/03/2022 14:58:26	21.600,00
23/03	00000085	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000592 de G. S. FERNANDES - ME emitido em 23/03/2022 12:51:36	3.372,00
23/03	00000086	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000051973 de ELETRO MATEUS S.A. - ANGELIM emitido em 23/03/2022 15:11:02	1.629,00
23/03	00000087	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000593 de G. S. FERNANDES - ME emitido em 23/03/2022 17:03:45	480,00
23/03	00000088	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000006449 de ELETRO MATEUS S A MAURO FECURY emitido em 23/03/2022 17:37:59	7.730,00
23/03	00000089	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000006450 de ELETRO MATEUS S A MAURO FECURY emitido em 23/03/2022 17:39:52	7.407,00
23/03	00000090	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000006451 de ELETRO MATEUS S A MAURO FECURY emitido em 23/03/2022 17:42:32	4.938,00
23/03	00000091	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000006452 de ELETRO MATEUS S A MAURO FECURY emitido em 23/03/2022 17:43:49	6.829,80
23/03	00000092	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000002793 de Nosso Lar Lojas de Deptos Ltda-Ij16 emitido em 23/03/2022 18:00:00	2.345,00
23/03	00000093	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000224 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAJATUBA emitido em 23/03/2022 10:53:54	21.600,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :		94	SUBTOTAL :		1.754.969,45

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Pág.: 0007

15:34:17

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

RUB. 234

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
24/03	00000094	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000225 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 24/03/2022 16:39:34	154.890,00
24/03	00000095	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000226 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 24/03/2022 16:45:12	9.870,00
27/03	00000096	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000027649 de POSTERUS SUPERMERCADOS VIANA emitido em 27/03/2022 10:50:28	599,80
27/03	00000097	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000004238 de POSTERUS SUPERMERCADOS VIANA emitido em 27/03/2022 10:53:56	599,80
27/03	00000098	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000027650 de POSTERUS SUPERMERCADOS VIANA emitido em 27/03/2022 11:00:17	579,80
27/03	00000099	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000004239 de POSTERUS SUPERMERCADOS VIANA emitido em 27/03/2022 11:06:45	579,80
28/03	00000100	Impostos e Taxas Federais	Simplex Nacional	Valor referente Simplex Nacional mês 02/2022	23.031,73
31/03	00000101	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000018691 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 31/03/2022 18:02:46	1.299,00
31/03	00000102	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000076535 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 31/03/2022 18:38:47	1.299,00
02/04	00000103	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000562637 de J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA emitido em 02/04/2022 16:32:44	2.187,29
03/04	00000104	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000036119 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 03/04/2022 17:33:18	24.690,00
03/04	00000105	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000080277 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 03/04/2022 17:45:18	24.690,00
04/04	00000106	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000036138 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 04/04/2022 11:57:51	15.539,00
04/04	00000107	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000080297 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 04/04/2022 12:11:34	15.539,00
05/04	00000108	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000008596 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 05/04/2022 18:27:09	6.919,00
05/04	00000109	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000008597 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 05/04/2022 18:34:51	200,00
05/04	00000110	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000080384 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 05/04/2022 18:35:55	6.919,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :		111	SUBTOTAL :		1.889.711,67

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

15:34:17

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
05/04	00000111	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000080385 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 05/04/2022 18:41:56	200,00
05/04	00000112	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000319 série 55 de emitido em 05/04/2022	11.975,61
05/04	00000113	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000227 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 05/04/2022 10:13:36	7.875,85
11/04	00000114	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000018539 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 11/04/2022 10:56:33	3.400,00
11/04	00000115	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000076859 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 11/04/2022 10:59:10	3.400,00
12/04	00000116	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000036436 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 12/04/2022 18:36:04	7.745,00
12/04	00000117	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000080645 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 12/04/2022 19:04:15	7.745,00
12/04	00000118	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000228 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 12/04/2022 09:33:46	29.100,00
12/04	00000119	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000229 série 1 de UNIDAS S.A. emitido em 12/04/2022 10:14:07	620,00
13/04	00000120	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000020954 de CASAS SAMPAIO EIRELI - VTM 24 emitido em 13/04/2022 09:55:19	3.300,00
21/04	00000121	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000017133 de Kalunga SA emitido em 21/04/2022 18:05:53	2.897,91
21/04	00000122	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000036763 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 21/04/2022 18:43:32	16.467,00
21/04	00000123	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000080943 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 21/04/2022 19:00:48	16.467,00
22/04	00000124	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000320 série 55 de emitido em 22/04/2022	60,00
22/04	00000125	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000321 série 55 de emitido em 22/04/2022	18.226,21
22/04	00000126	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000322 série 55 de emitido em 22/04/2022	1.146,77
22/04	00000127	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000323 série 55 de emitido em 22/04/2022	5.243,42
22/04	00000128	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000324 série 55 de emitido em 22/04/2022	11.167,41
22/04	00000129	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000325 série 55 de emitido em 22/04/2022	1.221,24
26/04	00000130	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000230 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUIMARAES emitido em 26/04/2022 15:00:24	28.290,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :		131	SUBTOTAL :		2.077.790,09

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Pág.: 0009

15:34:17

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
26/04	00000131	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000231 série 1 de MUNICIPIO DE GUIMARAES - SECE emitido em 26/04/2022 15:23:36	11.730,00
26/04	00000132	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000232 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUIMARAES emitido em 26/04/2022 15:32:17	8.640,00
26/04	00000133	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000233 série 1 de MUNICIPIO DE GUIMARAES - SECE emitido em 26/04/2022 15:38:32	10.700,00
27/04	00000134	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000234 série 1 de MUNICIPIO DE GUIMARAES - SECE emitido em 27/04/2022 16:41:45	46.000,00
28/04	00000135	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000235 série 1 de MUNICIPIO DE GUIMARAES - SECE emitido em 28/04/2022 16:31:06	46.000,00
28/04	00000136	Impostos e Taxas Federais	Simplex Nacional	Valor referente Simplex Nacional mês 03/2022	24.638,23
29/04	00000137	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000326 série 55 de emitido em 29/04/2022	6.499,71
29/04	00000138	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000327 série 55 de emitido em 29/04/2022	6.526,20
03/05	00000139	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000329 série 55 de emitido em 03/05/2022	8.927,25
03/05	00000140	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000236 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 03/05/2022 11:22:59	12.789,78
05/05	00000141	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000037304 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 05/05/2022 12:28:25	7.935,00
05/05	00000142	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000081417 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 05/05/2022 17:00:28	7.935,00
06/05	00000143	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000237 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 06/05/2022 09:23:20	9.900,00
10/05	00000144	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000037601 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 10/05/2022 12:01:29	29.800,00
10/05	00000145	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000081624 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 10/05/2022 12:25:43	29.800,00
10/05	00000146	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000330 série 55 de emitido em 10/05/2022	1.958,87
10/05	00000147	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000238 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 10/05/2022 15:35:18	543,64
10/05	00000148	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000239 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 10/05/2022 15:45:38	8.000,23
10/05	00000149	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000240 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 10/05/2022 16:00:38	4.940,00
10/05	00000150	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000241 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 10/05/2022 16:05:09	3.290,00

SUBTOTAL LANÇAMENTOS : 151

SUBTOTAL : 2.369.427,00

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

FLS. 237
RUB. 1

Pág.: 0010

15:34:17

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
11/05	00000151	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000037661 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 11/05/2022 18:22:13	16.813,00
11/05	00000152	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000081690 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 11/05/2022 18:30:21	16.813,00
11/05	00000153	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000331 série 55 de emitido em 11/05/2022	1.702,35
11/05	00000154	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000242 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 11/05/2022 10:37:16	22.500,00
11/05	00000155	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000243 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 11/05/2022 10:42:43	14.600,00
11/05	00000156	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000244 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 11/05/2022 14:14:29	475,64
11/05	00000157	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000245 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 11/05/2022 14:21:22	914,07
12/05	00000158	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000037695 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 12/05/2022 18:40:12	63.975,00
12/05	00000159	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000081748 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 12/05/2022 18:57:09	63.975,00
12/05	00000160	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000332 série 55 de emitido em 12/05/2022	1.646,04
12/05	00000161	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000246 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 12/05/2022 08:11:28	4.630,00
12/05	00000162	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000247 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 12/05/2022 08:19:49	33.830,00
12/05	00000163	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000248 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 12/05/2022 08:23:47	10.560,00
13/05	00000164	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000249 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAJATUBA emitido em 13/05/2022 14:26:58	19.740,00
16/05	00000165	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000037850 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 16/05/2022 15:52:21	14.949,00
16/05	00000166	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000081879 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 16/05/2022 15:57:56	14.949,00
18/05	00000167	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000077991 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 18/05/2022 19:16:24	270,00
21/05	00000168	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000009203 de G. S. FERNANDES - ME emitido em 21/05/2022 12:39:01	700,00
21/05	00000169	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000009204 de G. S. FERNANDES - ME emitido em 21/05/2022 12:46:25	490,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :		170	SUBTOTAL :		2.668.491,10

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

J MARINHO CORDEIRO LTDA

15:34:17

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
22/05	00000170	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000028406 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - TURU-SM27 emitido em 22/05/2022 17:36:11	12.345,00
22/05	00000171	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000099201 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - TURU-SM27 emitido em 22/05/2022 17:45:22	12.345,00
24/05	00000172	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000011862 de ELETRO MATEUS S.A. - SAO FRANCISCO emitido em 24/05/2022 18:36:33	12.345,00
24/05	00000173	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000040782 de ELETRO MATEUS S.A. - SAO FRANCISCO emitido em 24/05/2022 18:38:27	12.345,00
24/05	00000174	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000250 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA emitido em 24/05/2022 09:44:53	12.550,00
25/05	00000175	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000333 série 55 de emitido em 25/05/2022	12.118,63
25/05	00000176	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000251 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 25/05/2022 09:45:25	2.543,18
26/05	00000177	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000252 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 26/05/2022 09:32:21	32.090,00
26/05	00000178	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000253 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 26/05/2022 09:41:05	23.550,00
26/05	00000179	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000254 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 26/05/2022 09:44:02	3.290,00
27/05	00000180	Impostos e Taxas Federais	Simplex Nacional	Valor referente Simplex Nacional mês 04/2022	23.097,01
28/05	00000181	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000038202 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 28/05/2022 19:17:33	14.930,00
29/05	00000182	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000038220 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 29/05/2022 15:38:35	2.469,00
29/05	00000183	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000082265 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 29/05/2022 16:14:46	14.930,00
29/05	00000184	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000082266 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 29/05/2022 16:31:04	2.469,00
31/05	00000185	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000334 série 55 de emitido em 31/05/2022	1.080,00
31/05	00000186	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000335 série 55 de emitido em 31/05/2022	685,00
01/06	00000187	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000056 de A DE J MACIEL E MACIEL COMERCIO EIRELI emitido em 01/06/2022 12:58:49	1.774,85
01/06	00000188	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000255 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 01/06/2022 16:51:53	12.550,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :			189	SUBTOTAL :	2.877.172,77

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Fls. 239
RUB. 12
Pág.: 0012

15:34:17

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
02/06	00000189	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000256 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 02/06/2022 09:49:21	11.520,00
02/06	00000190	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000257 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 02/06/2022 09:54:43	112.120,00
05/06	00000191	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000038416 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 05/06/2022 14:18:37	62.995,35
05/06	00000192	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000082547 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 05/06/2022 14:20:28	62.995,35
06/06	00000193	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000336 série 55 de emitido em 06/06/2022	12.015,20
08/06	00000194	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000013771 de ELETRO MATEUS S.A. - VIANA emitido em 08/06/2022 16:05:39	6.336,00
08/06	00000195	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000013773 de ELETRO MATEUS S.A. - VIANA emitido em 08/06/2022 16:33:18	3.172,00
08/06	00000196	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000018197 de ELETRO MATEUS S.A. - VIANA emitido em 08/06/2022 16:55:01	3.172,00
09/06	00000197	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000258 série 1 de FUND.MANUT.DES.ENS.BASICO-FUNDEB emitido em 09/06/2022 14:30:28	61.910,00
09/06	00000198	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000259 série 1 de MUNICIPIO DE ARARI emitido em 09/06/2022 14:45:47	64.070,00
09/06	00000199	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000260 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARARI emitido em 09/06/2022 14:52:46	15.420,00
09/06	00000200	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000261 série 1 de MUNICIPIO DE ARARI emitido em 09/06/2022 14:59:20	32.710,00
10/06	00000201	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000337 série 55 de emitido em 10/06/2022	3.000,00
10/06	00000202	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000338 série 55 de emitido em 10/06/2022	18.113,93
10/06	00000203	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000339 série 55 de emitido em 10/06/2022	1.240,38
10/06	00000204	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000340 série 55 de emitido em 10/06/2022	5.392,46
10/06	00000205	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000341 série 55 de emitido em 10/06/2022	1.420,88
10/06	00000206	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000342 série 55 de emitido em 10/06/2022	947,13
10/06	00000207	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000343 série 55 de emitido em 10/06/2022	11.668,23
10/06	00000208	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000262 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 10/06/2022 09:48:31	16.870,00
10/06	00000209	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000263 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA emitido em 10/06/2022 09:55:42	7.100,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :			210	SUBTOTAL :	3.392.081,68

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Pág. 0013

15:34:17

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
10/06	00000210	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000264 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA emitido em 10/06/2022 09:59:09	12.240,00
10/06	00000211	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000265 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 10/06/2022 10:06:19	4.630,00
10/06	00000212	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000266 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 10/06/2022 10:09:16	14.880,00
10/06	00000213	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000267 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 10/06/2022 10:12:07	4.320,00
11/06	00000214	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000013809 de ELETRO MATEUS S.A. - VIANA emitido em 11/06/2022 08:57:22	2.938,34
11/06	00000215	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000009167 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 11/06/2022 14:12:11	8.001,06
11/06	00000216	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000009168 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 11/06/2022 14:36:03	5.334,08
11/06	00000217	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000082781 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 11/06/2022 14:42:39	8.001,06
11/06	00000218	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000082782 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 11/06/2022 14:44:00	5.334,08
11/06	00000219	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000019700 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 11/06/2022 21:35:46	7.345,00
11/06	00000220	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000019701 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 11/06/2022 21:38:16	3.378,00
11/06	00000221	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000078630 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 11/06/2022 21:39:02	7.345,00
11/06	00000222	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000078631 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 11/06/2022 21:39:39	3.378,00
15/06	00000223	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000344 série 55 de emitido em 15/06/2022	4.636,09
15/06	00000224	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000268 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 15/06/2022 11:35:40	1.171,45
16/06	00000225	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000019588 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 16/06/2022 11:00:11	10.623,00
16/06	00000226	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000078727 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 16/06/2022 11:02:10	10.623,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :		227		SUBTOTAL :	3.504.642,84

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Páa.: 0014

15:34:17

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
16/06	00000227	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000078730 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 16/06/2022 11:40:10	10.623,00
20/06	00000228	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000013936 de ELETRO MATEUS S.A. - VIANA emitido em 20/06/2022 11:05:04	4.771,00
20/06	00000229	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000018348 de ELETRO MATEUS S.A. - VIANA emitido em 20/06/2022 11:06:31	4.771,00
20/06	00000230	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000018350 de ELETRO MATEUS S.A. - VIANA emitido em 20/06/2022 11:31:20	1.037,00
20/06	00000231	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000345 série 55 de emitido em 20/06/2022	700,00
20/06	00000232	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000269 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 20/06/2022 10:04:51	2.470,00
20/06	00000233	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000270 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 20/06/2022 10:11:09	22.370,00
21/06	00000234	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000009308 de G. S. FERNANDES - ME emitido em 21/06/2022 15:05:25	1.630,05
21/06	00000235	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000009275 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 21/06/2022 17:32:27	4.212,00
21/06	00000236	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000083080 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 21/06/2022 18:26:12	3.240,00
21/06	00000237	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000083081 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 21/06/2022 18:26:49	4.212,00
22/06	00000238	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000346 série 55 de emitido em 22/06/2022	18.348,44
22/06	00000239	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000347 série 55 de emitido em 22/06/2022	15.284,24
22/06	00000240	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000348 série 55 de emitido em 22/06/2022	4.149,86
22/06	00000241	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000349 série 55 de emitido em 22/06/2022	3.066,23
23/06	00000242	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000019675 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 23/06/2022 18:53:58	8.400,00
23/06	00000243	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000078902 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 23/06/2022 19:00:53	8.400,00
23/06	00000244	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000019676 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 23/06/2022 19:04:00	7.533,00
23/06	00000245	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000078903 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 23/06/2022 19:07:15	7.533,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :		246	SUBTOTAL :		3.627.120,66

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Pág.: 0015

15:34:17

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
27/06	00000246	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000003864 de TOTAL FOGO COMERCIO SERVICOS EIRELI emitido em 27/06/2022 11:31:08	350,00
27/06	00000247	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000009529 de ELETRO MATEUS S.A. - ANGELIM emitido em 27/06/2022 12:08:18	478,00
27/06	00000248	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000054081 de ELETRO MATEUS S.A. - ANGELIM emitido em 27/06/2022 12:19:54	478,00
28/06	00000249	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000014050 de ELETRO MATEUS S.A. - VIANA emitido em 28/06/2022 17:12:31	1.752,06
28/06	00000250	Impostos e Taxas Federais	Simples Nacional	Valor referente Simples Nacional mês 05/2022	22.775,23
29/06	00000251	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000019911 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 29/06/2022 11:33:18	3.027,00
29/06	00000252	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000079019 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 29/06/2022 11:39:28	3.378,00
29/06	00000253	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000079020 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 29/06/2022 11:40:55	3.027,00
29/06	00000254	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000271 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 29/06/2022 14:09:18	12.040,00
29/06	00000255	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000272 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 29/06/2022 14:13:53	7.410,00
29/06	00000256	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000273 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 29/06/2022 14:16:08	9.880,00
29/06	00000257	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000274 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 29/06/2022 14:18:39	6.790,00
29/06	00000258	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000275 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 29/06/2022 14:20:59	7.410,00
29/06	00000259	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000276 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 29/06/2022 14:23:12	2.470,00
04/07	00000260	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000002327 de E C EVANGELISTA COMERCIO emitido em 04/07/2022 17:47:00	800,00
05/07	00000261	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000079193 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 05/07/2022 17:56:18	6.600,00
05/07	00000262	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000079196 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 05/07/2022 18:08:47	2.898,00
05/07	00000263	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000277 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 05/07/2022 16:20:09	15.292,45
06/07	00000264	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000350 série 55 de emitido em 06/07/2022	11.815,42
07/07	00000265	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000351 série 55 de emitido em 07/07/2022	11.558,16
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :			266	SUBTOTAL :	3.774.379,98

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Pág. 0016

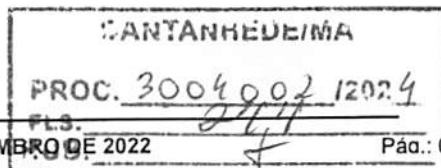
15:34:17

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
07/07	00000266	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 00000278 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 07/07/2022 10:58:17	17.380,00
07/07	00000267	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 00000279 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 07/07/2022 11:08:46	4.940,00
07/07	00000268	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 00000280 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 07/07/2022 11:11:24	12.750,00
07/07	00000269	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 00000281 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA emitido em 07/07/2022 11:13:50	7.810,00
07/07	00000270	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 00000282 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 07/07/2022 11:16:04	15.620,00
07/07	00000271	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 00000283 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 07/07/2022 11:18:45	3.290,00
08/07	00000272	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 00000352 série 55 de emitido em 08/07/2022	18.321,34
08/07	00000273	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 00000353 série 55 de emitido em 08/07/2022	1.303,96
08/07	00000274	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 00000357 série 55 de emitido em 08/07/2022	12.200,18
08/07	00000275	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 00000360 série 55 de emitido em 08/07/2022	945,23
08/07	00000276	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 00000284 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DO MEARIM emitido em 08/07/2022 11:09:29	3.453,75
11/07	00000277	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 00001786 de ARAMOVEIS INFROMATICA LTDA emitido em 11/07/2022 14:52:00	1.938,00
11/07	00000278	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000002340 de E C EVANGELISTA COMERCIO emitido em 11/07/2022 15:38:00	1.000,00
11/07	00000279	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000020091 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 11/07/2022 16:13:06	2.898,00
11/07	00000280	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000079320 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 11/07/2022 16:23:45	2.898,00
12/07	00000281	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 00000361 série 55 de emitido em 12/07/2022	280,00
13/07	00000282	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 00000285 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARARI emitido em 13/07/2022 14:12:36	7.920,00
13/07	00000283	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 00000286 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARI emitido em 13/07/2022 14:17:09	7.920,00
13/07	00000284	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 00000287 série 1 de MUNICIPIO DE ARARI emitido em 13/07/2022 14:20:10	4.940,00
13/07	00000285	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 00000288 série 1 de FUND.MANUT.DES.ENS.BASICO-FUNDEB emitido em 13/07/2022 14:25:22	13.680,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :		286	SUBTOTAL :		3.913.508,44



18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Pág.: 0017

15:34:17

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
13/07	00000286	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000289 série 1 de MUNICIPIO DE ARARI emitido em 13/07/2022 14:29:13	15.020,00
13/07	00000287	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000290 série 1 de MUNICIPIO DE ARARI emitido em 13/07/2022 14:32:46	5.760,00
13/07	00000288	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000291 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARI emitido em 13/07/2022 14:37:19	7.920,00
18/07	00000289	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000292 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAJATUBA emitido em 18/07/2022 13:59:40	26.540,00
20/07	00000290	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000020226 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 20/07/2022 17:07:15	16.879,00
20/07	00000291	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000020227 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 20/07/2022 17:49:04	1.338,00
20/07	00000292	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000020228 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 20/07/2022 17:52:19	10.276,00
20/07	00000293	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000079545 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 20/07/2022 18:04:42	1.338,00
20/07	00000294	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000079546 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 20/07/2022 18:09:21	10.276,00
20/07	00000295	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000293 série 1 de UNIDAS S.A. emitido em 20/07/2022 10:42:15	305,00
21/07	00000296	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000079564 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 21/07/2022 15:38:37	16.879,00
21/07	00000297	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000362 série 55 de emitido em 21/07/2022	3.092,74
21/07	00000298	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000363 série 55 de emitido em 21/07/2022	3.992,73
21/07	00000299	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000364 série 55 de emitido em 21/07/2022	2.231,05
21/07	00000300	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000294 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 21/07/2022 17:36:31	7.220,76
21/07	00000301	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000295 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 21/07/2022 18:15:01	6.194,21
21/07	00000302	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000296 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 21/07/2022 20:37:54	3.041,80
23/07	00000303	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000084075 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 23/07/2022 11:49:07	1.459,00
26/07	00000304	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000297 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 26/07/2022 16:58:57	8.640,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :		305	SUBTOTAL :		4.049.051,73

SANTANHEDE/MA
PROC. 3004002 1202.4
 FLS. 249
 RUB. 7

18/05/2023
 15:34:17

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
 J MARINHO CORDEIRO LTDA
 CNPJ 18.407.447/0001-45
 NIRE 21600097037

Pág.: 0018

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
26/07	00000305	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000298 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 26/07/2022 17:05:43	2.160,00
26/07	00000306	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000299 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 26/07/2022 17:14:16	11.656,14
28/07	00000307	Impostos e Taxas Federais	Simplex Nacional	Valor referente Simplex Nacional mês 06/2022	51.023,76
29/07	00000308	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000020101 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 29/07/2022 16:15:01	2.098,00
29/07	00000309	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000079736 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 29/07/2022 16:26:23	2.098,00
03/08	00000310	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000084450 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 03/08/2022 12:21:29	5.290,00
03/08	00000311	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000084451 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 03/08/2022 12:22:12	5.284,00
04/08	00000312	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000977 de GLOBO CALCADOS EIRELI emitido em 04/08/2022 09:02:55	1.570,80
04/08	00000313	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000365 série 55 de emitido em 04/08/2022	8.873,50
04/08	00000314	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000366 série 55 de emitido em 04/08/2022	4.948,87
04/08	00000315	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000300 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DO MEARIM emitido em 04/08/2022 11:33:32	715,45
04/08	00000316	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000301 série 1 de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE VITORIA DO MEARIM emitido em 04/08/2022 11:54:14	1.765,52
05/08	00000317	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000367 série 55 de emitido em 05/08/2022	3.145,15
05/08	00000318	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000368 série 55 de emitido em 05/08/2022	16.161,67
05/08	00000319	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000369 série 55 de emitido em 05/08/2022	1.243,68
05/08	00000320	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000370 série 55 de emitido em 05/08/2022	1.230,25
05/08	00000321	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000371 série 55 de emitido em 05/08/2022	1.321,94
05/08	00000322	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000372 série 55 de emitido em 05/08/2022	1.144,58
05/08	00000323	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000373 série 55 de emitido em 05/08/2022	12.200,18
05/08	00000324	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000302 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 05/08/2022 09:45:13	7.601,50
08/08	00000325	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000303 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 08/08/2022 15:40:33	16.550,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :		326	SUBTOTAL :		4.212.074,72

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Pág.: 0019

15:34:17

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
08/08	00000326	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000304 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA emitido em 08/08/2022 15:45:44	7.100,00
08/08	00000327	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000305 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA emitido em 08/08/2022 15:50:01	11.730,00
08/08	00000328	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000306 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 08/08/2022 15:51:59	3.290,00
08/08	00000329	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000307 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 08/08/2022 15:53:52	2.160,00
08/08	00000330	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000308 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 08/08/2022 15:56:46	13.370,00
09/08	00000331	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000005 de F L CALCADOS EIRELI emitido em 09/08/2022 08:44:15	6.401,90
10/08	00000332	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000309 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 10/08/2022 16:18:13	5.450,00
10/08	00000333	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000310 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 10/08/2022 16:21:49	11.420,00
10/08	00000334	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000311 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 10/08/2022 16:48:02	19.032,03
11/08	00000335	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000020464 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 11/08/2022 15:30:50	7.458,00
11/08	00000336	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000080085 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 11/08/2022 15:32:34	7.458,00
11/08	00000337	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000080086 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 11/08/2022 15:33:15	7.797,00
11/08	00000338	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000020465 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 11/08/2022 15:33:25	7.797,00
11/08	00000339	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000312 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 11/08/2022 08:49:59	16.140,00
12/08	00000340	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000040544 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 12/08/2022 18:51:39	12.080,00
12/08	00000341	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000084852 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 12/08/2022 18:53:28	12.080,00
13/08	00000342	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000012789 de CIL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA emitido em 13/08/2022 19:20:47	939,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :		343	SUBTOTAL :		4.357.527,55

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Pág: 0020

15:34:17

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
13/08	00000343	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000049925 de SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A. emitido em 13/08/2022 19:41:49	849,90
16/08	00000344	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000313 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 16/08/2022 16:35:48	41.150,00
17/08	00000345	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000020532 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 17/08/2022 16:08:18	13.120,00
17/08	00000346	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000080236 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 17/08/2022 16:16:21	13.120,00
17/08	00000347	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000314 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 17/08/2022 11:12:47	11.520,00
19/08	00000348	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000085049 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 19/08/2022 14:15:49	10.714,00
23/08	00000349	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000104 de L O DOS SANTOS emitido em 23/08/2022 10:42:00	1.200,00
23/08	00000350	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000020531 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 23/08/2022 11:43:03	4.547,00
23/08	00000351	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000080397 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 23/08/2022 11:45:32	4.547,00
23/08	00000352	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000001838 de ARAMOVEIS INFROMATICA LTDA emitido em 23/08/2022 12:52:00	7.400,00
23/08	00000353	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000080408 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 23/08/2022 17:24:30	659,00
25/08	00000354	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000035955 de DIVERPLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA emitido em 24/08/2022 10:14:51	12.333,56
25/08	00000355	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000315 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAJATUBA emitido em 25/08/2022 15:28:14	27.970,00
26/08	00000356	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000085282 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 26/08/2022 11:31:45	1.658,00
26/08	00000357	Impostos e Taxas Federais	Simplex Nacional	Valor referente Simplex Nacional mês 07/2022	28.515,37
29/08	00000358	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000001845 de ARAMOVEIS INFROMATICA LTDA emitido em 29/08/2022 11:03:00	7.150,00
29/08	00000359	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000126 de L O DOS SANTOS emitido em 29/08/2022 15:35:00	800,00
29/08	00000360	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000015222 de ELETRO MATEUS S.A. - VIANA emitido em 29/08/2022 16:59:17	12.647,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :		361	SUBTOTAL :		4.569.225,48

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 248 Pág.: 0021

15:34:17

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
29/08	00000361	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000019795 de ELETRO MATEUS S.A. - VIANA emitido em 29/08/2022 17:07:31	12.647,00
30/08	00000362	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000783831 de J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA emitido em 30/08/2022 14:18:28	669,21
30/08	00000363	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000316 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 30/08/2022 11:22:34	7.999,59
31/08	00000364	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000020696 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 31/08/2022 15:31:46	8.794,00
31/08	00000365	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000020697 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 31/08/2022 15:33:52	9.995,00
31/08	00000366	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000020698 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 31/08/2022 15:37:50	1.318,00
31/08	00000367	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000080609 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 31/08/2022 15:38:12	9.995,00
31/08	00000368	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000080610 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 31/08/2022 15:42:14	8.794,00
31/08	00000369	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000001851 de ARAMOVEIS INFROMATICA LTDA emitido em 31/08/2022 16:42:00	1.900,00
31/08	00000370	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000131 de L O DOS SANTOS emitido em 31/08/2022 16:47:00	1.200,00
31/08	00000371	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000374 série 55 de emitido em 31/08/2022	24.189,27
01/09	00000372	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001586227 de COMERCIAL ROFE LTDA emitido em 01/09/2022 03:24:00	503,10
01/09	00000373	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000080662 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 01/09/2022 14:59:47	1.318,00
02/09	00000374	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000975 de MIX MUSICAL LTDA emitido em 02/09/2022 12:47:51	490,00
02/09	00000375	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000005751 de 100 DECIBEIS COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA emitido em 02/09/2022 14:14:40	180,00
02/09	00000376	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000008036 de COLONIAL DE INSTRUMENTOS LTDA - EPP emitido em 02/09/2022 14:19:05	230,00
02/09	00000377	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000006750 de COMERCIAL DE ELETRONICA LTDA - ME emitido em 02/09/2022 14:36:47	1.885,00
02/09	00000378	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000976 de MIX MUSICAL LTDA emitido em 02/09/2022 15:07:03	92,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :		379	SUBTOTAL :		4.649.072,85

CANTANHEDEIMA
PROC. 300400212024
 RUB. _____

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 249 Páa.: 0022

15:34:17

J MARINHO CORDEIRO LTDA
 CNPJ 18.407.447/0001-45
 NIRE 21600097037

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
02/09	00000379	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000002095 de ARTIGOS DE TAPECARIA MARANHAO LTDA emitido em 02/09/2022 17:20:26	295,20
02/09	00000380	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000317 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 02/09/2022 16:39:37	1.961,20
02/09	00000381	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000318 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 02/09/2022 16:47:16	4.100,59
05/09	00000382	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000319 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 05/09/2022 15:45:41	9.279,33
06/09	00000383	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000375 série 55 de emitido em 06/09/2022	3.511,62
06/09	00000384	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000376 série 55 de emitido em 06/09/2022	12.762,87
06/09	00000385	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000377 série 55 de emitido em 06/09/2022	1.348,32
06/09	00000386	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000378 série 55 de emitido em 06/09/2022	1.438,44
06/09	00000387	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000379 série 55 de emitido em 06/09/2022	1.406,60
06/09	00000388	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000380 série 55 de emitido em 06/09/2022	1.312,99
06/09	00000389	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000382 série 55 de emitido em 06/09/2022	8.616,23
08/09	00000390	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000320 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 08/09/2022 16:47:34	2.939,35
09/09	00000391	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000383 série 55 de emitido em 09/09/2022	2.926,22
09/09	00000392	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000384 série 55 de emitido em 09/09/2022	4.233,79
09/09	00000393	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000385 série 55 de emitido em 09/09/2022	5.921,91
09/09	00000394	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000386 série 55 de emitido em 09/09/2022	6.641,46
09/09	00000395	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000321 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 09/09/2022 09:58:42	8.119,08
09/09	00000396	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000322 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 09/09/2022 14:07:36	8.509,31
09/09	00000397	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000323 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 09/09/2022 14:08:42	2.836,94
09/09	00000398	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000324 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA emitido em 09/09/2022 15:14:09	10.900,00
09/09	00000399	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000325 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 09/09/2022 15:30:42	2.470,00
09/09	00000400	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000326 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 09/09/2022 15:38:14	2.470,00

SUBTOTAL LANÇAMENTOS : 401 **SUBTOTAL :** 4.764.699,10

CANTANHEDE/MA
PROC. 3004002 1202.4
FLS. 250
RUBR.

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Pág.: 0023

15:34:18

J MARINHO CORDEIRO LTDA
 CNPJ 18.407.447/0001-45
 NIRE 21600097037

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
09/09	00000401	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000328 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 09/09/2022 15:46:53	11.920,00
09/09	00000402	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000329 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 09/09/2022 15:54:10	16.970,00
09/09	00000403	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000330 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA emitido em 09/09/2022 16:01:49	7.610,00
13/09	00000404	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000020823 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 13/09/2022 16:22:37	8.924,00
13/09	00000405	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000081004 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 13/09/2022 16:30:09	8.924,00
14/09	00000406	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000969 de G. S. FERNANDES - ME emitido em 14/09/2022 11:47:38	2.636,50
14/09	00000407	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000015526 de ELETRO MATEUS S.A. - VIANA emitido em 14/09/2022 18:40:54	3.286,05
15/09	00000408	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001592071 de COMERCIAL ROFE LTDA emitido em 15/09/2022 05:44:00	1.803,72
15/09	00000409	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000044435 de BRINQUEDOS DIVPLAST LTDA ME emitido em 15/09/2022 10:13:27	4.988,96
15/09	00000410	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000020229 de ELETRO MATEUS S.A. - VIANA emitido em 15/09/2022 16:04:12	3.286,05
20/09	00000411	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000041624 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 20/09/2022 20:15:39	4.877,00
20/09	00000412	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000086151 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 20/09/2022 20:21:08	4.877,00
21/09	00000413	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000327 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 21/09/2022 10:40:00	65.941,75
27/09	00000414	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000387 série 55 de emitido em 27/09/2022	250.000,00
28/09	00000415	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000020464 de ELETRO MATEUS S.A. - VIANA emitido em 28/09/2022 17:29:01	725,00
28/09	00000416	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000388 série 55 de emitido em 28/09/2022	2.468,80
28/09	00000417	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000389 série 55 de emitido em 28/09/2022	2.656,01
28/09	00000418	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000390 série 55 de emitido em 28/09/2022	2.359,76
28/09	00000419	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000331 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 28/09/2022 09:01:29	7.610,00
28/09	00000420	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000332 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 28/09/2022 09:41:02	7.100,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :			421	SUBTOTAL :	5.180.383,70

CANTANHEDE/MA
 PROC. 3004002/2024
 FLS. 251
 RUB. 1

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Pag.: 0024

15:34:18

J MARINHO CORDEIRO LTDA
 CNPJ 18.407.447/0001-45
 NIRE 21600097037

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
28/09	00000421	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000333 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 28/09/2022 10:00:36	8.640,00
28/09	00000422	Impostos e Taxas Federais	Simplex Nacional	Valor referente Simplex Nacional mês 08/2022	30.455,09
30/09	00000423	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000015801 de ELETRO MATEUS S.A. - VIANA emitido em 30/09/2022 11:00:43	2.699,00
30/09	00000424	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001601084 de COMERCIAL ROFE LTDA emitido em 30/09/2022 22:08:00	3.750,00
30/09	00000425	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000391 série 55 de emitido em 30/09/2022	2.795,90
01/10	00000426	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000392 série 55 de emitido em 01/10/2022	2.322,90
01/10	00000427	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000393 série 55 de emitido em 01/10/2022	1.318,94
03/10	00000428	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000712 de JNR COMERCIO LTDA emitido em 03/10/2022 19:12:25	12.079,34
07/10	00000429	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000334 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA emitido em 07/10/2022 08:41:32	9.870,00
07/10	00000430	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000335 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA emitido em 07/10/2022 08:56:39	8.230,00
07/10	00000431	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000336 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 07/10/2022 09:09:39	13.370,00
07/10	00000432	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000338 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 07/10/2022 09:44:39	3.290,00
07/10	00000433	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000339 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 07/10/2022 09:54:40	5.450,00
07/10	00000434	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000340 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA emitido em 07/10/2022 10:04:03	6.580,00
10/10	00000435	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000394 série 55 de emitido em 10/10/2022	2.203,37
10/10	00000436	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000395 série 55 de emitido em 10/10/2022	2.113,49
10/10	00000437	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000396 série 55 de emitido em 10/10/2022	5.705,98
10/10	00000438	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000397 série 55 de emitido em 10/10/2022	5.497,06
10/10	00000439	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000398 série 55 de emitido em 10/10/2022	19.972,02
10/10	00000440	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000399 série 55 de emitido em 10/10/2022	11.363,93
11/10	00000441	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000021215 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 11/10/2022 21:01:57	8.900,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :		442	SUBTOTAL :		5.347.250,72

18/05/2023

DIÁRIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Pág.: 0025

15:34:18

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
11/10	00000442	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000081852 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 11/10/2022 21:11:44	8.900,00
11/10	00000443	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 00002672 de ELETRO MATEUS S A SANTA INES CANAA emitido em 11/10/2022 21:19:06	3.600,00
11/10	00000444	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000341 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 11/10/2022 15:40:03	26.330,00
13/10	00000445	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000091411 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - COHAMA emitido em 13/10/2022 08:50:23	8.101,02
13/10	00000446	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 002467897 de MARTINS COM SERV DISTR SA emitido em 13/10/2022 09:06:57	452,13
13/10	00000447	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 002468442 de MARTINS COM SERV DISTR SA emitido em 13/10/2022 09:06:57	900,69
13/10	00000448	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000441772 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - COHAMA emitido em 13/10/2022 09:08:08	8.101,02
13/10	00000449	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000091412 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - COHAMA emitido em 13/10/2022 09:24:40	3.199,00
13/10	00000450	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000441773 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - COHAMA emitido em 13/10/2022 09:27:40	3.199,00
13/10	00000451	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000055 de M B C S GOLVEIA emitido em 13/10/2022 11:29:00	650,00
13/10	00000452	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000004705 de ELETRO MATEUS S A SANTA INES CANAA emitido em 13/10/2022 11:37:14	3.600,00
13/10	00000453	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000342 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 13/10/2022 08:45:00	1.794,77
13/10	00000454	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000343 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 13/10/2022 08:59:06	5.566,37
13/10	00000455	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000344 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 13/10/2022 09:32:15	6.170,09
13/10	00000456	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000345 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 13/10/2022 14:32:00	22.819,25
15/10	00000457	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000010451 de ELETRO MATEUS S.A. - ANGELIM emitido em 15/10/2022 11:38:18	1.699,00
15/10	00000458	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000056717 de ELETRO MATEUS S.A. - ANGELIM emitido em 15/10/2022 11:59:02	1.699,00
15/10	00000459	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000009653 de G. S. FERNANDES - ME emitido em 15/10/2022 12:45:00	700,00
17/10	00000460	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000400 série 55 de emitido em 17/10/2022	10.939,48
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :		461	SUBTOTAL :		5.463.871,54

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

J MARINHO CORDEIRO LTDA

15:34:18

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
17/10	00000461	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000346 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 17/10/2022 12:07:12	7.100,00
18/10	00000462	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000016149 de ELETRO MATEUS S.A. - VIANA emitido em 18/10/2022 11:01:17	3.400,00
18/10	00000463	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000020781 de ELETRO MATEUS S.A. - VIANA emitido em 18/10/2022 11:41:02	3.400,00
18/10	00000464	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000401 série 55 de emitido em 18/10/2022	11.767,28
18/10	00000465	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000402 série 55 de emitido em 18/10/2022	1.658,44
18/10	00000466	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000403 série 55 de emitido em 18/10/2022	7.741,78
18/10	00000467	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000404 série 55 de emitido em 18/10/2022	8.833,50
18/10	00000468	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000406 série 55 de emitido em 18/10/2022	22.106,22
18/10	00000469	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000407 série 55 de emitido em 18/10/2022	5.176,05
18/10	00000470	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000408 série 55 de emitido em 18/10/2022	13.686,73
18/10	00000471	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000409 série 55 de emitido em 18/10/2022	19.733,94
19/10	00000472	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000347 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 19/10/2022 10:09:11	13.654,78
19/10	00000473	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000348 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 19/10/2022 10:37:39	8.078,48
19/10	00000474	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000349 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 19/10/2022 10:58:35	10.580,35
20/10	00000475	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000350 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 20/10/2022 14:42:47	21.320,00
21/10	00000476	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000410 série 55 de emitido em 21/10/2022	1.200,00
25/10	00000477	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000021369 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 25/10/2022 18:23:51	1.999,00
25/10	00000478	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000021370 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 25/10/2022 18:30:01	4.198,00
25/10	00000479	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000082188 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 25/10/2022 18:30:22	1.999,00
25/10	00000480	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000021371 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 25/10/2022 18:31:39	899,00
25/10	00000481	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000082189 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 25/10/2022 18:35:27	4.198,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :			482	SUBTOTAL : 6.630.401,09	

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Pág. 0027

J MARINHO CORDEIRO LTDA

15:34:18

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
25/10	00000482	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000082190 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 25/10/2022 18:38:26	899,00
27/10	00000483	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001613662 de COMERCIAL ROFE LTDA emitido em 27/10/2022 01:57:00	1.771,54
28/10	00000484	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000001058 de G. S. FERNANDES - ME emitido em 28/10/2022 10:51:16	6.201,50
28/10	00000485	Impostos e Taxas Federais	Simplex Nacional	Valor referente Simplex Nacional mês 09/2022	66.280,83
01/11	00000486	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000351 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA emitido em 01/11/2022 10:19:47	4.630,00
01/11	00000487	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000352 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 01/11/2022 10:50:50	5.760,00
03/11	00000488	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000411 série 55 de emitido em 03/11/2022	3.372,68
03/11	00000489	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000412 série 55 de emitido em 03/11/2022	3.496,77
03/11	00000490	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000413 série 55 de emitido em 03/11/2022	1.755,91
04/11	00000491	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000414 série 55 de emitido em 04/11/2022	1.794,73
04/11	00000492	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000415 série 55 de emitido em 04/11/2022	6.462,31
04/11	00000493	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000416 série 55 de emitido em 04/11/2022	6.525,60
04/11	00000494	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000417 série 55 de emitido em 04/11/2022	1.811,74
07/11	00000495	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000082509 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 07/11/2022 17:00:52	3.000,00
07/11	00000496	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000418 série 55 de emitido em 07/11/2022	1.183,65
07/11	00000497	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000419 série 55 de emitido em 07/11/2022	1.182,15
07/11	00000498	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000420 série 55 de emitido em 07/11/2022	2.892,15
10/11	00000499	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000353 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 10/11/2022 10:39:11	1.280,45
10/11	00000500	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000354 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 10/11/2022 14:14:53	6.778,82
10/11	00000501	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000355 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 10/11/2022 15:24:54	8.434,08
10/11	00000502	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000356 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 10/11/2022 16:08:35	2.852,22
12/11	00000503	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000801891 de J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA emitido em 12/11/2022 11:44:25	714,43
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :		504	SUBTOTAL :		5.769.122,45

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

J MARINHO CORDEIRO LTDA

15:34:18

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
12/11	00000504	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000087944 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 12/11/2022 13:23:53	539,80
13/11	00000505	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000082671 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 13/11/2022 14:35:05	2.998,00
16/11	00000506	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000088079 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 16/11/2022 12:33:13	8.612,00
17/11	00000507	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000421 série 55 de emitido em 17/11/2022	3.342,02
17/11	00000508	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000357 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARI emitido em 17/11/2022 10:49:16	20.470,00
17/11	00000509	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000358 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARI emitido em 17/11/2022 11:12:21	4.630,00
17/11	00000510	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000359 série 1 de FUND.MANUT.DES.ENS.BASICO-FUNDEB emitido em 17/11/2022 11:28:32	24.580,00
17/11	00000511	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000360 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VITORIA DO MEARIM emitido em 17/11/2022 14:23:32	654,93
17/11	00000512	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000361 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 17/11/2022 15:12:49	729,10
17/11	00000513	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000363 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 17/11/2022 16:44:43	7.696,42
18/11	00000514	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000422 série 55 de emitido em 18/11/2022	6.744,79
18/11	00000515	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000423 série 55 de emitido em 18/11/2022	20.098,52
18/11	00000516	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000362 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 18/11/2022 08:43:23	9.104,00
18/11	00000517	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000364 série 1 de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE VITORIA DO MEARIM emitido em 18/11/2022 10:53:50	4.506,84
21/11	00000518	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000082874 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 21/11/2022 17:21:32	1.600,00
21/11	00000519	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000021284 de ELETRO MATEUS S.A. - VIANA emitido em 21/11/2022 17:26:11	1.832,00
25/11	00000520	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 005365116 de MULTILASER INDUSTRIAL S.A. emitido em 25/11/2022 11:30:00	290,49
28/11	00000521	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000021466 de ELETRO MATEUS S.A. - VIANA emitido em 28/11/2022 09:32:27	1.700,00
28/11	00000522	Impostos e Taxas Federais	Simplex Nacional	Valor referente Simplex Nacional mês 10/2022	39.067,32
30/11	00000523	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000424 série 55 de emitido em 30/11/2022	14.520,28
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :		524		SUBTOTAL :	5.946.534,97

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Pág.: 0029

J MARINHO CORDEIRO LTDA

15:34:18

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
01/12	00000524	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 00000365 série 1 de MUNICIPIO DE VITORIA DO MEARIM emitido em 01/12/2022 10:33:09	4.235,81
02/12	00000525	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000750478 de TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A emitido em 29/11/2022 13:55:08	2.038,86
02/12	00000526	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000750479 de TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A emitido em 29/11/2022 13:55:10	8,33
06/12	00000527	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000425 série 55 de emitido em 06/12/2022	5.303,57
07/12	00000528	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000426 série 55 de emitido em 07/12/2022	8.268,22
07/12	00000529	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000427 série 55 de emitido em 07/12/2022	14.909,68
07/12	00000530	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000428 série 55 de emitido em 07/12/2022	13.277,82
07/12	00000531	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000429 série 55 de emitido em 07/12/2022	6.830,40
07/12	00000532	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000430 série 55 de emitido em 07/12/2022	11.626,51
07/12	00000533	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000431 série 55 de emitido em 07/12/2022	14.821,08
07/12	00000534	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000432 série 55 de emitido em 07/12/2022	8.282,49
07/12	00000535	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000433 série 55 de emitido em 07/12/2022	8.444,14
07/12	00000536	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000434 série 55 de emitido em 07/12/2022	14.166,08
07/12	00000537	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000435 série 55 de emitido em 07/12/2022	7.404,14
07/12	00000538	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000436 série 55 de emitido em 07/12/2022	7.299,51
07/12	00000539	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000437 série 55 de emitido em 07/12/2022	7.120,49
07/12	00000540	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 00000366 série 1 de MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL emitido em 07/12/2022 11:27:33	7.080,00
07/12	00000541	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 00000367 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 07/12/2022 11:37:37	6.770,15
08/12	00000542	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000088980 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - S. DA ILHA emitido em 08/12/2022 09:44:12	7.257,00
08/12	00000543	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000083392 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 08/12/2022 17:37:15	4.837,00
08/12	00000544	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000438 série 55 de emitido em 08/12/2022	19.016,43
08/12	00000545	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000439 série 55 de emitido em 08/12/2022	9.066,77
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :		546	SUBTOTAL :		6.135.063,60

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Pag.: 0030

15:34:18

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
08/12	00000546	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000440 série 55 de emitido em 08/12/2022	4.699,96
08/12	00000547	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000368 série 1 de MUNICIPIO DE VITORIA DO MEARIM emitido em 08/12/2022 08:36:42	3.278,42
08/12	00000548	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000369 série 1 de MUNICIPIO DE VITORIA DO MEARIM emitido em 08/12/2022 09:16:49	5.685,22
08/12	00000549	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000370 série 1 de MUNICIPIO DE VITORIA DO MEARIM emitido em 08/12/2022 09:53:58	5.506,98
08/12	00000550	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000372 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 08/12/2022 14:41:46	36.100,00
08/12	00000551	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000378 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 08/12/2022 16:29:01	33.334,92
08/12	00000552	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000373 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 08/12/2022 16:50:53	7.920,00
08/12	00000553	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000374 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA emitido em 08/12/2022 16:56:34	11.210,00
08/12	00000554	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000375 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 08/12/2022 17:03:02	12.340,00
08/12	00000555	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000376 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 08/12/2022 17:04:34	15.630,00
08/12	00000556	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000377 série 1 de MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA emitido em 08/12/2022 17:06:38	5.760,00
09/12	00000557	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000379 série 1 de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE VITORIA DO MEARIM emitido em 09/12/2022 08:17:16	1.498,59
09/12	00000558	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000381 série 1 de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE VITORIA DO MEARIM emitido em 09/12/2022 15:34:23	553,28
10/12	00000559	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000382 série 1 de MUNICIPIO DE VITORIA DO MEARIM emitido em 10/12/2022 13:43:40	697,23
12/12	00000560	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000441 série 55 de emitido em 12/12/2022	4.000,00
13/12	00000561	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000442 série 55 de emitido em 13/12/2022	8.809,93
13/12	00000562	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000443 série 55 de emitido em 13/12/2022	11.202,47
13/12	00000563	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000444 série 55 de emitido em 13/12/2022	20.972,56
13/12	00000564	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000445 série 55 de emitido em 13/12/2022	16.565,49
13/12	00000565	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000446 série 55 de emitido em 13/12/2022	30.376,75
13/12	00000566	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000447 série 55 de emitido em 13/12/2022	18.439,46
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :			567	SUBTOTAL :	6.388.629,28

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

J MARINHO CORDEIRO LTDA

15:34:18

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO	
13/12	00000567	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000448 série 55 de emitido em 13/12/2022	3.684,38	
13/12	00000568	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000449 série 55 de emitido em 13/12/2022	1.199,09	
13/12	00000569	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000450 série 55 de emitido em 13/12/2022	1.313,75	
13/12	00000570	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000451 série 55 de emitido em 13/12/2022	4.526,25	
13/12	00000571	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000452 série 55 de emitido em 13/12/2022	4.303,90	
14/12	00000572	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001638155 de COMERCIAL ROFE LTDA emitido em 14/12/2022 01:18:00	1.482,42	
14/12	00000573	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000001129 de G. S. FERNANDES - ME emitido em 14/12/2022 12:11:33	9.230,00	
14/12	00000574	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000083555 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 14/12/2022 17:55:32	7.586,00	
14/12	00000575	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000453 série 55 de emitido em 14/12/2022	1.594,02	
14/12	00000576	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000454 série 55 de emitido em 14/12/2022	1.200,00	
16/12	00000577	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000752 de LUANA DE S. RIBEIRO MOREIRA EIRELI emitido em 16/12/2022 15:49:00	300,00	
16/12	00000578	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000044613 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A emitido em 16/12/2022 17:12:39	6.196,00	
19/12	00000579	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000083679 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 19/12/2022 11:43:08	3.288,00	
20/12	00000580	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000384 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 20/12/2022 08:36:01	2.657,07	
20/12	00000581	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000385 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 20/12/2022 10:42:09	3.111,96	
20/12	00000582	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000386 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 20/12/2022 10:43:47	2.660,59	
20/12	00000583	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000387 série 1 de MUNICIPIO DE CANTANHEDE emitido em 20/12/2022 14:33:12	1.642,59	
21/12	00000584	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000083780 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 21/12/2022 17:31:22	1.549,00	
21/12	00000585	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000083781 de MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SANTA INES emitido em 21/12/2022 17:32:23	3.538,00	
21/12	00000586	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000389 série 1 de MUNICIPIO DE ARARI emitido em 21/12/2022 15:00:50	15.020,00	
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :			587	SUBTOTAL :		6.468.947,92

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Pág.: 0032

15:34:18

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
21/12	00000587	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000391 série 1 de MUNICIPIO DE ARARI emitido em 21/12/2022 15:47:10	7.920,00
21/12	00000588	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000392 série 1 de MUNICIPIO DE ARARI emitido em 21/12/2022 17:40:15	6.580,00
21/12	00000589	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000393 série 1 de MUNICIPIO DE ARARI emitido em 21/12/2022 17:46:16	9.260,00
22/12	00000590	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000394 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAJATUBA emitido em 22/12/2022 11:16:15	9.870,00
23/12	00000591	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000455 série 55 de emitido em 23/12/2022	3.457,17
23/12	00000592	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000395 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 23/12/2022 10:16:03	4.715,25
23/12	00000593	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000396 série 1 de MUNICIPIO DE ARARI emitido em 23/12/2022 10:48:37	5.340,00
26/12	00000594	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000456 série 55 de emitido em 26/12/2022	1.130,00
28/12	00000595	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001645468 de COMERCIAL ROFE LTDA emitido em 28/12/2022 00:09:00	973,21
28/12	00000596	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000002056 de KAMI COMERCIO E SERVICOS EIRELI emitido em 28/12/2022 11:21:51	1.746,00
28/12	00000597	Impostos e Taxas Federais	Simple Nacional	Valor referente Simple Nacional mês 11/2022	20.605,43
29/12	00000598	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000103339 de IRMAOS SILVA SALES LTDA emitido em 29/12/2022 13:17:44	364,37
29/12	00000599	Compras	Fornecedores Diversos	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000103340 de IRMAOS SILVA SALES LTDA emitido em 29/12/2022 13:36:16	835,08
30/12	00000600	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000457 série 55 de emitido em 30/12/2022	2.041,11
30/12	00000601	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000401 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 30/12/2022 09:27:13	358,00
30/12	00000602	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000403 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA emitido em 30/12/2022 10:59:04	8.740,00
30/12	00000603	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000404 série 1 de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA emitido em 30/12/2022 11:02:46	10.900,00
30/12	00000604	Caixa	Venda de Produtos	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000405 série 1 de MUNICIPIO DE ANAJATUBA emitido em 30/12/2022 11:04:55	9.088,07
30/12	00000605	Pró-Labore a Pagar	Caixa	Pago pro labore de anos anteriores	356.500,00
31/12	00000607	Simple Nacional	Caixa	Valor referente Simple Nacional mês 01/2022	21.750,55
31/12	00000608	Simple Nacional	Caixa	Valor referente Simple Nacional mês 02/2022	23.031,73
31/12	00000609	Simple Nacional	Caixa	Valor referente Simple Nacional mês 03/2022	24.638,23
31/12	00000610	Simple Nacional	Caixa	Valor referente Simple Nacional mês 04/2022	23.097,01
31/12	00000611	Simple Nacional	Caixa	Valor referente Simple Nacional mês 05/2022	22.775,23
31/12	00000612	Simple Nacional	Caixa	Valor referente Simple Nacional mês 06/2022	51.023,75
31/12	00000613	Simple Nacional	Caixa	Valor referente Simple Nacional mês 07/2022	28.515,37
31/12	00000614	Simple Nacional	Caixa	Valor referente Simple Nacional mês 08/2022	30.455,09
31/12	00000615	Simple Nacional	Caixa	Valor referente Simple Nacional mês 09/2022	66.280,83
31/12	00000616	Simple Nacional	Caixa	Valor referente Simple Nacional mês 10/2022	39.067,32
SUBTOTAL LANÇAMENTOS :			616	SUBTOTAL :	7.272.692,15



18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Pág.: 0033

15:34:18

J MARINHO CORDEIRO LTDA
CNPJ 18.407.447/0001-45
NIRE 21600097037

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
31/12	00000617	Simplex Nacional	Caixa	Valor referente Simplex Nacional mês 12/2022	20.605,43
31/12	00000618	Simplex Nacional	Caixa	Valor referente Simplex Nacional mês anos anteriores	40.009,76
31/12	00000619	Água e Esgoto	Caixa	Pagamento conta água e esgoto no ano de 2022	222.560,00
31/12	00000620	Energia Elétrica	Caixa	Pagamento conta energia elétrica no ano de 2	225.658,00
31/12	00000621	Energia Elétrica	Caixa	Pagamento conta energia elétrica no ano de 2022	25.600,00
31/12	00000622	Aluguel de imóveis	Caixa	Pagamento aluguel ref. no ano de 2022	118.650,00
31/12	00000623	Material de Consumo	Caixa	Compra material de consumo conf. no ano de 2022	558.252,00
31/12	00000624	Material de Expediente	Caixa	Compra material de consumo conf. no ano de 2022	152.520,00
31/12	00000625	Combustíveis e Lubrificantes	Caixa	Pagamento de Combustível e Lubrificantes no ano de 2022	123.654,00
31/12	00000626	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	180,00
31/12	00000627	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	1.774,85
31/12	00000628	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	13.348,53
31/12	00000629	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	18.388,00
31/12	00000630	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	6.160,00
31/12	00000631	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	295,20
31/12	00000632	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	4.988,96
31/12	00000633	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	17.160,00
31/12	00000634	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	939,00
31/12	00000635	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	1.015,20
31/12	00000636	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	230,00
31/12	00000637	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	1.885,00
31/12	00000638	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	10.283,99
31/12	00000639	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	13.313,22
31/12	00000640	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	18.910,68
31/12	00000641	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	1.800,00
31/12	00000642	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	26.904,80
31/12	00000643	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	7.200,00
31/12	00000644	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	50.651,00
31/12	00000645	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	24.690,00
31/12	00000646	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	85.209,50
31/12	00000647	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	6.401,90
31/12	00000648	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	40.418,65
31/12	00000649	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	760,50
31/12	00000650	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	1.570,80
31/12	00000651	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	2.631,45
31/12	00000652	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	3.516,80
31/12	00000653	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	6.493,96
31/12	00000654	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	1.383,64
31/12	00000655	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	166.720,34
31/12	00000656	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	9.387,01
31/12	00000657	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	1.746,00
31/12	00000658	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	3.200,00
31/12	00000659	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	300,00
31/12	00000660	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	539,10
31/12	00000661	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	650,00
31/12	00000662	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	139.365,57
31/12	00000663	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	2.200,00
31/12	00000664	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	1.352,82
31/12	00000665	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	6.745,00
31/12	00000666	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	26.550,06
31/12	00000667	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	24.690,00
31/12	00000668	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	582,00
31/12	00000669	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	290,49
31/12	00000670	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	23.003,70
31/12	00000671	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	2.149,08
31/12	00000672	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	2.359,20
31/12	00000673	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	849,90
31/12	00000674	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	2.047,19
31/12	00000675	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	350,00
31/12	00000676	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	2.479,20
31/12	00000677	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	6.396,94
31/12	00000678	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	715.619,79
31/12	00000679	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	461.416,35
31/12	00000680	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	1.270,50
31/12	00000681	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	7.456,98

SUBTOTAL LANÇAMENTOS :	681	SUBTOTAL :	10.724.810,22
-------------------------------	------------	-------------------	----------------------

18/05/2023

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Pág. 0034

15:34:18

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ 18.407.447/0001-45

NIRE 21600097037

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
31/12	00000682	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	6.991,46
31/12	00000683	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	11.264,82
31/12	00000684	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	5.189,00
31/12	00000685	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	3.930,00
31/12	00000686	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	7.914,00
31/12	00000687	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	9.778,00
31/12	00000688	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	560,00
31/12	00000689	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	6.383,00
31/12	00000690	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	412,28
31/12	00000691	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	44.066,30
31/12	00000692	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	2.256,60
31/12	00000693	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	2.691,00
31/12	00000694	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	57.868,81
31/12	00000695	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	6.638,00
31/12	00000696	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	3.006,10
31/12	00000697	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	4,10
31/12	00000698	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	2.219,00
31/12	00000699	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	69.400,00
31/12	00000700	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	12.517,80
31/12	00000701	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	2.700,00
31/12	00000702	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	5.036,00
31/12	00000703	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	3.510,00
31/12	00000704	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	575,00
31/12	00000705	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	47.115,00
31/12	00000706	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	260,00
31/12	00000707	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	8.167,02
31/12	00000708	Fornecedores Diversos	Caixa	Pagamento efetuado em 31/12/2022	699,00
31/12	00000709	CMV	Compras	Valor referente Custo das Mercadorias Vendidas	2.088.000,00
31/12	00000710		CMV	Encerramento exercício 2022	2.088.000,00
31/12	00000710		Aluguel de imóveis	Encerramento exercício 2022	118.650,00
31/12	00000710		Energia Elétrica	Encerramento exercício 2022	251.258,00
31/12	00000710		Água e Esgoto	Encerramento exercício 2022	222.560,00
31/12	00000710		Material de Consumo	Encerramento exercício 2022	558.252,00
31/12	00000710		Material de Expediente	Encerramento exercício 2022	152.520,00
31/12	00000710		Combustíveis e Lubrificantes	Encerramento exercício 2022	123.654,00
31/12	00000710		Impostos e Taxas Federais	Encerramento exercício 2022	351.240,55
31/12	00000710	Apuração do Resultado do Exercício (ARE)		Encerramento exercício 2022	3.866.134,55
31/12	00000711		Apuração do Resultado do Exercício (ARE)	Encerramento exercício 2022	4.313.048,81
31/12	00000711	Venda de Produtos		Encerramento exercício 2022	3.083.322,08
31/12	00000711	Venda de Serviços		Encerramento exercício 2022	1.229.726,73
31/12	00000712	Apuração do Resultado do Exercício (ARE)	Lucro Apurado	Resultado exercício 2022	446.914,26
31/12	00000713	Caixa	Capital Social Subscrito	ADIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL NESTA DATA	200.000,00
TOTAL DE LANÇAMENTOS :		712		VALOR TOTAL :	21.953.068,67

JOELTON MARINHO CORDEIRO

Sócio Administrador

CPF: 019.193.463-17

JONATHAS SILVA SANTOS

RG: 0241062820033 - SSP MA - 15/03/2023 - CPF: 019.473.963-58

CONTADOR - CRC: 14261 / MA

CANTANHEDE/MA	
PROC. 3004002/2024	
FLS. 202	
RUB. F	Pág.: 0035

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0035 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0035 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 35 páginas numeradas de 1 a 35; e que serviu de Livro Diário de número 006 na forma dos artigos 5º (quinto) e 6º (sexto) da Instrução Normativa DREI nº82 de 19 de Fevereiro de 2021, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Empresa : J MARINHO CORDEIRO LTDA
Endereço: Rua ESTRADA DE VIANA, 10 SALA 01 SALA 02 SALA 04
Bairro: CENTRO, CEP: 65350000
Cidade : Vitória do Mearim - MA
CNPJ: 18.407.447/0001-45
Inscr. Estadual: 124131697
Órgão de Inscrição: JUCEMA, em 21 de junho de 2013
Nº da Inscrição: 21600097037

Vitória do Mearim, 31 de dezembro de 2022

J MARINHO CORDEIRO LTDA
JOELTON MARINHO CORDEIRO
Sócio Administrador
CPF: 019.193.463-17

JONATHAS SILVA SANTOS
RG: 0241062820033 - SSP MA - 15/03/2023 - CPF: 019.473.963-58
CONTADOR - CRC: 14261 / MA



CANTANHEDE/MA	
PROC.	300400212024
FLS.	263
RUB.	f

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J MARINHO CORDEIRO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01919346317	JOELTON MARINHO CORDEIRO
01947396358	JONATHAS SILVA SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/05/2023 16:10 SOB Nº 20230657389.
PROTOCOLO: 230657389 DE 17/05/2023. NIRE: 21600097037.
J MARINHO CORDEIRO LTDA

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



CANTANHEDEIMA	
PROC.	300400212024
FLS.	264
PROB.	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS, sob a autenticidade nº 12307533934 em 18/05/2023, protocolo 230657389. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J MARINHO CORDEIRO LTDA
Número de Registro:	21600097037
CNPJ:	18407447000145
Município:	Vitória do Mearim

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Número de Folhas:	35
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01919346317	JOELTON MARINHO CORDEIRO	
01947396358	JONATHAS SILVA SANTOS	MA14261

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/05/2023 16:10 SOB Nº 20230657389.
PROTOCOLO: 230657389 DE 17/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307533934. NIRE: 21600097037.
J MARINHO CORDEIRO LTDA

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

PROC. 3004002 1207.9
 FLS. 265
 RUB. ✓

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ: 18.407.447 / 0001 - 45

RUA ESTRADA DE VIANA, Nº 10, SALA 01, SALA 02, SALA 04, CENTRO

CEP: 65.350-000, VITORIA DO MEARIM - MA

NIRE: 21600097037

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO DE JANEIRO A DEZEMBRO / 2023

	A VISTA	A PRAZO	TOTAL
JANEIRO	-	-	-
FEVEREIRO	112.628,58	75.085,72	187.714,30
MARÇO	144.787,72	96.525,16	241.312,88
ABRIL	68.207,31	45.471,54	113.678,85
MAIO	195.739,24	130.492,84	326.232,08
JUNHO	154.877,34	103.251,56	258.128,90
JULHO	151.986,54	101.324,36	253.310,90
AGOSTO	266.026,44	177.350,97	443.377,41
SETEMBRO	294.739,21	196.492,82	491.232,03
OUTUBRO	327.095,47	218.063,66	545.159,13
NOVEMBRO	28.074,00	58.753,20	86.827,20
DEZEMBRO	100.199,17	66.799,45	166.998,62
TOTAL	1.844.361,02	1.269.611,28	3.113.972,30

VITORIA DO MEARIM - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2016/00001210

Nome: JOSÉ RIBAMAR DE JESUS CARVALHO SANTOS CPF: 215.333.003-30

CRC/UF n.º MA-007540/O Categoria: CONTADOR

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

JOELTON MARINHO CORDEIRO

CPF: 019.193.463-17

SOCIO ADMINISTRADOR

J R DE J. C. SANTOS

CPF: 215.333.003 -30

CRC: 7540

CONTADOR

PROC. 3004002/2024
 FLS. 266
 RUB. 4

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ: 18.407.447 / 0001 - 45

RUA ESTRADA DE VIANA, Nº 10, SALA 01, SALA 02, SALA 04, CENTRO

CEP: 65.350-000, VITORIA DO MEARIM - MA

NIRE: 21600097037

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2023

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	1.813.146,64	PASSIVO	1.813.146,24
ATIVO CIRCULANTE	1.262.618,19	PASSIVO CIRCULANTE	145.000,92
DISPONIBILIDADES	1.262.618,19	FORNECEDORES	75.785,60
BANCO	30.752,30	DEBITOS TRIBUTARIOS	50.466,19
DUP. ARECEBER	967.248,90	DIVERSOS	50.466,19
ESTOQUE		OBRIGAÇÕES TRAB.	18.749,13
MERC. P/ VENDA	264.616,99	INSS A PAGAR	2.977,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE	550.528,45	FGTS A PAGAR	1.339,81
IMOBILIZADO		MENS. SINDICATO	150,00
MAQ. E EQUIP.	265.323,25	SALARIO A PAGAR	12.281,52
MOVEIS E UTEN.	285.205,20	PRO-LABORE	2.000,00
		PATRIMONIO LIQUIDO	1.668.145,32
		C. SOCIAL INTEG.	300.000,00
		LUC/PREJ. ACUM.	458.335,11
		LUC. DO PERIODO	909.810,21
ATIVO	R\$ 1.813.146,64	PASSIVO	R\$ 1.813.146,24

VITORIA DO MEARIM - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

 JOELTON MARINHO CORDEIRO
 CPF: 019.193.463-17
 SOCIO ADMINISTRADOR

 J R DE J C. SANTOS
 CPF: 215.333.003 - 30
 CRC: 7540
 CONTADOR

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ: 18.407.447 / 0001 - 45

RUA ESTRADA DE VIANA, Nº 10, SALA 01, SALA 02, SALA 04, CENTRO

CEP: 65.350-000, VITORIA DO MEARIM - MA

NIRE: 21600097037

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO REALIZADO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	3.113.972,30
ISS	155.698,61
RECEITA LÍQUIDA	2.958.273,69
CUSTO DOS SERVIÇOS	1.767.302,37
LUCRO BRUTO	1.190.971,32
DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS COM PESSOAL	133.980,25
INSS	14.777,73
FGTS	12.590,20
PRO-LABORE	24.000,00
AGUA	7.352,20
ENERGIA	30.159,58
TELEFONES	16.456,90
MAT. ESCRIT/MANUTENÇÃO	5.425,30
PRES. DE SERV. P. JURIDICA	8.652,85
TAXAS E EMOLUMENTOS	5.102,60
ASSESSORIA CONTABIL	5.988,00
DESP. DIVERSAS	15.425,10
ALVARÁ	1.250,40
TOTAL DAS DESPEZAS	281.161,11
LUCRO DO PERÍODO	909.810,21

VITORIA DO MEARIM - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

JOELTON MARINHO CORDEIRO
CPF: 019.193.463-17
SOCIO ADMINISTRADOR

J R DE J C. SANTOS
CPF: 215.333.003-30
CRC 7540
CONTADOR

J MARINHO CORDEIRO LTDA
CNPJ: 18.407.447 / 0001 - 45
RUA ESTRADA DE VIANA, Nº 10, SALA 01, SALA 02, SALA 04, CENTRO
CEP: 65.350-000, VITORIA DO MEARIM - MA
NIRE: 21600097037

INDICES CONTÁBEIS - EXERCICIO 2023

1) LIQUIDEZ GERAL

$\frac{\text{Ativo Circ + Real. a Longo Prazo}}{\text{P.Circulante + Ex.a Longo Prazo}}$	=	$\frac{1.262.618,19}{145.000,92}$	=	8,71
--	---	-----------------------------------	---	------

2) SOLVENCIA GERAL

$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{P.Circulante + Ex.a Longo Prazo}}$	=	$\frac{1.813.146,64}{145.000,92}$	=	12,50
---	---	-----------------------------------	---	-------

3) LIQUIDEZ CORRENTE

$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	=	$\frac{1.262.618,19}{145.000,92}$	=	8,71
---	---	-----------------------------------	---	------

4) GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$\frac{\text{P.Circulante + Ex.a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	=	$\frac{145.000,92}{1.668.145,32}$	=	0,09
--	---	-----------------------------------	---	------

VITORIA DO MEARIM - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

JOELTON MARINHO CORDEIRO
CPF: 019.193.463-17
SOCIO ADMINISTRADOR

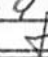
J R DE J C. SANTOS
CPF: 215.333.003 - 30
CRC 7540
CONTADOR

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

CANTANHEDEIMA

Folha: 1

Licenciado para: JOSÉ RIBAMAR DE JESUS CARVALHO SANTOS
Empresa: J MARINHO CORDEIRO LTDA - CNPJ: 18.407.447/0001-45

PROC. 3004002 1207
FLS. 269
RUB. 
Fortes Contábil 7.208.1

Página 5 de 6

Nota 1 - Contexto Operacional

A J MARINHO CORDEIRO LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Vitória da Mearim - MA, tendo como atividade econômica principal Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, com início de atividade em 21/06/2013.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, bancos e as aplicações financeiras de liquidez imediata.

a) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

3.2 - Regime de Tributação

A empresa é inscrita no Simples Nacional, adota o regime de competência para apuração de seus resultados. Esta escolha reflete o compromisso da empresa em apresentar informações contábeis e financeiras alinhadas às melhores práticas contábeis, proporcionando uma visão mais precisa e abrangente do desempenho econômico-financeiro.

a) Regime de Competência

O regime de competência, adotado por esta empresa, consiste em reconhecer as receitas e despesas no período em que são geradas, independentemente do momento do recebimento ou pagamento. Isso permite uma análise mais fiel da performance financeira, considerando as obrigações assumidas e os ganhos auferidos durante o exercício, proporcionando uma visão mais acurada da realidade econômica da organização.

Dessa forma, destacamos que as transações comerciais, as despesas e receitas são registradas na contabilidade no momento em que são incorridas, mesmo que os respectivos valores ainda não tenham sido efetivamente recebidos ou pagos.

3.3 - Depreciação

O método de depreciação adotado é o método linear para calcular a depreciação de seus ativos fixos. Este método é amplamente reconhecido por sua simplicidade e facilidade de aplicação, proporcionando uma distribuição uniforme do custo do ativo ao longo de sua vida útil.



CANTANHÉDEIMA	
PROC.	3004002 12024
FLS.	270
RUB.	f

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J MARINHO CORDEIRO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01919346317	JOELTON MARINHO CORDEIRO
21533300330	JOSE RIBAMAR DE JESUS CARVALHO SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2024 12:43 SOB Nº 20240384407.
PROTOCOLO: 240384407 DE 25/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404328493. CNPJ DA SEDE: 18407447000145.
NIRE: 21600097037. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/03/2024.
J MARINHO CORDEIRO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	300400212024
FLS.	271
RUB.	

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 18 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 18 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 07, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da empresa J MARINHO CORDEIRO LTDA estabelecida na R ESTRADA DE VIANA, 10, CENTRO, SALA 01, SALA 02 E SALA 04, CENTRO, cidade de Vitória do Mearim - MA, CEP: 65350-000, inscrita no CNPJ: 18.407.447/0001-45, e registrada na JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO sob o nº 21600097037 por despacho de 21/06/2013.

Vitória do Mearim - MA, 01 de Janeiro de 2023

JOELTON MARINHO CORDEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 019.193.463-17

JOSE RIBAMAR DE JESUS CARVALHO SANTOS
CPF: 215.333.003-30
CRC/MA 7540/O
CONTADOR

CANTANHEDEIMA	
PROC.	300400212024
FLS.	272
RUB.	

Plano de Contas

Empresa: J MARINHO CORDEIRO LTDA

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	*** Ativo ***					X Devedora
1.01	Ativo Circulante					X Devedora
1.01.01	Disponibilidades					X Devedora
1.01.01.01	Numerários em Espécie					X Devedora
1.01.01.01.01	Caixa Geral					X Devedora
1.01.01.01.01.0001-5	Caixa	1	X			X Devedora
1.01.01.02	Bancos					X Devedora
1.01.01.02.01	Contas Correntes					X Devedora
1.01.01.03	Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação					X Devedora
1.01.01.07	Valores Mobiliários					X Devedora
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno					X Devedora
1.01.01.07.02	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Externo					X Devedora
1.01.01.11	Outras					X Devedora
1.01.03	Clientes					X Devedora
1.01.03.01	Clientes Nacionais					X Devedora
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber					X Devedora
1.01.03.01.01.0001-1	Clientes Diversos	2	X			X Devedora
1.01.03.02	Clientes Internacionais					X Devedora
1.01.03.02.01	Duplicatas a Receber					X Devedora
1.01.03.02.01.0001-4	Clientes Diversos	3	X			X Devedora
1.01.05	Créditos					X Devedora
1.01.05.01	Créditos com Terceiros					X Devedora
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores					X Devedora
1.01.05.01.01.0001-8	Fornecedores Diversos	4	X			X Devedora
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários					X Devedora
1.01.05.01.03.0001-7	Adiantamento de Salários	5	X			X Devedora
1.01.05.01.03.0002-5	Adiantamento de Férias	6	X			X Devedora
1.01.05.01.03.0003-3	Adiantamento de 13º Salário	7	X			X Devedora
1.01.05.01.03.0004-1	Empréstimos a Funcionários	8	X			X Devedora
1.01.05.01.03.0005-0	Vale Transporte	9	X			X Devedora
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar					X Devedora
1.01.05.01.05.0001-6	ICMS a Recuperar	10	X			X Devedora
1.01.05.01.05.0002-4	IPI a Recuperar	11	X			X Devedora
1.01.05.01.05.0003-2	IRRF a Recuperar	12	X			X Devedora
1.01.05.01.05.0004-0	IRPJ - Estimativa	13	X			X Devedora
1.01.05.01.05.0005-9	CSLL - Estimativa	14	X			X Devedora
1.01.05.01.05.0006-7	IRPJ a Recuperar	15	X			X Devedora
1.01.05.01.05.0007-5	CSLL a Recuperar	16	X			X Devedora
1.01.05.01.05.0008-3	PIS a Recuperar	17	X			X Devedora
1.01.05.01.05.0009-1	COFINS a Recuperar	18	X			X Devedora
1.01.05.01.05.0010-5	ISS a Recuperar	19	X			X Devedora
1.01.05.01.05.0011-3	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativa	20	X			X Devedora
1.01.05.01.05.0012-1	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais	21	X			X Devedora
1.01.05.01.05.0019-9	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	22	X			X Devedora
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar					X Devedora
1.01.05.01.07.0001-5	Salário Família	23	X			X Devedora
1.01.05.01.07.0002-3	Salário Maternidade	24	X			X Devedora
1.01.05.01.09	Outras					X Devedora
1.01.15	Estoques					X Devedora
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios					X Devedora
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias					X Devedora
1.01.15.01.01.0001-5	Mercadorias Para Revenda	25	X			X Devedora
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais					X Devedora
1.01.15.01.02.0001-0	Matérias Primas	26	X			X Devedora
1.01.15.01.02.0002-8	Materiais Secundários	27	X			X Devedora

PROC. 300400212024
 FLS. 273
 RUB. 4

Folha: 3

Plano de Contas

Empresa: J MARINHO CORDEIRO LTDA

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.01.15.01.02.0003-6	Materiais de Embalagem	28	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0004-4	Combustíveis	29	X	X		Devedora
1.01.15.01.03	Estoques de Produtos em Elaboração			X		Devedora
1.01.15.01.03.0001-4	Produtos em Elaboração	30	X	X		Devedora
1.01.15.01.04	Estoques de Produtos Acabados			X		Devedora
1.01.15.01.04.0001-9	Produtos Acabados	31	X	X		Devedora
1.01.15.01.05	Serviços em Andamento			X		Devedora
1.01.15.01.05.0001-3	Serviços em Andamento	32	X	X		Devedora
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoarifado			X		Devedora
1.01.15.01.19.0001-5	Materiais Diversos	33	X	X		Devedora
1.01.15.02	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.00	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.01	Construções em Andamento de Imóveis Destinados à Venda			X		Devedora
1.01.15.05	Estoques em Poder de Terceiros			X		Devedora
1.01.15.09	Outras			X		Devedora
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.01.17.01.01.0001-1	Prêmios de Seguros a Apropriar	34	X	X		Devedora
1.01.17.01.01.0002-0	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	35	X	X		Devedora
1.01.17.01.02	Outras Contas			X		Devedora
1.01.21	Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01.0001-0	(-) Duplicatas Descontadas	36	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0003-6	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	37	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0005-2	(-) Provisão para Ajuste do Estoque ao Valor de Mercado	38	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0007-9	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	39	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0009-5	(-) Outras Contas Retificadoras	40	X	X		Credora
1.07	Ativo não Circulante			X		Devedora
1.07.00	Realizável a Longo Prazo			X		Devedora
1.07.00.01	Clientes			X		Devedora
1.07.00.01.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.07.00.01.01.0001-5	Clientes Diversos	41	X	X		Devedora
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Devedora
1.07.00.05	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.07.00.07	Depósitos Judiciais			X		Devedora
1.07.00.09	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.07.00.09.01	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativa			X		Devedora
1.07.00.09.02	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais			X		Devedora
1.07.00.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.07.00.17.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.07.00.17.01.0001-3	Prêmios de Seguros a Apropriar	42	X	X		Devedora
1.07.00.17.01.0002-1	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	43	X	X		Devedora
1.07.00.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.00.21	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01.0001-9	(-) Duplicatas Descontadas	44	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0002-7	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	45	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0003-5	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	46	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0004-3	(-) Outras Contas Retificadoras	47	X	X		Credora
1.07.01	Investimentos			X		Devedora
1.07.01.01	Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas			X		Devedora
1.07.01.02	Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais			X		Devedora
1.07.01.03	Outros Investimentos			X		Devedora

Continua...

Plano de Contas

Empresa: J MARINHO CORDEIRO LTDA

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.07.01.04	Ágios em Investimentos			X		Devedora
1.07.01.05	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.06	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.01.20	(-) Deságios e Provisão p/ Perdas Prováveis em Investimentos			X		Credora
1.07.01.21	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.04	Imobilizado			X		Devedora
1.07.04.01	Bens em Operação			X		Devedora
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.01.0001-8	Terrenos	48	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0002-6	Edifícios e Construções	49	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0003-4	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	50	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0004-2	Veículos	51	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0005-0	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	52	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0006-9	Equipamentos de Processamento de Dados	53	X	X		Devedora
1.07.04.01.02	Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.02.0001-2	Embarcações	54	X	X		Devedora
1.07.04.01.02.0002-0	Aeronaves	55	X	X		Devedora
1.07.04.03	Recursos Minerais			X		Devedora
1.07.04.05	Florestamento e Reflorestamento			X		Devedora
1.07.04.07	Direitos Contratuais de Exploração de Florestas			X		Devedora
1.07.04.10	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.11	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento			X		Devedora
1.07.04.15	Bens Arrendados			X		Devedora
1.07.04.19	Outras Imobilizações			X		Devedora
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão			X		Credora
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Credora
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Credora
1.07.04.22	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.05	Intangível			X		Devedora
1.07.05.01	Concessões			X		Devedora
1.07.05.03	Marcas e Patentes			X		Devedora
1.07.05.05	Direitos Autorais			X		Devedora
1.07.05.07	Fundo de Comércio			X		Devedora
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador			X		Devedora
1.07.05.11	Franquias			X		Devedora
1.07.05.13	Desenvolvimento de Produtos			X		Devedora
1.07.05.15	Outras			X		Devedora
1.07.05.20	(-) Amortização do Intangível			X		Credora
1.07.05.21	(-) Outras Contas Redutoras do Intangível			X		Credora
1.07.07	Diferido			X		Devedora
1.07.07.01	Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais			X		Devedora
1.07.07.02	Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas			X		Devedora
1.07.07.03	Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis			X		Devedora
1.07.07.04	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.05	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.06	(-) Amortização do Diferido			X		Credora
2	*** Passivo ***			X		Credora
2.01	Passivo Circulante			X		Credora
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo			X		Credora
2.01.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.01.01.01.01.0001-0	Fornecedores Diversos	56	X	X		Credora
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora

CANTANHEDE/MA	
PROC.	300400212024
FLS.	275
RUB.	

Plano de Contas

Empresa: J MARINHO CORDEIRO LTDA

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.01.01.03.01.0001-5	INSS a Recolher	57	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0002-3	FGTS a Recolher	58	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0003-1	Contribuição Sindical a Recolher	59	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0004-0	Mensalidade Sindical a Recolher	60	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0005-8	Taxa Assistencial a Recolher	61	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0006-6	Contribuição Confederativa a Recolher	62	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0010-4	Salários a Pagar	63	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0011-2	Comissões a Pagar	64	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0012-0	Pensão Alimentícia a Pagar	65	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0013-9	Décimo Terceiro Salário a Pagar	66	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0014-7	Férias a Pagar	67	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0015-5	Rescisões a Pagar	68	X	X		Credora
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.03.0001-4	ICMS a Recolher	69	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0002-2	IPI a Recolher	70	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0003-0	ISS a Recolher	71	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0004-9	PIS a Recolher	72	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0005-7	COFINS a Recolher	73	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0006-5	IRPJ a Recolher	74	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0007-3	CSLL a Recolher	75	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0008-1	IRRF a Recolher	76	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0009-0	CSRF a Recolher	77	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0010-3	Simples a Recolher	78	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0011-1	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	79	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0012-0	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	80	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0020-0	Outros Impostos e Taxas a Recolher	81	X	X		Credora
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional			X		Credora
2.01.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ. Nacional			X		Credora
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros			X		Credora
2.01.01.07.04	Financiamentos a Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais			X		Credora
2.01.01.09.01.0001-1	Clientes Diversos	82	X	X		Credora
2.01.01.11	Debêntures			X		Credora
2.01.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.01.01.17.01	Outras Obrigações			X		Credora
2.01.01.17.01.0001-8	Seguros a Pagar	83	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0002-6	Telefone a Pagar	84	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0003-4	Energia a Pagar	85	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0004-2	Consumo Água a Pagar	86	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0005-0	Aluguéis a Pagar	87	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0006-9	Condomínio a Pagar	88	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0007-7	Pró-labores a Pagar	89	X	X		Credora
2.01.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.01.01.21	Provisões			X		Credora
2.01.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.01.01.21.02.0001-8	Décimo Terceiro Salário	90	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0002-6	Férias	91	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0003-4	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	92	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0004-2	FGTS sobre Décimo Terceiro Salário	93	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0005-0	INSS sobre Férias	94	X	X		Credora

Plano de Contas

Empresa: J MARINHO CORDEIRO LTDA

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.21.02.0006-9	FGTS sobre Férias	95	X	X		Credora
2.01.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.01.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados			X		Credora
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar			X		Credora
2.03	Passivo não Circulante			X		Credora
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo			X		Credora
2.03.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.03.01.01.01.0001-2	Fornecedores Diversos	96	X	X		Credora
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.03.0001-7	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	97	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0002-5	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	98	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0003-3	Imposto de Renda sobre Lucros Diferidos	99	X	X		Credora
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional			X		Credora
2.03.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Longo Prazo - Sist. Financ. Nacional			X		Credora
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros			X		Credora
2.03.01.07.04	Financiamentos a Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.03.01.09.01	Clientes Nacionais			X		Credora
2.03.01.09.01.0001-4	Clientes Diversos	100	X	X		Credora
2.03.01.11	Debêntures			X		Credora
2.03.01.13	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores			X		Credora
2.03.01.15	Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Credora
2.03.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.03.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.03.01.21	Provisões			X		Credora
2.03.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.03.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.03.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.03.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.03.02	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.02	(-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas			X		Devedora
2.07	Patrimônio Líquido			X		Credora
2.07.01	Capital Realizado			X		Credora
2.07.01.01	Capital Social			X		Credora
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País			X		Credora
2.07.01.01.01.0001-8	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	101	X	X		Credora
2.07.01.01.01.0002-6	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	102	X	X		Devedora
2.07.01.01.02	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior			X		Credora
2.07.01.01.02.0001-2	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exterior	103	X	X		Credora
2.07.01.01.02.0002-0	(-) Capital a Integral de Domiciliados e Resid no Exterior	104	X	X		Devedora
2.07.04	Reservas			X		Credora
2.07.04.01	Reservas			X		Credora
2.07.04.01.01	Reservas de Capital			X		Credora
2.07.04.01.01.0001-2	Ágio na Subscrição de Ações	105	X	X		Credora
2.07.04.01.01.0002-0	Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição	106	X	X		Credora
2.07.04.01.02	Reservas de Reavaliação			X		Credora
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros			X		Credora

Plano de Contas

Empresa: J MARINHO CORDEIRO LTDA

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.07.04.01.03.0001-1	Reserva Legal	107	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0002-0	Reserva Estatutária	108	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0003-8	Reserva para Contingências	109	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0004-6	Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Investim.	110	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0005-4	Reserva de Lucros a Realizar	111	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0006-2	Prêmio na Emissão de Debêntures	112	X	X		Credora
2.07.04.01.04	Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995)			X		Credora
2.07.04.01.05	Outras Reservas			X		Credora
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01.00	Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Credora
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Devedora
2.07.07	Outras Contas			X		-
2.07.07.01	Outras Contas			X		-
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados			X		Credora
2.07.07.01.01.0001-7	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	113	X	X		Credora
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados			X		Devedora
2.07.07.01.02.0001-1	(-) Prejuízos Acumulados	114	X	X		Devedora
2.07.07.01.03	(-) Ações em Tesouraria			X		Devedora
2.07.07.01.04	Outras			X		-
3	Resultado Líquido do Período					-
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL					-
3.01.01	Resultado Operacional					-
3.01.01.01	Receita Líquida					Credora
3.01.01.01.01	Receita Bruta					Credora
3.01.01.01.01.0001-4	Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	115	X			Credora
3.01.01.01.01.0002-2	Rec. de Vendas de Merc e Prod Com Export c/ Fim Espec Exp	116	X			Credora
3.01.01.01.01.0003-0	Receita de Exportação de Serviços	117	X			Credora
3.01.01.01.01.0004-9	Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Própria	118	X			Credora
3.01.01.01.01.0005-7	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	119	X			Credora
3.01.01.01.01.0006-5	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	120	X			Credora
3.01.01.01.01.0007-3	Receita das Unidades Imobiliárias Vendidas	121	X			Credora
3.01.01.01.01.0008-1	Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	122	X			Credora
3.01.01.01.01.0018-9	(-) IPI	123	X			Devedora
3.01.01.01.01.0019-7	Outras	124	X			Credora
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta					Devedora
3.01.01.01.03.0001-3	Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	125	X			Devedora
3.01.01.01.03.0002-1	ICMS	126	X			Devedora
3.01.01.01.03.0003-0	COFINS	127	X			Devedora
3.01.01.01.03.0004-8	PIS/PASEP	128	X			Devedora
3.01.01.01.03.0005-6	ISS	129	X			Devedora
3.01.01.01.03.0006-4	Demais Impostos e Contrib Incidentes s/ Vendas e Serviços	130	X			Devedora
3.01.01.01.03.0007-2	Simplex	131	X			Devedora
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01.0001-0	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	132	X			Devedora
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos					Devedora
3.01.01.03.02.0001-4	Consumo de Insumos	133	X			Devedora
3.01.01.03.02.0002-2	Remuneração a Dirigentes de Ligados à Produção	134	X			Devedora
3.01.01.03.02.0003-0	Planos de Poupança e Investim. de Empregados Lig. à Produç	135	X			Devedora
3.01.01.03.02.0004-9	Fundo Aposent. Progr. Individ. de Empregados Lig. à Produçã	136	X			Devedora
3.01.01.03.02.0005-7	Plano de Previd. Privada de Empregados Ligados à Produção	137	X			Devedora
3.01.01.03.02.0006-5	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	138	X			Devedora
3.01.01.03.02.0007-3	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	139	X			Devedora
3.01.01.03.02.0008-1	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	140	X			Devedora

Plano de Contas

Empresa: J MARINHO CORDEIRO LTDA

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.02.0009-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	141	X			Devedora
3.01.01.03.02.0010-3	Locação de Mão-de-Obra	142	X			Devedora
3.01.01.03.02.0011-1	INSS - Previdência Social	143	X			Devedora
3.01.01.03.02.0012-0	FGTS	144	X			Devedora
3.01.01.03.02.0013-8	Encargos Sociais - Outros	145	X			Devedora
3.01.01.03.02.0014-6	Alimentação do Trabalhador	146	X			Devedora
3.01.01.03.02.0015-4	Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	147	X			Devedora
3.01.01.03.02.0016-2	Arrendamento Mercantil	148	X			Devedora
3.01.01.03.02.0017-0	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	149	X			Devedora
3.01.01.03.02.0018-9	Constituição de Provisões	150	X			Devedora
3.01.01.03.02.0021-9	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	151	X			Devedora
3.01.01.03.02.0022-7	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	152	X			Devedora
3.01.01.03.02.0023-5	Outros Custos	153	X			Devedora
3.01.01.03.02.0040-5	Ordenados, Salários e Gratificações	154	X			Devedora
3.01.01.03.02.0041-3	Férias	155	X			Devedora
3.01.01.03.02.0042-1	Décimo Terceiro Salário	156	X			Devedora
3.01.01.03.02.0043-0	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	157	X			Devedora
3.01.01.03.02.0044-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Emprega	158	X			Devedora
3.01.01.03.02.0045-6	Vale Transporte	159	X			Devedora
3.01.01.03.02.0046-4	Estagiários	160	X			Devedora
3.01.01.03.02.0047-2	Bolsa de Estudo	161	X			Devedora
3.01.01.03.02.0048-0	Fardamento	162	X			Devedora
3.01.01.03.02.0049-9	Pró-labores	163	X			Devedora
3.01.01.03.02.0050-2	Despesas com Treinamento de Pessoal	164	X			Devedora
3.01.01.03.02.0051-0	Indenizações Trabalhistas	165	X			Devedora
3.01.01.03.02.0052-9	Aluguéis	166	X			Devedora
3.01.01.03.02.0053-7	Energia Elétrica	167	X			Devedora
3.01.01.03.02.0054-5	Seguros Diversos	168	X			Devedora
3.01.01.03.02.0056-1	Condomínios	169	X			Devedora
3.01.01.03.02.0057-0	Aluguél de Equipamentos	170	X			Devedora
3.01.01.03.02.0060-0	Frete	171	X			Devedora
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas					Devedora
3.01.01.03.03.0001-9	Custo das Mercadorias Revendidas	172	X			Devedora
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.05.0001-8	Custo dos Serviços Vendidos	173	X			Devedora
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos					Devedora
3.01.01.03.06.0001-2	Material Aplicado na Produção de Serviços	174	X			Devedora
3.01.01.03.06.0002-0	Remuneração a Dirigentes ligados à Produção de Serviços	175	X			Devedora
3.01.01.03.06.0003-9	Planos de Poup. e Invest. Empregados Lig. Prod. de Serviços	176	X			Devedora
3.01.01.03.06.0004-7	Fundo Aposent. Prog. Individ. Empregados Lig. Prod. Serviços	177	X			Devedora
3.01.01.03.06.0005-5	Plano de Previd. Privada Empregados Lig. Prod. de Serviços	178	X			Devedora
3.01.01.03.06.0006-3	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviços	179	X			Devedora
3.01.01.03.06.0007-1	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	180	X			Devedora
3.01.01.03.06.0008-0	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	181	X			Devedora
3.01.01.03.06.0009-8	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	182	X			Devedora
3.01.01.03.06.0010-1	Locação de Mão-de-Obra	183	X			Devedora
3.01.01.03.06.0011-0	INSS - Previdência Social	184	X			Devedora
3.01.01.03.06.0012-8	FGTS	185	X			Devedora
3.01.01.03.06.0013-6	Encargos Sociais - Outros	186	X			Devedora
3.01.01.03.06.0014-4	Alimentação do Trabalhador	187	X			Devedora
3.01.01.03.06.0015-2	Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Serviç	188	X			Devedora
3.01.01.03.06.0016-0	Arrendamento Mercantil	189	X			Devedora
3.01.01.03.06.0017-9	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	190	X			Devedora
3.01.01.03.06.0018-7	Constituição de Provisões	191	X			Devedora
3.01.01.03.06.0021-7	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	192	X			Devedora

Continua...

SANTANHEDEIMA	
PROC.	300400212024
FLS.	279
RUB.	

Plano de Contas

Empresa: J MARINHO CORDEIRO LTDA

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.06.0022-5	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	193	X			Devedora
3.01.01.03.06.0023-3	Outros Custos	194	X			Devedora
3.01.01.03.06.0040-3	Ordenados, Salários e Gratificações	195	X			Devedora
3.01.01.03.06.0041-1	Férias	196	X			Devedora
3.01.01.03.06.0042-0	Décimo Terceiro Salário	197	X			Devedora
3.01.01.03.06.0043-8	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviços	198	X			Devedora
3.01.01.03.06.0044-6	Plano de Saúde	199	X			Devedora
3.01.01.03.06.0045-4	Vale Transporte	200	X			Devedora
3.01.01.03.06.0046-2	Estagiários	201	X			Devedora
3.01.01.03.07	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas					Devedora
3.01.01.03.07.0001-7	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	202	X			Devedora
3.01.01.05	Outras Receitas Operacionais					Credora
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras					Credora
3.01.01.05.01.0001-5	Variações Cambiais Ativas	203	X			Credora
3.01.01.05.01.0002-3	Ganhos Auferidos no Mercde Renda Variável, exceto Day-Tra	204	X			Credora
3.01.01.05.01.0003-1	Ganhos em Operações Day-Trade	205	X			Credora
3.01.01.05.01.0004-0	Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	206	X			Credora
3.01.01.05.01.0005-8	Outras Receitas Financeiras	207	X			Credora
3.01.01.05.01.0006-6	Juros e Desc Recebidos e/ou Auferidos	208	X			Credora
3.01.01.05.01.0007-4	Rendimentos Aplicações Financeiras	209	X			Credora
3.01.01.05.02	Outras Receitas					Credora
3.01.01.05.02.0001-0	Ganhos na Alienação de Partic não Integr do At Permanente	210	X			Credora
3.01.01.05.02.0002-8	Resultados Positivos em Participações Societárias	211	X			Credora
3.01.01.05.02.0003-6	Amort De Deságio Aquisições Invest Avaliados pelo Patrim Líc	212	X			Credora
3.01.01.05.02.0004-4	Resultados Positivos em SCP	213	X			Credora
3.01.01.05.02.0005-2	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	214	X			Credora
3.01.01.05.02.0006-0	Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	215	X			Credora
3.01.01.05.02.0007-9	Prêmios Recebidos na Emissão de Debêntures	216	X			Credora
3.01.01.05.02.0008-7	Doações e Subvenções para Investimentos	217	X			Credora
3.01.01.05.02.0009-5	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	218	X			Credora
3.01.01.05.02.0010-9	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contabilid.	219	X			Credora
3.01.01.05.02.0011-7	Outras Receitas Operacionais	220	X			Credora
3.01.01.07	Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral					Devedora
3.01.01.07.01.0001-0	Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	221	X			Devedora
3.01.01.07.01.0003-7	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	222	X			Devedora
3.01.01.07.01.0004-5	Planos de Poupança e Investimentos de Empregados	223	X			Devedora
3.01.01.07.01.0005-3	Fundo de Aposentadoria Programada Individual de Empregad	224	X			Devedora
3.01.01.07.01.0006-1	Plano de Previdência Privada de Empregados	225	X			Devedora
3.01.01.07.01.0007-0	Outros Gastos com Pessoal	226	X			Devedora
3.01.01.07.01.0008-8	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	227	X			Devedora
3.01.01.07.01.0009-6	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	228	X			Devedora
3.01.01.07.01.0010-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	229	X			Devedora
3.01.01.07.01.0011-8	Locação de Mão-de-Obra	230	X			Devedora
3.01.01.07.01.0012-6	INSS - Previdência Social	231	X			Devedora
3.01.01.07.01.0013-4	FGTS	232	X			Devedora
3.01.01.07.01.0014-2	Encargos Sociais - Outros	233	X			Devedora
3.01.01.07.01.0015-0	Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico	234	X			Devedora
3.01.01.07.01.0016-9	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa (Lei n 9249/95)	235	X			Devedora
3.01.01.07.01.0017-7	Doações a Entidades Civis	236	X			Devedora
3.01.01.07.01.0018-5	Outras Contribuições e Doações	237	X			Devedora
3.01.01.07.01.0019-3	Alimentação do Trabalhador	238	X			Devedora
3.01.01.07.01.0020-7	PIS/PASEP	239	X			Devedora
3.01.01.07.01.0021-5	COFINS	240	X			Devedora
3.01.01.07.01.0022-3	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	241	X			Devedora

Continua...

CANTANHEDEIMA	
PROC.	3004002 1202.4
FLS.	280
RUB.	

Plano de Contas

Empresa: J MARINHO CORDEIRO LTDA

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0023-1	Arrendamento Mercantil	242	X			Devedora
3.01.01.07.01.0024-0	Aluguéis	243	X			Devedora
3.01.01.07.01.0025-8	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalaç	244	X			Devedora
3.01.01.07.01.0027-4	Propag, Public e Patroc (Assoc Desp Manutenham Futeb Profis	245	X			Devedora
3.01.01.07.01.0028-2	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	246	X			Devedora
3.01.01.07.01.0029-0	Multas	247	X			Devedora
3.01.01.07.01.0030-4	Encargos de Depreciação e Amortização	248	X			Devedora
3.01.01.07.01.0031-2	Perdas em Operações de Crédito	249	X			Devedora
3.01.01.07.01.0032-0	Provisão para Perda de Estoque	250	X			Devedora
3.01.01.07.01.0033-9	Demais Provisões	251	X			Devedora
3.01.01.07.01.0034-7	Gratificações a Administradores	252	X			Devedora
3.01.01.07.01.0035-5	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	253	X			Devedora
3.01.01.07.01.0036-3	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	254	X			Devedora
3.01.01.07.01.0037-1	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregar	255	X			Devedora
3.01.01.07.01.0038-0	Pesquisas Científicas e Tecnológicas	256	X			Devedora
3.01.01.07.01.0039-8	Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa	257	X			Devedora
3.01.01.07.01.0041-0	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	258	X			Devedora
3.01.01.07.01.0042-8	Outras Despesas Operacionais	259	X			Devedora
3.01.01.07.01.0043-6	Férias	260	X			Devedora
3.01.01.07.01.0044-4	Décimo Terceiro Salário	261	X			Devedora
3.01.01.07.01.0045-2	Outros Gastos com Pessoal	262	X			Devedora
3.01.01.07.01.0046-0	Indenizações Trabalhistas	263	X			Devedora
3.01.01.07.01.0047-9	Estagiários	264	X			Devedora
3.01.01.07.01.0048-7	Energia Elétrica	265	X			Devedora
3.01.01.07.01.0049-5	Água	266	X			Devedora
3.01.01.07.01.0050-9	Telefones	267	X			Devedora
3.01.01.07.01.0051-7	Vale Transporte	268	X			Devedora
3.01.01.07.01.0052-5	Fardamento	269	X			Devedora
3.01.01.07.01.0053-3	Despesas com Treinamento de Pessoal	270	X			Devedora
3.01.01.07.01.0055-0	Pró-labores	271	X			Devedora
3.01.01.07.01.0056-8	Seguros Diversos	272	X			Devedora
3.01.01.07.01.0057-6	Condominio	273	X			Devedora
3.01.01.07.01.0058-4	Bolsa de Estudo	274	X			Devedora
3.01.01.07.01.0059-2	Despesas C/Festas e Comemorações	275	X			Devedora
3.01.01.07.01.0060-6	Correios e Malotes	276	X			Devedora
3.01.01.07.01.0061-4	Assessoria Jurídica	277	X			Devedora
3.01.01.07.01.0062-2	Softwares	278	X			Devedora
3.01.01.07.01.0063-0	Materiais de Consumo	279	X			Devedora
3.01.01.07.01.0064-9	Manut Conservação e Limpeza	280	X			Devedora
3.01.01.07.01.0065-7	Cópias e Encadernações	281	X			Devedora
3.01.01.07.01.0066-5	Materiais de Expediente	282	X			Devedora
3.01.01.07.01.0067-3	Taxas e Emolumentos	283	X			Devedora
3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	284	X			Devedora
3.01.01.07.01.0069-0	Assinaturas de Jornais e Revistas	285	X			Devedora
3.01.01.07.01.0070-3	Despesas Legais e Jurídicas	286	X			Devedora
3.01.01.07.01.0071-1	Despesas C/Cartório	287	X			Devedora
3.01.01.07.01.0072-0	Internet	288	X			Devedora
3.01.01.07.01.0073-8	Fretes	289	X			Devedora
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas					Devedora
3.01.01.07.02.0001-5	Comissões sobre Vendas	290	X			Devedora
3.01.01.07.02.0002-3	Despesa de Viagens	291	X			Devedora
3.01.01.07.02.0003-1	Publicidades e Propagandas	292	X			Devedora
3.01.01.07.02.0004-0	Devedores Duvidosos	293	X			Devedora
3.01.01.07.02.0005-8	Fretes sobre Vendas	294	X			Devedora
3.01.01.07.02.0006-6	Manutenção de Veículos	295	X			Devedora

Continua...

CANTANHEDE/MA	
PROC.	300400212024
FLS.	281
RUB.	

Plano de Contas

Empresa: J MARINHO CORDEIRO LTDA

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.02.0007-4	Outras Despesas com Vendas	296	X			Devedora
3.01.01.07.02.0008-2	Brindes	297	X			Devedora
3.01.01.07.02.0009-0	Ordenados e Salários	298	X			Devedora
3.01.01.07.02.0010-4	INSS - Previdência Social	299	X			Devedora
3.01.01.07.02.0011-2	FGTS	300	X			Devedora
3.01.01.07.02.0012-0	Décimo Terceiro Salário	301	X			Devedora
3.01.01.07.02.0013-9	Férias	302	X			Devedora
3.01.01.07.02.0014-7	Pró-labores	303	X			Devedora
3.01.01.07.02.0015-5	Vale Transporte	304	X			Devedora
3.01.01.07.02.0016-3	Outros Gastos com Pessoal	305	X			Devedora
3.01.01.07.02.0017-1	Benefícios Concedidos a Empregados	306	X			Devedora
3.01.01.07.02.0018-0	Bolsa de Estudo	307	X			Devedora
3.01.01.07.02.0019-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregar	308	X			Devedora
3.01.01.07.02.0020-1	Estagiários	309	X			Devedora
3.01.01.07.02.0021-0	Indenizações Trabalhistas	310	X			Devedora
3.01.01.07.02.0022-8	Fardamento	311	X			Devedora
3.01.01.07.02.0023-6	Despesas com Treinamento de Pessoal	312	X			Devedora
3.01.01.07.02.0025-2	Seguros Diversos	313	X			Devedora
3.01.01.07.02.0026-0	Alimentação do Trabalhador	314	X			Devedora
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias					Devedora
3.01.01.07.03.0001-0	IRPJ - Lucro Presumido	315	X			Devedora
3.01.01.07.03.0002-8	CSL - Lucro Presumido	316	X			Devedora
3.01.01.07.03.0003-6	ICMS - Substituição Tributária	317	X			Devedora
3.01.01.07.03.0004-4	ICMS - Diferencial de Aliquota	318	X			Devedora
3.01.01.07.03.0005-2	PIS S/Outras Receitas	319	X			Devedora
3.01.01.07.03.0006-0	COFINS S/Outras Receitas	320	X			Devedora
3.01.01.07.03.0007-9	PIS S/Folha de Pagamento	321	X			Devedora
3.01.01.07.03.0008-7	IPTU	322	X			Devedora
3.01.01.07.03.0009-5	IPVA	323	X			Devedora
3.01.01.07.03.0010-9	Contribuição Sindical Patronal	324	X			Devedora
3.01.01.07.03.0011-7	Impostos e Taxas Diversas	325	X			Devedora
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras					Devedora
3.01.01.09.01.0001-6	Variações Cambiais Passivas	326	X			Devedora
3.01.01.09.01.0002-4	Perdas Incorridas Merc de Renda Variável, exceto Day-Trade	327	X			Devedora
3.01.01.09.01.0003-2	Perdas em Operações Day-Trade	328	X			Devedora
3.01.01.09.01.0004-0	Juros sobre o Capital Próprio	329	X			Devedora
3.01.01.09.01.0005-9	Outras Despesas Financeiras	330	X			Devedora
3.01.01.09.01.0006-7	Juros Pagos e/ou Incorridos	331	X			Devedora
3.01.01.09.01.0007-5	Descontos Concedidos	332	X			Devedora
3.01.01.09.01.0008-3	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	333	X			Devedora
3.01.01.09.01.0009-1	IOF	334	X			Devedora
3.01.01.09.02	Outras Despesas					Devedora
3.01.01.09.02.0001-0	Prej na Alienação de Partic não Integr do At Permanente	335	X			Devedora
3.01.01.09.02.0002-9	Resultados Negativos em Participações Societárias	336	X			Devedora
3.01.01.09.02.0003-7	Amort de Ágio nas Aquis De Invest Avaliados pelo Pat Líquido	337	X			Devedora
3.01.01.09.02.0004-5	Resultados Negativos em SCP	338	X			Devedora
3.01.01.09.02.0005-3	Perdas em Operações Realizadas no Exterior	339	X			Devedora
3.01.01.09.02.0006-1	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	340	X			Devedora
3.01.01.09.02.0007-0	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contabilid.	341	X			Devedora
3.01.01.09.02.0008-8	Contrapartida dos Ajustes de Valor do Imobiliz. e Intangível	342	X			Devedora
3.01.03	Outras Receitas e Outras Despesas					-
3.01.03.01	Receitas e Despesas Não Operacionais					-
3.01.03.01.01	Receitas Não Operacionais					Credora
3.01.03.01.01.0001-0	Ganhos Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pat Lí	343	X			Credora

CANTANHEDE/MA

PROC. 300400212029

FLS. 282

RUB. f

Plano de Contas

Empresa: J MARINHO CORDEIRO LTDA

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.03.01.01.0002-9	Outras Receitas Não Operacionais	344	X			Credora
3.01.03.01.02	Despesas Não Operacionais					Devedora
3.01.03.01.02.0001-5	Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	345	X			Devedora
3.01.03.01.02.0002-3	Perdas Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pat Liq	346	X			Devedora
3.01.03.01.02.0003-1	Outras Despesas Não Operacionais	347	X			Devedora
3.01.05	Participações					Devedora
3.01.05.01	Participações nos Lucros					Devedora
3.01.05.01.01	Participações de Empregados					Devedora
3.01.05.01.01.0001-7	Participações de Empregados	348	X			Devedora
3.01.05.01.01.0002-5	Contribuições para Assistência ou Previdência de Empregado:	349	X			Devedora
3.01.05.01.01.0003-3	Outras Participações de Empregados	350	X			Devedora
3.01.05.01.03	Outras Participações					Devedora
3.01.05.01.03.0001-6	Participações de Administradores e Partes Beneficiárias	351	X			Devedora
3.01.05.01.03.0002-4	Participações de Debêntures	352	X			Devedora
3.01.05.01.03.0003-2	Outras	353	X			Devedora
3.02	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01.0001-0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	354	X			Devedora
3.02.01.01.01.0002-9	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	355	X			Devedora
6	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01-7	Apuração do Exercício	356	X			-
6.02-5	Balanco de Abertura	357	X			-

CANTAREDEMA	
PROC.	300400212024
FLS.	283
RUB.	

J MARINHO CORDEIRO LTDA
 CNPJ: 18.407.447 / 0001 - 45
 RUA ESTRADA DE VIANA, Nº 10, SALA 01, SALA 02, SALA 04, CENTRO
 CEP: 65.350-000, VITORIA DO MEARIM - MA
 NIRE: 21600097037

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO DE JANEIRO A DEZEMBRO / 2023

	A VISTA	A PRAZO	TOTAL
JANEIRO	-	-	-
FEVEREIRO	112.628,58	75.085,72	187.714,30
MARÇO	144.787,72	96.525,16	241.312,88
ABRIL	68.207,31	45.471,54	113.678,85
MAIO	195.739,24	130.492,84	326.232,08
JUNHO	154.877,34	103.251,56	258.128,90
JULHO	151.986,54	101.324,36	253.310,90
AGOSTO	266.026,44	177.350,97	443.377,41
SETEMBRO	294.739,21	196.492,82	491.232,03
OUTUBRO	327.095,47	218.063,66	545.159,13
NOVEMBRO	28.074,00	58.753,20	86.827,20
DEZEMBRO	100.199,17	66.799,45	166.998,62
TOTAL	1.844.361,02	1.269.611,28	3.113.972,30

VITORIA DO MEARIM - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ: 18.407.447 / 0001 - 45

RUA ESTRADA DE VIANA, Nº 10, SALA 01, SALA 02, SALA 04, CENTRO

CEP: 65.350-000, VITORIA DO MEARIM - MA

NIRE: 21600097037

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2023

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	1.813.146,64	PASSIVO	1.813.146,24
ATIVO CIRCULANTE	1.262.618,19	PASSIVO CIRCULANTE	145.000,92
DISPONIBILIDADES	1.262.618,19	FORNECEDORES	75.785,60
BANCO	30.752,30	DEBITOS TRIBUTARIOS	50.466,19
DUP. ARECEBER	967.248,90	DIVERSOS	50.466,19
ESTOQUE		OBRIGAÇÕES TRAB.	18.749,13
MERC. P/ VENDA	264.616,99	INSS A PAGAR	2.977,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE	550.528,45	FGTS A PAGAR	1.339,81
IMOBILIZADO		MENS. SINDICATO	150,00
MAQ. E EQUIP.	265.323,25	SALARIO A PAGAR	12.281,52
MOVEIS E UTEN.	285.205,20	PRO-LABORE	2.000,00
		PATRIMONIO LIQUIDO	1.668.145,32
		C. SOCIAL INTEG.	300.000,00
		LUC/PREJ. ACUM.	458.335,11
		LUC. DO PERIODO	909.810,21
ATIVO	R\$ 1.813.146,64	PASSIVO	R\$ 1.813.146,24

VITORIA DO MEARIM - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ: 18.407.447 / 0001 - 45

RUA ESTRADA DE VIANA, Nº 10, SALA 01, SALA 02, SALA 04, CENTRO

CEP: 65.350-000, VITORIA DO MEARIM - MA

NIRE: 21600097037

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO REALIZADO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	3.113.972,30
ISS	155.698,61
RECEITA LÍQUIDA	2.958.273,69
CUSTO DOS SERVIÇOS	1.767.302,37
LUCRO BRUTO	1.190.971,32
DESPEAS OPERACIONAIS	
DESPEAS COM PESSOAL	133.980,25
INSS	14.777,73
FGTS	12.590,20
PRO-LABORE	24.000,00
AGUA	7.352,20
ENERGIA	30.159,58
TELEFONES	16.456,90
MAT. ESCRIT/MANUTENÇÃO	5.425,30
PRES. DE SERV. P. JURIDICA	8.652,85
TAXAS E EMOLUMENTOS	5.102,60
ASSESSORIA CONTABIL	5.988,00
DESP. DIVERSAS	15.425,10
ALVARÁ	1.250,40
TOTAL DAS DESPEZAS	281.161,11
LUCRO DO PERÍODO	909.810,21

VITORIA DO MEARIM - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ: 18.407.447 / 0001 - 45

RUA ESTRADA DE VIANA, Nº 10, SALA 01, SALA 02, SALA 04, CENTRO

CEP: 65.350-000, VITORIA DO MEARIM - MA

NIRE: 21600097037

INDICES CONTÁBEIS - EXERCICIO 2023

1) LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{Ativo Circ + Real. a Longo Prazo}}{\text{P.Circulante + Ex.a Longo Prazo}} = \frac{1.262.618,19}{145.000,92} = 8,71$$

2) SOLVENCIA GERAL

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{P.Circulante + Ex.a Longo Prazo}} = \frac{1.813.146,64}{145.000,92} = 12,50$$

3) LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{1.262.618,19}{145.000,92} = 8,71$$

4) GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\frac{\text{P.Circulante + Ex.a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{145.000,92}{1.668.145,32} = 0,09$$

VITORIA DO MEARIM - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

SANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002 12024
FLS.	287
RUB.	

Folha: 17

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Licenciado para: JOSÉ RIBAMAR DE JESUS CARVALHO SANTOS
Empresa: J MARINHO CORDEIRO LTDA - CNPJ: 18.407.447/0001-45

Folha: 1
ADMIN
Fortes Contábil 7.208.1

Nota 1 - Contexto Operacional

A J MARINHO CORDEIRO LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Vitória do Mearim - MA, tendo como atividade econômica principal Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, com início de atividade em 21/06/2013.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, bancos e as aplicações financeiras de liquidez imediata.

a) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

3.2 - Regime de Tributação

A empresa é inscrita no Simples Nacional, adota o regime de competência para apuração de seus resultados. Esta escolha reflete o compromisso da empresa em apresentar informações contábeis e financeiras alinhadas às melhores práticas contábeis, proporcionando uma visão mais precisa e abrangente do desempenho econômico-financeiro.

a) Regime de Competência

O regime de competência, adotado por esta empresa, consiste em reconhecer as receitas e despesas no período em que são geradas, independentemente do momento do recebimento ou pagamento. Isso permite uma análise mais fiel da performance financeira, considerando as obrigações assumidas e os ganhos auferidos durante o exercício, proporcionando uma visão mais acurada da realidade econômica da organização.

Dessa forma, destacamos que as transações comerciais, as despesas e receitas são registradas na contabilidade no momento em que são incorridas, mesmo que os respectivos valores ainda não tenham sido efetivamente recebidos ou pagos.

3.3 - Depreciação

O método de depreciação adotado é o método linear para calcular a depreciação de seus ativos fixos. Este método é amplamente reconhecido por sua simplicidade e facilidade de aplicação, proporcionando uma distribuição uniforme do custo do ativo ao longo de sua vida útil.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	300400212024
FLS.	288
RUB.	

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 18 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 18 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 07, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa J MARINHO CORDEIRO LTDA, estabelecida na R ESTRADA DE VIANA, 10, CENTRO, SALA 01, SALA 02 E SALA 04, CENTRO, CEP: 65350-000, cidade de Vitória do Mearim - MA, inscrita no CNPJ: 18.407.447/0001-45, e registrada na JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO sob o nº 21600097037 por despacho de 21/06/2013.

Vitória do Mearim - MA, 31 de Dezembro de 2023

JOELTON MARINHO CORDEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 019.193.463-17

JOSE RIBAMAR DE JESUS CARVALHO SANTOS
CPF: 215.333.003-30
CRC/MA 7540/O
CONTADOR



CANTANHEDEIMA	
PROC.	300400212024
FLS.	289
RUB.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J MARINHO CORDEIRO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01919346317	JOELTON MARINHO CORDEIRO
21533300330	JOSE RIBAMAR DE JESUS CARVALHO SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/04/2024 07:34 SOB Nº 20240384458.
PROTOCOLO: 240384458 DE 22/03/2024. NIRE: 21600097037.
J MARINHO CORDEIRO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/04/2024
empresafacil.ma.gov.br



SANTANHEDE/MA	
PROC.	300400212024
FLS.	290
PAB.	✓

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12404422180 em 01/04/2024, protocolo 240384458. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J MARINHO CORDEIRO LTDA
Número de Registro:	21600097037
CNPJ:	18407447000145
Município:	Vitória do Mearim

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01919346317	JOELTON MARINHO CORDEIRO	
21533300330	JOSE RIBAMAR DE JESUS CARVALHO SANTOS	MA007540

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/04/2024 07:34 SOB Nº 20240384458.
PROTOCOLO: 240384458 DE 22/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404422180. NIRE: 21600097037.
J MARINHO CORDEIRO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	292
RUB.	



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSÉ RIBAMAR DE JESUS CARVALHO SANTOS
REGISTRO.....	: MA-007540/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.333.003-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 02/04/2024 as 11:38:29.

Válido até: 01/07/2024.

Código de Controle: 959832.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CANTANHEDEIMA	
PROC.	30040021202.4
FLS.	292
RUB.	

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JÔNATHAS SILVA SANTOS
REGISTRO.....	: MA-014261/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.473.963-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 19/12/2023 as 14:58:58.

Válido até: 18/03/2024.

Código de Controle: 78960.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



SANTANHEDE/MA	
PROC.	30040021202.4
FLS.	293
RUB.	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Vitória do Mearim

CERTJUDONE-VNVRM - 572024
Código de validação: B5E179F94A

Número da guia: 24058601001815003.

Fórum de Justiça de Vitória do Mearim– Rua Teodoro Ferreira, s/nº, Centro, Vitória do Mearim/MA, CEP: 65.350-000 ,telefone:(98) 2055-4979 , e-mail vara1_vmea@tjma.jus.br

CERTIDÃO – FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIFICO que, a requerimento da parte interessada que, revendo o Programa de Distribuição de Processos Cíveis desta Comarca (Themis PG 3.18.2) de 1º de janeiro de 2014 até a presente data, bem como no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, constatei, a **INEXISTÊNCIA de Ações de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil** distribuídas contra a empresa:

NOME: J MARINHO CORDEIRO LTDA

NOME FANTASIA: PADRÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 18.407.447/0001-45

ENDEREÇO: R. Estrada de Viana, nº. 10, Vitória do Mearim/MA, CEP: 65350-000

CERTIFICO fielmente que a Secretaria Judicial a meu cargo, é a única existente nesta Comarca de Vitória do Mearim/MA. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Vitória do Mearim/MA, Estado do Maranhão, aos quatorze (14) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, João Gonçalves da Silva, Secretário Judicial, digitei e assino.

O referido é verdade e dou fé.

Observação1: a validade desta consulta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova consulta.

Observação2: Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor

JOÃO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Vitória do Mearim
Matrícula 206706

Documento assinado. VITÓRIA DO MEARIM, 14/06/2024 11:22 (JOÃO GONÇALVES DA SILVA)



CERTJUDONE-VNVRM - 572024 / Código: B5E179F94A
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



CANTANHEDEIMA	
PROC.	3.004.002/2024
FLS.	294
RUB.	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Vitória do Mearim

CERTJUDONE-VNVRM - 562024
Código de validação: A83D5829A3

Número da guia: 24058601001815033.

Fórum de Justiça de Vitória do Mearim– Rua Teodoro Ferreira, s/nº, Centro, Vitória do Mearim/MA, CEP: 65.350-000 ,t
elefone:(98) 2055-4979 , e-mail vara1_vmea@tjma.jus.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CÍVEIS

CERTIFICO que, a requerimento da parte interessada que, revendo o Programa de Distribuição de Processos Cíveis desta Comarca (Themis PG 3.18.2) de 1º de janeiro de 2014 até a presente data, bem como no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, constatei, a **INEXISTÊNCIA de Ações de Execução Patrimonial** distribuídas em desfavor da pessoa/empresa/proprietário:

NOME: JOELTON MARINHO CORDEIRO

RG. Nº.: 221684920023- SSP/MA

CPF Nº. 019193463-17

ENDEREÇO: Rua Estrada de Viana, Centro – Vitória do Mearim/MA, CEP: 65350-000

CERTIFICO fielmente que a Secretaria Judicial a meu cargo, é a única existente nesta Comarca de Vitória do Mearim/MA. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Vitória do Mearim/MA, Estado do Maranhão, aos quatorze (14) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, João Gonçalves da Silva, Secretário Judicial, digitei e assino.

O referido é verdade e dou fé.

Observação1: a validade desta consulta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova consulta.

Observação2: Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor

JOÃO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Vitória do Mearim
Matrícula 206706



CERTJUDONE-VNVRM - 562024 / Código: A83D5829A3
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



CANTANHEDEIMA	
PROC.	300400212024
FLS.	295
RUB.	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Vitória do Mearim

Documento assinado. VITÓRIA DO MEARIM, 14/06/2024 11:16 (JOÃO GONÇALVES DA SILVA)



CERTJUDONE-VNVRM - 562024 / Código: A83D5829A3
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CENTRO DE ENSINO SHALOM (ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE VITÓRIA DO MEARIM), INSCRITA NO CNPJ Nº 01.052.484/0001-85, LOCALIZADA À BR 222, Nº 42, BAIRRO CAMPINAS, VITÓRIA DO MEARIM-MA CEP: 65150-000, NESTE ATO REPRESENTADO PRESIDENTE, O SENHOR, JOACY DE JESUS FURTADO BARROS CPF Nº 522.525.313-04, ATESTA, QUE A EMPRESA J MARINHO CORDEIRO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.407.447/0001-45, SITUADA À ESTRADA DE VIANA, Nº 10 - VITÓRIA DO MEARIM - MA, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA PRESTOU A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PRE-MOLDADOS (ARTEFATOS DE CIMENTO), PARA FUNDAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO CENTRO DE ENSINO SHALOM, NO VITÓRIA DO MEARIM-MA, NO PERÍODO DE 04 DE ABRIL DE 2024 A 24 DE ABRIL DE 2024, CONFORME OS INTENS DESCRITO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	BASE P/ CAIXA 5.000	UND	4
2	BLOCO SEXTAVADO 16 FACES COM MEDIDAS 10X20 COM E= 5CM.	UND	30
3	ESTACA EM CONCRETO ARMADO.	MT	80
4	GUIA PARA MEIO FIO PRÉ-MOLDADO.	MT	60
5	POSTE DE CONCRETO ARMADO	UND	5
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO, MODELO MACHO X FÊMEA.	UND	15
7	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, MODELO MACHO X FÊMEA.	UND	10

ATESTAMOS AINDA, QUE NÃO HÁ FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA TÉCNICA E COMERCIAL DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO E QUE CUMPRIR COM SUAS OBRIGAÇÕES, NÃO HAVENDO RECLAMAÇÃO OU OBJEÇÃO QUANTO À QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS ATÉ A PRESENTE DATA.

VITÓRIA DO MEARIM- MA, 30 DE ABRIL DE 2024.

ASSOCIACAO CRISTA
BENEFICENTE DE VITORIA
DO MEARI:01052484000185

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO CRISTA BENEFICENTE DE
VITORIA DO MEARI:01052484000185
Dados: 2024.04.30 16:45:59 -03'00'

CENTRO DE ENSINO SHALOM
CNPJ Nº 01.052.484/0001-85
JOACY DE JESUS FURTADO BARROS
CPF Nº 522.525.313-04
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE VITÓRIA DO MEARIM
 BR 222, Nº 42A, BAIRRO CAMPINAS – VITÓRIA DO MEARIM – MA
 CNPJ: 01.052.484/0001 – 85 – ENTIDADE MANTENEDORA.
 TELEFONES: (98) 98251-7949 - 981266265)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2024

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE VITÓRIA DO MEARIM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos inscrita no CNPJ: 01.052.484/0001 – 85 – ENTIDADE MANTENEDORA. TELEFONES: (98) 98251-7949 - 981266265), com sede à BR 222, Nº 42 A, BAIRRO CAMPINAS – VITÓRIA DO MEARIM – MA CEP nº 65.350-000, neste ato representado por seu presidente o Sr. Joacy de Jesus Furtado Barros, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade sob o nº 46663172012-8, expedida pela SSP/MA, e CPF sob o nº 522.525.313-04, residente e domiciliado nesta cidade de Vitória do Mearim/MA, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado à Empresa J MARINHO CORDEIRO LTDA, pessoa jurídica e direito privado, inscrita no CNPJ 18.407.447/0001-45, com sede à Estrada de Viana, 10, Centro de Vitória do Mearim – MA, representada neste ato pelo Sr(a). JOELTON MARINHO CORDEIRO, portador do RG. Nº 221684920023 SSP – MA e CPF Nº 019.193.463-17, residente e domiciliado à Estrada de Viana, Nº 10, Centro, Vitória do Mearim – MA, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, considerando tudo o que consta no Contrato de Fomento nº 001/2024 – SEMAP celebrado com a Prefeitura de Vitória do Mearim/MA, originado de Emenda Parlamentar, objetivando a execução de ações relativas a construção parcial do prédio do Centro de Ensino Shalom, mantido pela Associação Cristã Beneficente de Vitória do Mearim - MA e no Processo de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações; pelas demais normas e suas alterações no que couber, bem como nos termos estabelecidos no Edital de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de construção para realização da construção parcial do Centro de Ensino Shalom, mantido pela Associação Cristã Beneficente de Vitória do Mearim - MA, conforme Termo de Fomento 001/2024 SEMAP e Plano de Trabalho anexos a este termo; Projeto Básico e demais anexos do edital nº 001/2023, a ser realizada no imóvel da CONTRATANTE, localizado na avenida José Neri da Costa, Bairro Campinas, Cidade de Vitória do Mearim/MA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO, identificado no preâmbulo e à proposta da empresa, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			INFRA-ESTRUTURA - PAV TERREO					R\$ 57.554,98	37,87%
1.1			CINTA					R\$ 57.554,98	37,87%
1.1.1	100067	SINAPI	Armação De Estrutura De Concreto Armado Embutida Em Aço	kg	R\$ 1.012,00	R\$ 12,58	R\$ 15,14	R\$ 15.320,44	10,08%
1.1.2	92267	SINAPI	Fabricação de Forma em chapa de madeira resinada	m²	R\$ 336,47	R\$ 66,41	R\$ 79,92	R\$ 26.889,68	17,69%
1.1.3	94970	SINAPI	Concreto FCK 20MPA	M³	R\$ 27,88	R\$ 457,38	R\$ 550,41	R\$ 15.344,86	10,10%
2.0			PILAR					R\$ 49.718,31	32,71%
2.1	100067	SINAPI	Armação De Estrutura De Concreto Armado Embutida Em Aço	kg	R\$ 2.139,50	R\$ 12,58	R\$ 15,14	R\$ 32.389,40	21,31%
2.2	92267	SINAPI	Fabricação de Forma em chapa de madeira resinada	m²	R\$ 149,67	R\$ 66,41	R\$ 79,92	R\$ 11.961,30	7,87%
2.3	94970	SINAPI	Concreto FCK 20MPA	M³	R\$ 9,75	R\$ 457,38	R\$ 550,41	R\$ 5.367,61	3,53%
3.0			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL					R\$ 44.726,72	29,43%
3.1	103356	SINAPI	Horizontal De 9X19X29 Cm (Espessura 9 Cm) E Argamassa De Assentamento Com Preparo Em Betoneira. Af_12/2021	m²	R\$ 640,59	R\$ 58,02	R\$ 69,82	R\$ 44.726,72	29,43%
TOTAL GERAL /R\$								R\$ 152.000,00	



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE VITÓRIA DO MEARIM
BR 222, Nº 42A, BAIRRO CAMPINAS – VITÓRIA DO MEARIM – MA
CNPJ: 01.052.484/0001 – 85 – ENTIDADE MANTENEDORA.
TELEFONES: (98) 98251-7949 - 981266265)

CANTANHEDE/MA
PROC. 3004001/2024
FLS. 298

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Contrato será executado em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, obedecido o prazo determinado na Cláusula Quarta deste Instrumento;
- 2.2. Os serviços serão acompanhados por fiscal previamente designado pela Contratante, assim como por agentes da SEMAP de Vitória do Mearim - MA;
- 2.3. A Contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado.
- 2.4. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como os materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas;
- 2.5. A Contratante reserva-se no direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o Contratado às cominações legais;
- 2.6. Nos termos do art. 3º c/c. art. 39, VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);
- 2.7. Os serviços contratados deverão estar concluídos de acordo com o prazo do cronograma apresentado e este começa a contar a partir da data da Ordem de Serviço;
- 2.8. Os serviços serão recebidos após a sua execução e conclusão de acordo com o disposto especificado no anexo 1 6/7 do PLANO DE TRABALHO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Do preço - O valor Global do presente Instrumento de Contrato é de **R\$ 152.000,00** (cento e cinquenta e dois mil reais) do termo de fomento 0001/2024 firmado entre a Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA e a CONTRATANTE;
- 3.2. Das condições de pagamento - A contratante efetuará o pagamento em três parcelas à contratada. Sendo a 37,87% = R\$ 57.554,98 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos) no ato da assinatura deste contrato e a segunda parcela de 32,71% = R\$ 49.718,31 (quarenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e trinta e um centavos) e terceira parcela 29,43% = R\$ 44.726,72, (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), quando da entrega da obra nos termos do cronograma exposto no anexo 1 6/7 do PLANO DE TRABALHO.
 - 3.2.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pela CONTRATANTE, a partir da apuração, pelo profissional técnico designado por aferir as medições, relativas às etapas previstas no do cronograma exposto no anexo 1 6/7 do PLANO DE TRABALHO, mediante crédito em **Conta Corrente: 1038-3, Agência: 5417 Bradesco**, da mesma, por Transferência Voluntárias após a emissão da nota fiscal de serviço de acordo com as medições e plano de trabalho;
 - 3.2.2. Os pagamentos à Contratada também ficarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:
 - 3.2.2.1. Certidão de Registro de Contrato da obra objeto desta cotação no CREA;



CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2007.4
FLS.	299
RUB.	

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE VITÓRIA DO MEARIM
BR 222, Nº 42A, BAIRRO CAMPINAS – VITÓRIA DO MEARIM – MA
CNPJ: 01.052.484/0001 – 85 – ENTIDADE MANTENEDORA.
TELEFONES: (98) 98251-7949 - 981266265)

3.2.2.2. Matrícula/Cadastro específico da obra objeto desta cotação no Cadastro Específico do Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI INSS);

3.2.2.3. Prova de regularidade do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da Contratada, mediante as certidões;

3.2.2.4. Certidão de Regularidade Estadual e Federal atualizadas (INSS, FGTS, SEFAZ/MA, TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RECEITA FEDERAL);

3.3. As retenções previdenciárias serão efetuadas em conformidade com a Instrução Normativa SRP da Fazenda Nacional;

3.4. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato decorrente desta contratação não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta cotação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais;

3.5. As medições, para apuração da execução das etapas previstas no cronograma de execução apresentado pela Contratada a Contratante para que o responsável técnico designado pela fiscalização da ACBVIM possa atestar o Boletim de medição dos serviços executados;

3.6. As medições dos serviços executados serão realizadas conforme prevista no Plano de Trabalho anexo, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE;

3.7. O responsável técnico designado como fiscal da ACBVIM, deverá elaborar ou homologar, caso já venha proposta pela Contratada, a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período;

3.8.1.1. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados;

3.8.1.2. As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do Diário de Obra e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período, observada a legislação aplicável ao caso;

3.8.1.3. Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante legal da contratada;

3.8.1.4. As medições serão realizadas a cada etapa concluída, conforme previstas no Cronograma Físico-Financeiro, sob pena de aplicação de multa por descumprimento contratual, nos termos deste contrato de prestação de serviços. O Fiscal de Obra da ACBVIM, além de fazer o acompanhamento dos serviços ao longo do período contratual, será o responsável pelo recebimento e da conferência da medição apresentada pela contratada, devendo verificar as quantidades e qualidades apresentadas e os preços cobrados, que devem ser compatíveis com o proposto e com a documentação hábil ofertada para sua cobrança;

3.8.1.5. Depois de assinado este termo, a Contratada apresentará a Nota Fiscal à ACBVIM em até 72 horas, a respeito do pagamento da primeira parcela do acordo de pagamento.



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE VITÓRIA DO MEARIM
BR 222, Nº 42A, BAIRRO CAMPINAS – VITÓRIA DO MEARIM – MA
CNPJ: 01.052.484/0001 – 85 – ENTIDADE MANTENEDORA.
TELEFONES: (98) 98251-7949 - 981266265)

CANTANHEDEIMA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	300
RUB.	

3.8.1.6. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada do Boletim de Medição por quantidade e demais documentos e certidões de regularidade fiscal atualizadas (federal, estadual e municipal, conforme o caso) exigidos na legislação vigente;

3.9. Por conveniência e critério da ACBVM, em razão de interesse público devidamente justificado e fundamentado, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos;

3.10. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes à remuneração de mão de obra, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, deslocamento, locação e compra de materiais para a construção, enfim, todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato;

3.11. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal ou no Recibo, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado a partir da respectiva regularização, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

3.12. As Notas Fiscais/Faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas devem ser emitidas em nome da ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE VITÓRIA DO MEARIM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos inscrita no CNPJ: 01.052.484/0001 – 85 e deverão ser entregues na Sede Administrativa da Contratante, qual seja, na ESTRADA BR 222, Bairro CENTRO, MUNICÍPIO VITÓRIA DO MEARIM/MA, CEP nº 65.350-000, devendo constar o nome do programa e o número do Termo de Fomento nº: 001/2024 – SEMAP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA E DOS PRAZOS CONTRATUAIS

4.1.A assinatura do presente contrato implica na integral aceitação dos itens impostos no plano de trabalho anexo a este termo.

4.2.A empresa a ser contratada deverá cumprir os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do no plano de trabalho e seus anexos, do Contrato, e ainda deverá atender toda e qualquer norma vigente referente ao caso em questão, necessárias ao fiel cumprimento do objeto, incluindo-se, quando houver, as recomendações e determinações dos Órgãos de Defesa do Meio Ambiente;

4.3. Deverão observar a correta execução da obra e serviços e também as especificações e normas técnicas da ABNT NBR - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

4.4. Todos os investimentos necessários ao cumprimento deste contrato ocorrerão por conta da CONTRATADA, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos, materiais para construção e insumos requeridos à execução da obra e serviços objeto desta cotação, sendo de sua total responsabilidade, isentando assim a ACBVM de qualquer ônus a este título;

4.5. O profissional indicado como Responsável Técnico pela contratada deverá acompanhar e fiscalizar a obra, bem como toda mão-de-obra, a qual deverá possuir qualificação e habilidade para executar os serviços atribuídos, sendo de sua única responsabilidade;

4.6. O prazo para execução e conclusão da obra e serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da ordem de serviço/contrato;



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE VITÓRIA DO MEARIM
BR 222, Nº 42A, BAIRRO CAMPINAS – VITÓRIA DO MEARIM – MA
CNPJ: 01.052.484/0001 – 85 – ENTIDADE MANTENEDORA.
TELEFONES: (98) 98251-7949 - 981266265

CANTANHEDEIMA	
PROC.	30040021202.4
FLS.	301
PUB.	

4.6.1. Os dias de chuva que efetivamente tenham contribuído para eventuais atrasos da obra serão compensados para fins de aditamento de prazo, sem penalização e ônus para ambas as partes, quais sejam: contratante e contratada.

4.7. **DA VIGÊNCIA** - A vigência do presente Contrato será de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, somente se justificado.

4.7.1. O CONTRATO poderá ter seu prazo inicial ou final prorrogado EM CARÁTER EXCEPCIONAL, condicionado ainda a APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA ESCRITA E DOCUMENTAL FUNDAMENTADA, avaliação da ACBVIM com emissão de PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DO FISCAL DA OBRA, também pelo FISCAL DA OBRA, para o caso da obra estar em andamento, e após encaminhamento ao Jurídico da ACBVIM para parecer conclusivo. Após, sendo permitida a prorrogação, os autos, devidamente instruídos, seguirão para elaboração do Termo Aditivo apenas para prorrogação de prazo, coleta de assinaturas e publicação do ato. Lembrando que referida alteração não poderá trazer qualquer prejuízo ou ônus financeiro as partes, uma vez que o valor global já foi devidamente estipulado neste Edital, não podendo ser aditivado;

4.7.2. Não sendo aceita a (s) justificativa (s), a CONTRATADA deverá cumprir integralmente o CRONOGRAMA original, sob pena de multas e penalidades previstas neste contrato de prestação de serviços e na legislação;

4.7.3. Não haverá SUBCONTRATAÇÃO, total ou parcial, do objeto contratado.

4.8. **DA EXECUÇÃO** - O prazo de Execução da Obra de reforma será de 06 (seis meses), conforme determinado no plano de trabalho, anexo a este instrumento;

4.9. Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior deve ser imediatamente comunicada a ACBVIM, protocolado na secretaria da instituição, dado conhecimento ao contratante para compensação e aditamento de prazo, sem penalização e ônus para ambas as partes;

4.10. O não cumprimento dos prazos de execução e conclusão da obra e serviços, por parte da contratada, implicará na aplicação das sanções previstas em Lei e neste Contrato, salvo pela ocorrência de hipótese legal de excludente de responsabilidade, devidamente apurada pela ACBVIM;

4.11. Quando a execução e conclusão da obra e serviços for prejudicada, comprovadamente, em razão de situações de caso fortuito ou de força maior, os prazos de execução e conclusão da obra e serviços deverão ser prorrogados, por exato período correspondente ao tempo do prazo prejudicado por aquelas situações de excepcionalidade, o que ocorrerá mediante prévia justificativa e competente formalização de Termo Aditivo ao Contrato e com a entrega de cronograma físico da obra devidamente atualizado;

4.12. Os serviços objeto desta cotação somente serão autorizados mediante assinatura do Presente Contrato de Prestação de Serviço de Engenharia para construção do prédio do CENTRO DE ENSINO SHAOM mantido pela ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE VITÓRIA DO MEARIM, a qual estará condicionada, a assinatura do presente termo, pela Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários para custear os serviços objetos desta cotação, correrão por conta do Contrato de Fomento nº 001/2024 SEMAP, celebrado entre Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim (Concedente e a ACBVIM (Proponente). A cópia do mesmo está disponibilizada no Mural e Redes Sociais da ACBVIM.

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE VITÓRIA DO MEARIM
BR 222, Nº 42A, BAIRRO CAMPINAS – VITÓRIA DO MEARIM – MA
CNPJ: 01.052.484/0001 – 85 – ENTIDADE MANTENEDORA.
TELEFONES: (98) 98251-7949 - 981266265)

5.2. O valor máximo aprovado para pagamento é de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), sendo oriundo do contrato de repasse firmado entre a Prefeitura e ACSVIM;

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no termo de fomento N.º 001/2024 e na legislação pertinente, as seguintes:

6.1.1.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

6.1.1.2. Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6.1.1.3. O objeto do Plano de Trabalho deverá ser executado pelo regime de execução indireta por empreitada por preço unitário;

6.1.1.4. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

6.1.1.5. Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;

6.1.1.6. Dar integral cumprimento ao Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta aprovada no termo de Fomento nº 001/2024, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

6.1.1.7. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato, tendo em vista que a CONTRATANTE não possui qualquer vínculo empregatício e relação trabalhista com os funcionários da CONTRATADA, sendo de sua exclusiva responsabilidade;

6.1.1.8. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás, se possível;

6.1.1.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

6.1.1.10. Responsabilizar-se:

6.1.1.10.1. Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

6.1.1.10.2. Pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;

- 6.1.1.10.3. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;
- 6.1.1.10.4. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licenças, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 6.1.1.10.5. Pela matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato;
- 6.1.1.10.6. Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, no prazo estabelecido na Notificação, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 6.1.1.11. Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 6.1.1.12. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- 6.1.1.13. Providenciar e manter na obra Livro Diário onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes;
- 6.1.1.14. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na cotação;
- 6.1.1.15. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;
- 6.1.1.16. A empresa contratada deverá providenciar o fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes, bem como, a sinalização diurna e noturna da obra (placas, cones, faroletes ETC..) em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, caso necessário, sendo de sua exclusiva responsabilidade;
- 6.1.1.17. Será responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos e outros encargos;
- 6.1.1.18. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste Contrato, comprometendo-se a seguir a legislação referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;
- 6.1.1.19. Atender os serviços solicitados pela Contratante, com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições técnicas estabelecidas entre as partes;
- 6.1.1.20. Comunicar ao Contratante, por escrito e previamente, qualquer ocorrência de acidentes pertinente à execução dos serviços;
- 6.1.1.21. A empresa contratada deverá proteger adequadamente todos os bens patrimoniais da contratante que estejam no ambiente em que os serviços forem executados e recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços;
- 6.1.1.22. Todos os serviços serão executados de acordo com as respectivas Normas Brasileiras da ABNT;

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE VITÓRIA DO MEARIM
BR 222, Nº 42A, BAIRRO CAMPINAS – VITÓRIA DO MEARIM – MA
CNPJ: 01.052.484/0001 – 85 – ENTIDADE MANTENEDORA.
TELEFONES: (98) 98251-7949 - 981266265)

6.1.1.23. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;

6.1.1.24. Responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.

6.1.1.25. É obrigação da CONTRATADA e condicionante para o pagamento a existência de placa de obra no modelo adequado afixada no acesso principal da obra, em local visível e sem interferência de obstáculos;

6.1.1.25.1. Como sugestão as orientações para instalação de placas e adesivos de obras estão disponíveis no Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras no sítio da CAIXA, na seção Downloads assunto: Gestão Urbana;

6.1.1.25.2. As demais placas de obra (convenientes, construtoras, entre outros) devem ter tamanho igual ou menor que a placa do governo federal.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

6.2.1.1. Fiscalizar a execução dos serviços através de fiscal previamente indicado, a quem compete também anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

6.2.1.2. Efetuar o pagamento das notas fiscais apresentadas, nas condições previstas na Cláusula Terceira;

6.2.1.3. Indicar e garantir a participação dos usuários necessários nas reuniões com a Contratada;

6.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a construção, testes, e execução dos serviços;

6.2.1.5. Facilitar o acesso dos funcionários da empresa Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

6.2.1.6. Encaminhar a empresa Contratada as solicitações de serviços com as necessidades a serem refeitas;

6.2.1.7. Indicar as áreas onde serão desenvolvidos os serviços e proporcionar a empresa Contratada as facilidades e instruções necessárias para a realização dos mesmos;

6.2.1.8. Comunicar por escrito e tempestivamente a Contratada qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

6.2.1.9. Comunicar à Contratada a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado, quando este estiver temporariamente executando atividades nas instalações do Contratante;

6.2.1.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

6.2.1.11. Fazer o acompanhamento das medições e respectivo atesto nas Notas Fiscais emitidas, quando da aceitação dos serviços executados;

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE VITÓRIA DO MEARIM
BR 222, Nº 42A, BAIRRO CAMPINAS – VITÓRIA DO MEARIM – MA
CNPJ: 01.052.484/0001 – 85 – ENTIDADE MANTENEDORA.
TELEFONES: (98) 98251-7949 - 981266265)

6.2.1.12. Notificar por escrito à Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada;

6.2.1.13. Demais responsabilidades previstas no Edital de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 001/2023, bem como toda legislação aplicável ao caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1.A Contratante tem total liberdade para fiscalizar e acompanhar a execução da obra de reforma e o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no plano de trabalho, no Contrato, no Projeto Básico e nos demais anexos, em atenção ao exclusivo interesse da ACBVM;

7.2.A fiscalização dos serviços pela ACBVM, ora contratante, não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

7.3. Caberá à fiscalização verificar se a Contratada está executando os trabalhos em conformidade com o contrato e os documentos que o integram;

7.4.A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com os Projetos e Documentos Técnicos de Engenharia, Termo de Referência, Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada para sua execução, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização dos serviços e todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;

7.5.A fiscalização fará constar em relatórios todas as ocorrências detectadas e relacionadas com a execução do Contrato;

7.6.A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos dos Projetos, outros Documentos Técnicos de Engenharia, Contrato, para providências de penalização, se for o caso;

7.7. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará oficialmente, sob pena de caracterização de conivência, omissão ou desídia, ao setor competente da ACBVM, ora contratante, quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação de seu valor, em conjunto com o setor contábil-financeiro;

7.8. Das decisões da fiscalização, poderá a Contratada recorrer a Direção Institucional da ACBVM, no prazo de 10 (dez) dias da respectiva comunicação;

7.9.A ACBVM (Contratante e Fiscalizadora) se reserva ao direito de fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física de seus técnicos e funcionários no exercício de suas atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e das ações que afetam o meio ambiente;

7.10. Os serviços e tarefas não aceitos pela fiscalização, cuja decisão tenha sido ratificada pela ACBVM, deverão ser refeitos pela Contratada, sem nenhum ônus adicional à Contratante;

7.11. Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo tal fato à ACBVM, à qual competirá:

7.12.1. Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por intermédio do Fiscal de Obra da ACBVM responsável pelo acompanhamento do objeto desta cotação, emitindo "Termo de Recebimento Provisório", no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do comunicado da Contratada;

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE VITÓRIA DO MEARIM
BR 222, Nº 42A, BAIRRO CAMPINAS – VITÓRIA DO MEARIM – MA
CNPJ: 01.052.484/0001 – 85 – ENTIDADE MANTENEDORA.
TELEFONES: (98) 98251-7949 - 981266265)

7.12.2. Realizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, por intermédio de Comissão designada pela ACBVIM, ou por quem por ele delegado, emitindo “Termo de Recebimento Definitivo”, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do Recebimento Provisório;

7.12.3. Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar rubricadas e assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada e a outra via que deverá ser juntada ao processo administrativo do Contrato;

7.12.4. Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a ACBVIM realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, devendo ser acompanhada por profissional indicado pela Contratada, responsáveis pela obra de reforma, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, se for o caso, relacionar os arremates, retoques e tudo o mais, incluindo revisões finais que se fizerem necessárias, consignando-os no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

7.12.4.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO ficará sujeito, quando for o caso, à conclusão de todos os testes de campo;

7.12.4.2. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO ficará condicionado à entrega dos projetos de engenharia e arquitetura na forma do chamado “as built”, caso no decorrer da execução dos projetos tenha ocorrido adaptações ou alterações substanciais na obra, ou seja, deve ser apresentada a revisão final nos desenhos de projeto, para espelhar fielmente o que foi efetivamente construído, ou melhor, como fora construído (as built), dimensionando, especificando e incorporando todas as adaptações feitas em campo durante a execução dos projetos, bem como o levantamento das medidas existentes, transformando em desenhos técnicos todas as informações encontradas relacionadas.

7.12.5. O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório;

7.12.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

7.13. O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato, incorrendo conforme legislação na responsabilidade civil.

7.14. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

7.14.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.14.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE VITÓRIA DO MEARIM
BR 222, Nº 42A, BAIRRO CAMPINAS – VITÓRIA DO MEARIM – MA
CNPJ: 01.052.484/0001 – 85 – ENTIDADE MANTENEDORA.
TELEFONES: (98) 98251-7949 - 981266265)

as normas expedidas, pelos Órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.A Contratada ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, bem como impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a Contratante se reserva o direito de exercer;

8.2. Será facultado ao Contratante aplicar à Contratada as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

8.2.1. Advertência por escrito;

8.2.2. Multa, de 15% (quinze por cento) do valor do item não executado consoante relatórios dos fiscais;

8.2.2.1. Multa diária pela não assinatura do contrato, ou apresentação da garantia contratual, de 0,5% (meio por cento), contada da convocação, caracterizando inexecução contratual a partir do 10º (décimo) dia corrido, passível de rescisão contratual e suspensão de participação em cotação por até 02 (dois) anos;

8.2.2.2. Ocorrendo a inexecução contratual nos termos da letra “a”, o valor decorrido da multa por atraso será descontado do valor a receber do erário relativo ao 1º (primeiro) pagamento a ser realizado, caso houver;

8.2.2.3. Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) no caso de recusa na execução da obra ou dos serviços contratados, ou ainda da inexecução total do objeto adjudicado, a partir da confirmação da irregularidade;

8.2.2.4. Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adjudicado, ou da recusa da substituição de empregados determinada pela Administração;

8.2.2.5. Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10,0% (dez por cento) do valor total do Contrato, sendo que após tal limite, tal falta será considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total;

8.2.2.6. Suspensão do direito de licitar na ACBVIM, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, para os demais casos, não afastada a aplicação e recolhimento de multas;

8.2.2.7. Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.

8.3.A sanção poderá também ser aplicada à empresa contratada que:

8.3.1. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a ACBVIM, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade de sua conclusão;



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE VITÓRIA DO MEARIM
BR 222, Nº 42A, BAIRRO CAMPINAS – VITÓRIA DO MEARIM – MA
CNPJ: 01.052.484/0001 – 85 – ENTIDADE MANTENEDORA.
TELEFONES: (98) 98251-7949 - 981266265)

CANTANHEDEIMA	
PROC.	3004002 12029
FLS.	308
RUB.	

8.3.3. Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito, aceita pelo Contratante;

8.3.4. Subcontrate parcialmente ou totalmente a realização dos serviços contratados, bem como, se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social;

8.3.5. Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores;

8.3.6. Descumprir o ordenamento previsto no Projeto Básico, anexo deste Edital, contrato, projetos e documentos técnicos de engenharia e arquitetura, entre outros;

8.3.7. Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela Contratante ou por preposto por ela designado;

8.4. As multas aplicadas no decorrer do contrato serão descontadas tanto dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante quanto da garantia prestada pela Contratada; ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei e neste edital, aplicáveis ao caso;

8.5. As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pelo Contratante, sob pena de caracterização de irregularidade grave, mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração;

8.6. Além das medidas legais cabíveis, a empresa desistente da assinatura do Contrato estará impedida de participar de licitações por 2 (dois) anos na forma da Lei 14.133/2021, fato que será publicado na Imprensa Oficial;

8.7. Para a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação vigente será observado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Contrato pela Contratada assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial à outra parte, respeitando sempre o contraditório e a ampla defesa;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à contratada transferir total ou parcialmente qualquer parte do objeto deste Contrato a terceiros, sendo totalmente vedada a sub-contratação.

11. CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA

11.1. Para fins de assinatura do CONTRATO oriundo desta cotação prévia de preço, e visando garantia de seu fiel cumprimento e adimplemento das obrigações decorrentes, o ADJUDICATÁRIO, não será necessário recolher a título de GARANTIA DO CONTRATO nenhum valor, contudo o cumprimento dos termos acordados será uma obrigação, a qual recai penalidades nas esferas administrativa e judiciária;

12. CLÁUSULA DOZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, serem realizados formalmente e protocolados na secretaria da empresa contratante

13. CLÁUSULA QUATORZE – DOS PRAZOS



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE VITÓRIA DO MEARIM
BR 222, Nº 42A, BAIRRO CAMPINAS – VITÓRIA DO MEARIM – MA
CNPJ: 01.052.484/0001 – 85 – ENTIDADE MANTENEDORA.
TELEFONES: (98) 98251-7949 - 981266265)

CANTANHEDEIMA	
PROC.	3004002 1202 7
FLS.	309
RUB.	

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente no Município de Vitória do Mearim ou Estado do Maranhão (excluindo-se feriados).

14. CLÁUSULA QUATORZE - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI.

14.3. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. CLÁUSULA SÉTIMA - REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

15.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 05 dias úteis.

15.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Promovendo o Governo Federal medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato, serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de Re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo;

16.2. O Contratante somente poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE VITÓRIA DO MEARIM
BR 222, Nº 42A, BAIRRO CAMPINAS – VITÓRIA DO MEARIM – MA
CNPJ: 01.052.484/0001 – 85 – ENTIDADE MANTENEDORA.
TELEFONES: (98) 98251-7949 - 981266265)

CANTANHEDEIMA	
PROC.	3004002 12024
FLS.	310
RUB.	

16.3. Comprometem-se as partes a seguir a legislação referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018;

16.4. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;

16.5. Casos omissos referentes a este contrato serão dirimidos pela Comissão de Cotação de Preços e Acompanhamento de Execução/ACBVIM e por 01 (um) membro da Diretoria Executiva da ACBVIM - Presidente;

17. CLÁUSULA DEZESSETE- DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja;

17.2. E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Vitória do Mearim/MA, 29 de maio de 2024.

ASSOCIACAO CRISTA
BENEFICENTE DE VITORIA
DO MEARI:01052484000185

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO CRISTA BENEFICENTE DE
VITORIA DO MEARI:01052484000185
Dados: 2024.05.29 14:13:08 -03'00'

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE VITÓRIA DO MEARIM - ACBVIM
JOACI DE JESUS FURTD0 BARROS
PRESIDENTE
CONTRATANTE

J MARINHO CORDEIRO
LTDA:18407447000145

Assinado de forma digital por J
MARINHO CORDEIRO
LTDA:18407447000145
Dados: 2024.05.29 15:31:21 -03'00'

J MARINHO CORDEIRO LTDA
CNPJ 18.407.447/0001-45
JOELTON MARINHO CORDEIRO
Representante do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Nome: Nome:



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

CANTANHEDEIMA

PROC. 3004002 1202.4

FLS. 327

RUB.

ART OBRA / SERVIÇO

Nº MA20240783300

Página 1/2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

DI MATTHAUS DOS REIS DA COSTA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1120542464

Registro: 1120542464MA

Empresa contratada: J MARINHO CORDEIRO LTDA

Registro : 0005401216-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE VITÓRIA DO MEARIM

CPF/CNPJ: 01.052.484/0001-85

RODOVIA BR 222

Nº: 42A

Complemento:

Bairro: CAMPINAS

Cidade: VITÓRIA DO MEARIM

UF: MA

CEP: 65350000

Contrato: 001/2024 ? SEMAP

Celebrado em: 29/05/2024

Valor: R\$ 152.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA BR 222

Nº: 42A

Complemento:

Bairro: CAMPINAS

Cidade: VITÓRIA DO MEARIM

UF: MA

CEP: 65350000

Data de Início: 29/05/2024

Previsão de término: 29/11/2024

Coordenadas Geográficas: -3.468284, -44.876183

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE VITÓRIA DO MEARIM

CPF/CNPJ: 01.052.484/0001-85

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.012,00	kg
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA	336,47	m²
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	27,88	m³
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	2.139,50	kg
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA	149,67	m²
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	9,75	m³
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA	640,59	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Execução de Construção parcial do Centro de Ensino Shalom, mantido pela Associação Cristã Beneficente de Vitória do Mearim - MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

DI MATTHAUS
DOS REIS DA
COSTA:61430
556374

Assinado de forma
digital por DI
MATTHAUS DOS REIS
DA
COSTA:61430556374
Dados: 2024.06.11
12:29:56 -03'00'

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z8aCC
Impresso em: 11/06/2024 às 12:23:40 por: , ip: 200.141.152.178



www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

CANTANHEDEIMA
PROC. 3004002 12024
FLS. 312
RUB. ART OBRA / SERVIÇO

Nº MA20240783300

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

DI MATTHAUS DOS REIS DA COSTA:61430556374
Assinado de forma digital por DI MATTHAUS DOS REIS DA COSTA:61430556374
Dados: 2024.06.11 12:29:47 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local, de data de

DI MATTHAUS DOS REIS DA COSTA - CPF: 614.305.563-74

ASSOCIAÇÃO CRISTÁ BENEFICENTE DE VITÓRIA DO MEARIM - CNPJ:
01.052.484/0001-85

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 262,55 Registrada em: 10/06/2024 Valor pago: R\$ 262,55 Nosso Número: 8305563164

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZBaCC
Impresso em: 11/06/2024 às 12:23:40 por: , ip: 200.141.152.178



CANTANHEDE/MA
Tutorial SITAC
PROC. 30040021202.4
FLS. 213
RUB. 4

MENU

DETALHES DA ART

Detalhe


Número: **MA20240783300**

Profissional: **DI MATTHAUS DOS REIS DA COSTA**

Observação:

Execução de Construção parcial do Centro de Ensino Shalom, mantido pela Associação Cristã Beneficente de Vitória do Mearim - MA

Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**

Baixar cópia do arquivo de impressão da ART 

Contrato 001/2024 - SEMAP

Contrato

Valor: **R\$ 152.000,00**

Data de início: **29/05/2024**

Data de fim: **29/11/2024**

Ação institucional: **Outros**

Observação:

Contratante

Contratante Nome: **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE VITÓRIA DO MEARIM**

Contrante CPF/CNPJ: **01052484000185**

Declarações

Acessibilidade: **Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.**

Cláusula Compromissória: **Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.**

Endereço do Contrato

País **BRA**

CEP: **65350000**

Tipo de logradouro: **RODOVIA**

Logradouro: **BR 222**
Número: **42A**
Complemento
Bairro: **CAMPINAS**
Cidade: **VITÓRIA DO MEARIM**
UF: **MA**
Latitude: **-3.468284**
Longitude: **-44.876183**

SANTANHEDEIMA	
PROC.	3004002 1202.4
FLS.	314
RUB.	

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA MA

CANTANHEDEIMA

Página 1/2

PROC. 300400212024

FLS. 315

PUB.

Nº 901101/2024

Emissão: 09/02/2024

Validade: 07/08/2024

Chave: c8xWa

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ: 18.407.447/0001-45

Registro: 0005401216

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 300.000,00

Data do Capital: 22/12/2022

Faixa: 3

Objetivo Social: 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; (P) 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; 1822-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; 2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; 2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; 2599-3/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 3230-2/00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATO PARA PESCA E ESPORTE; 3299-0/03- FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; 3299-0/04 - FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; 3919-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL ECOMERCIAL; 3329-5/01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 4312-6/00 - PERFURAÇÃO E SONDAGENS; 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE PÁGINA 1 DE 7 QUALQUER MATERIAL; 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA; 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520-0/08 - SERVIÇOS DE CAPOTARIA; 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; 4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; 4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; 4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PÁGINA 2 DE 7 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 9529-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA MECÂNICA, ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RUA ESTRADA DE VIANA, 10, SALA 01, SALA,02 SALA 04, CENTRO, VITÓRIA DO MEARIM, MA, 65350000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 01/02/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000540250DDMA

Descrição





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

CANTANHEDEIMA
PROC. 3004002/2024
FLS. 316
RUB. f

Página 2/2

Nº 901101/2024
Emissão: 09/02/2024
Validade: 07/08/2024
Chave: c8xWa

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: DI MATTHAUS DOS REIS DA COSTA

Registro: 1120542464

CPF: 614.***.***-74

Data Início: 05/09/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 04/09/2027

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 07 DA RESOLUCAO 218/1973, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: JOSE DE RIBAMAR SERRA DUTRA

Registro: 1105111881

CPF: 460.***.***-20

Data Início: 26/01/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 10/11/2026

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29/06/1973, DO CONFEA..

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: WALTER SOUSA MACHADO JUNIOR

Registro: 1106244702

CPF: 351.***.***-91

Data Início: 23/05/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ART. 12 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

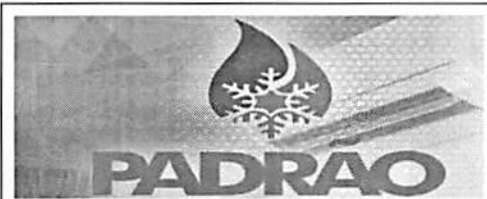
Sócios

Sócio: JOELTON MARINHO CORDEIRO

CPF: 019.***.***-17

Função: EMPRESARIO





J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ: 18.407.447/0001-45 I.E: 12.413169-7

Rua Estrada de Viana, N° 10, Sala 01 Sala 02 Sala 04

Centro - Vitoria do Mearim/MA – CEP: 65350-000

(98) 98410-5271 / 98127-3730 / 99178-8979

E-mail: joeltonmearim@hotmail.com

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

DECLARAÇÃO ÚNICA

**AO
SETOR DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3004002/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MODO DE DISPUTA ABERTO**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"
SESSÃO PÚBLICA: 13/06/2024, às 08:10h (Horário de Brasília)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <http://www.licitanet.com.br/>**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CIMENTO DO TIPO TUBO DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA.

A EMPRESA **J MARINHO CORDEIRO LTDA**, CNPJ/MF Nº **18.407.447/0001-45**, SEDIADA NA RUA ESTRADA DE VIANA, Nº 10 - CENTRO, VITÓRIA DO MEARIM-MA CEP 65350-000, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR JOELTON MARINHO CORDEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE/R.G. Nº 221684920023 - SSP/MA E DO CPF/MF 019.193.463-17, **DECLARA** PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

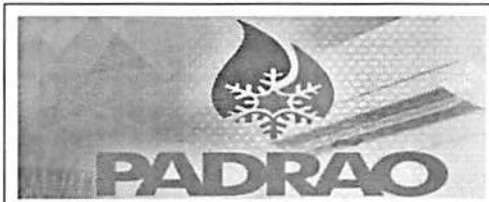
1. ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;
2. APRESENTA PROPOSTA QUE COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

JOELTON
MARINHO
CORDEIRO:01919
346317

Assinado de forma digital
por JOELTON MARINHO
CORDEIRO:01919346317
Data: 2024.06.14 12:56:32
-8700

Rua Estrada de Viana, N° 10 – Sala 01 Sala 02 Sala 04 - Centro - Vitoria do Mearim – Maranhão – CEP: 65350-000

CANTANHEDE/MA
PROC. 3004002/2024
RUB. 317



J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ: 18.407.447/0001-45 I.E: 12.413169-7

Rua Estrada de Viana, N° 10, Sala 01 Sala 02 Sala 04

Centro - Vitoria do Mearim/MA – CEP: 65350-000

(98) 98410-5271 / 98127-3730 / 99178-8979

E-mail: joeltonmearim@hotmail.com

3. NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
4. NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
5. CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.
6. CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 16 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.
7. ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 1º AO 3º DO ART. 4º, DA LEI N.º 14.133, DE 202.

VITORIA DO MEARIM-MA, 14/06/2024.

**JOELTON
MARINHO
CORDEIRO:01919
346317**

Assinado de forma digital
por JOELTON MARINHO
CORDEIRO:01919346317
Dados: 2024.06.14
12:36:48 -03'00'

**J MARINHO CORDEIRO LTDA
CNPJ 18.407.447/0001-45
Sócio e Administrador / Empresário
Joelton Marinho Cordeiro
CPF: 019.193.463-17
RG: 221684920023**

SANTANHEDE/MA	
PROC.	300400212024
FLS.	318
RUB.	



J MARINHO CORDEIRO LTDA

CNPJ: 18.407.447/0001-45 I.E: 12.413169-7

Rua Estrada de Viana, N° 10, Sala 01 Sala 02 Sala 04

Centro - Vitoria do Mearim/MA – CEP: 65350-000

(98) 98410-5271 / 98127-3730 / 99178-8979

E-mail: joeltonmearim@hotmail.com

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL ACEITABILIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL**

**AO
SETOR DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3004002/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MODO DE DISPUTA ABERTO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"

SESSÃO PÚBLICA: 13/06/2024, às 08:10h (Horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <http://www.licitanet.com.br/>

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CIMENTO DO TIPO TUBO DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA.

A EMPRESA **J MARINHO CORDEIRO LTDA**, CNPJ/MF N° 18.407.447/0001-45, SEDIADA NA RUA ESTRADA DE VIANA, N° 10 - CENTRO, VITÓRIA DO MEARIM-MA CEP 65350-000, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR JOELTON MARINHO CORDEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE/R.G. N° 221684920023 - SSP/MA E DO CPF/MF 019.193.463-17, D E C L A R A PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS DESCRITOS NO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024 E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL AOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E QUE TEMOS PLENO E TOTAL CONHECIMENTO DESTA CERTAME, NÃO POSSUINDO AINDA, QUAISQUER EXIGÊNCIAS CAPAZES DE RESTRINGIR AO CARÁTER COMPETITIVO DESTA LICITAÇÃO.

DECLARA AINDA, TER CIÊNCIA QUE "A FALSIDADE DE DECLARAÇÃO, RESULTARÁ NA INABILITAÇÃO DESTA EMPRESA E CARACTERIZARÁ O CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIAS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI N° 8.666/93 A ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE".

JOELTON MARINHO

CORDEIRO:01919346317

Assinado de forma digital por JOELTON
MARINHO CORDEIRO:01919346317
Dados: 2024.06.14 12:41:39 -03'00'

VITORIA DO MEARIM-MA, 14/06/2024.

J MARINHO CORDEIRO LTDA / CNPJ 18.407.447/0001-45

Sócio e Administrador / Empresário

Joelton Marinho Cordeiro / CPF: 019.193.463-17

Rua Estrada de Viana, N° 10 – Sala 01 Sala 02 Sala 04 - Centro - Vitoria do Mearim – Maranhão – CEP: 65350-000

CANTANHEDE/MA
PROC. 3004002/2024
FLS. 310

CANTANHEDEMA	
PROC. <u>30040021202.4</u>	
FLS. <u>320</u>	
RUB. <u>f</u>	



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J MARINHO CORDEIRO LTDA			Protocolo: MAC2403384297
NIRE : 21600097037 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21600097037	CNPJ 18.407.447/0001-45	Data de Ato Constitutivo 21/06/2013	Início de Atividade 13/06/2013
Endereço Completo Rua ESTRADA DE VIANA, Nº 10, SALA 01;SALA 02;SALA 04;, CENTRO - Vitória do Mearim/MA - CEP 65350-000			
Objeto Social 9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 1822-9/99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA 2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 2599-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS 3230-2/00 - FABRICACAO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE 3299-0/03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS 3299-0/04 - FABRICACAO DE PAINELIS E LETREIROS LUMINOSOS 3319-8/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3314-7/07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3329-5/01 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4312-6/00 - PERFURACOES E SONDAGENS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4329-1/01 - INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/06 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/08 - SERVICOS DE CAPOTARIA 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 9529-1/05 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO			
Capital Social	Porte	Prazo de Duração	

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	324
RUB.	



Governo do Estado do Maranhão
 Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
 Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J MARINHO CORDEIRO LTDA		Protocolo: MAC2403384297	
NIRE : 21600097037			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado	
Capital Integralizado			
R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
JOELTON MARINHO CORDEIRO	019.193.463-17	R\$ 300.000,00	Sócio
			Administrador
			S
			Término do mandato
			Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome	CPF	Término do mandato	
JOELTON MARINHO CORDEIRO	019.193.463-17	Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA
27/03/2024	20240384407	223 / 223 - BALANCO	Status
			SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/05/2024, às 11:21:57 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TKLNIKEI.
 CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral

CANTARHEDEIMA
PROC. 300400212024
FLS. 322
RUB. 4

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J MARINHO CORDEIRO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2403384360	
NIRE 21600097037 CNPJ 18.407.447/0001-45		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rua ESTRADA DE VIANA, Nº 10, SALA 01;SALA 02;SALA 04;, CENTRO - Vitória do Mearim/MA - CEP 65350-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240384407	27/03/2024	BALANCO
223	20230657338	18/05/2023	BALANCO
002	20221463372	22/12/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20221463372	22/12/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
307	20221463380	22/12/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
904	T2160009703	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220387818	30/03/2022	BALANCO
310	20210892587	06/07/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210453370	14/04/2021	BALANCO
223	20200434284	29/07/2020	BALANCO
002	20191150240	31/10/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190407875	10/06/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190333901	11/05/2019	BALANCO
002	20180738275	27/11/2018	TRANSFORMACAO
002	20180738240	27/11/2018	TRANSFORMACAO
002	20180323385	25/04/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20180294741	06/04/2018	BALANCO
315	20130426580	21/06/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101943391	21/06/2013	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/05/2024, às 11:22:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5AUNNF3.

MAC2403384360

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

180323385

Data do Protocolo:

24/04/2018

Número de Registro:

21101943391

Arquivamento:

20180323385

Empresa:

J MARINHO CORDEIRO LTDA

Documento(s):

Requerimento do Empresário

< Voltar

CANTANHEDE/MA

PROC. 300400212024
FLS. 324
RUB. +



Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por:  VOX
TECNOLOGIA

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

180738275, 180738240

Data do Protocolo:

23/11/2018

Número de Registro:

21101943391

Arquivamento:

20180738275, 180738240

Empresa:

J MARINHO CORDEIRO LTDA

Documento(s):

Contrato

Requerimento do Empresário

< Voltar

CANTANHEDE/MA

PROC. 300400212024

FLS. 326

RUB. f



Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por: **VOX**
TELEPÚBLICA

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA



Protocolo:



180738275, 180738240

Data do Protocolo:



23/11/2018

Número de Registro:



21101943391



Arquivamento:



20180738275, 180738240

Empresa:



J MARINHO CORDEIRO LTDA

Documento(s):



Contrato



Requerimento do Empresário

< Voltar

CANTANHEDE/MA

PROC. 3004002 1202.4

FLS. 328

RUB.



Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por: **VOX**
TECNOLOGIA

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais


Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 190407875


Data do Protocolo:

 10/06/2019

Número de Registro:

 21600097037

Arquivamento:

 20190407875

Empresa:

 J MARINHO CORDEIRO LTDA

Documento(s):

 Contrato

[< Voltar](#)

CANTANHEDEIMA

PROC. 3004002 12024

FLS. 330

RUB. 4



Contato (98) 2106-8500 -

Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por: **VOX**
TECNOLOGIA

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

191150240

Data do Protocolo:

31/10/2019

Número de Registro:

21600097037

Arquivamento:

20191150240

Empresa:

J MARINHO CORDEIRO LTDA

Documento(s):

Contrato

< Voltar

CANTANHEDE/MA

PROC. 3004002 1202.4

FLS. 332

RUB. ↓



Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por: **VOX**
TECNOLOGIA

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

📄 221463380, 221463372

Data do Protocolo:

📅 22/12/2022

Número de Registro:

☰ 21600097037

Arquivamento:

📄 20221463380, 221463372

Empresa:

🏢 J MARINHO CORDEIRO LTDA

Documento(s):

📄 Contrato

📄 Solicitação de Enquadramento

< Voltar

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002 12024
FLS.	334
RUB.	



Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por:  VOX
TECNOLOGIA

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

221463380, 221463372

Data do Protocolo:

22/12/2022

Número de Registro:

21600097037

Arquivamento:

20221463380, 221463372

Empresa:

J MARINHO CORDEIRO LTDA

Documento(s):

Contrato

Solicitação de Enquadramento

< Voltar

CANTARHEDE/MA
PROC. 30040021202.4
FLS. 336
RUB. ✓



Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por:  VOX
TECNOLOGIA

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

PROC.	3004002	1202	4
FLS.	337		
RUB.			

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 18.407.447/0001-45

Código de Controle: B652.645F.C498.2BF4

Data da Emissão: 04/03/2024

Hora da Emissão: 08:45:27

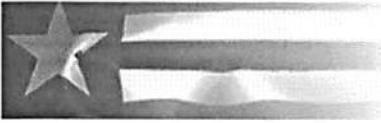
Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 04/03/2024, com validade até 31/08/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)





Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

CANTANHEDEIMA

PROC. 3004002 12024

FLS. 338

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 203281/24

Data de Validade: 03/10/2024

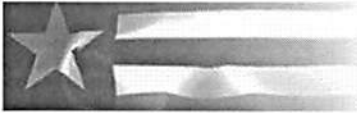
Data de Emissão: 05/06/2024 10:11:19

Inscrição Estadual: 124131697

CPF/CNPJ: 18407447000145

Razão Social: J MARINHO CORDEIRO LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívidas Ativas**

CANTANHEDEIMA	
PROC. 300400212024	
DÍVIDAS ATIVAS 339	
RUB. _____	

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa
CERTIDÃO VÁLIDA!
Nº da Certidão: 030104/24
Data de Validade: 20/08/2024
Data de Emissão: 22/04/2024 17:40:56
Inscrição Estadual: 124131697
CPF/CNPJ: 18407447000145
Razão Social: J MARINHO CORDEIRO LTDA
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>

CANTANHEDEIMA
PROC. 300400212024
FLS. 390
RUB.



Portal de Serviços | SIA - Sistema de Arrecadação
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM

Autenticidade de Certidão

Autenticidade e Impressão de Certidão

Não existe texto descritivo cadastrado para este tipo de certidão. É necessário que se cadastre um texto descritivo do tipo : 02 - Certidão Negativa para que essa certidão possa ser emitida.

Detalhes

Certidão

Código de Controle da Certidão/Número:

CAA6847459FDF0D6

Emitida às:

10:45:32 do dia 05/06/2024

Válida até:

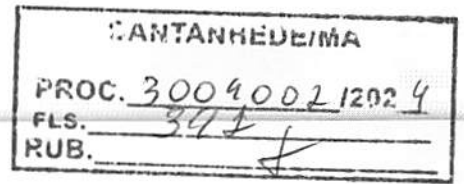
03/09/2024

Declaração:

Observações:

- A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.vitoriadomearim.ma.gov.br/home>
- Certidão emitida gratuitamente.

Atenção : qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Portal de Serviços | SIA - Sistema de Arrecadação
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM

Autenticidade de Certidão

Autenticidade e Impressão de Certidão

Certidão Autenticada, porém essa certidão não pode ser impressa por esse canal.

Detalhes

Certidão

Código de Controle da Certidão/Número:
13419D122C4137F5

Emitida às:
10:45:54 do dia 05/06/2024

Válida até:
03/09/2024

Declaração:

Observações:

- A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.vitoriadomearim.ma.gov.br/home>
- Certidão emitida gratuitamente.

Atenção : qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	<u>3004002/2024</u>
FLS.	<u>392</u>
RUB.	<u>✓</u>

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 18.407.447/0001-45

Razão social: J MARINHO CORDEIRO EIRELI

Nome fantasia: J MARINHO CORDEIRO EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052705464534184740
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050803594534184702
19/04/2024	19/04/2024 a 18/05/2024	2024041919175190336728
31/03/2024	31/03/2024 a 29/04/2024	2024033101262080654505
12/03/2024	12/03/2024 a 10/04/2024	2024031219184971194170
22/02/2024	22/02/2024 a 22/03/2024	2024022204535073493493
03/02/2024	03/02/2024 a 03/03/2024	2024020301585095940806
15/01/2024	15/01/2024 a 13/02/2024	2024011504315918858510
27/12/2023	27/12/2023 a 25/01/2024	2023122719113149758403
08/12/2023	08/12/2023 a 06/01/2024	2023120807441217082845
19/11/2023	19/11/2023 a 18/12/2023	2023111901480222876474
31/10/2023	31/10/2023 a 29/11/2023	2023103106362859301562
12/10/2023	12/10/2023 a 10/11/2023	2023101201525272884582
23/09/2023	23/09/2023 a 22/10/2023	2023092301461174659171
04/09/2023	04/09/2023 a 03/10/2023	2023090406462546772733
16/08/2023	16/08/2023 a 14/09/2023	2023081605532763634301
28/07/2023	28/07/2023 a 26/08/2023	2023072819274195399103
09/07/2023	09/07/2023 a 07/08/2023	2023070903165997146253
20/06/2023	20/06/2023 a 19/07/2023	2023062001510913122348
01/06/2023	01/06/2023 a 30/06/2023	2023060102160187154006
13/05/2023	13/05/2023 a 11/06/2023	2023051301494608827598
24/04/2023	24/04/2023 a 23/05/2023	2023042401285303236750
05/04/2023	05/04/2023 a 04/05/2023	2023040501445753460882
17/03/2023	17/03/2023 a 15/04/2023	2023031701463972252866
26/02/2023	26/02/2023 a 27/03/2023	2023022601430153095250
07/02/2023	07/02/2023 a 08/03/2023	2023020701532257480402
19/01/2023	19/01/2023 a 17/02/2023	2023011901535295611287
31/12/2022	31/12/2022 a 29/01/2023	2022123101452134420601
12/12/2022	12/12/2022 a 10/01/2023	2022121201354696533385
23/11/2022	23/11/2022 a 22/12/2022	2022112301591973139819

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do LRF
04/11/2022	04/11/2022 a 03/12/2022	2022110402110135713060
16/10/2022	16/10/2022 a 14/11/2022	2022101601331706661200
27/09/2022	27/09/2022 a 26/10/2022	2022092701531287551599
08/09/2022	08/09/2022 a 07/10/2022	2022090801321389575908
20/08/2022	20/08/2022 a 18/09/2022	2022082001515788466935
01/08/2022	01/08/2022 a 30/08/2022	2022080101390537018527
13/07/2022	13/07/2022 a 11/08/2022	2022071301581062812633
24/06/2022	24/06/2022 a 23/07/2022	2022062401462839482114

Numero do LRF
 CANTANHEDEIMA
 PROC. 300400212024
 RUB. 343

Resultado da consulta em 14/06/2024 16:04:40

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J MARINHO CORDEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.407.447/0001-45
Certidão nº: 28139644/2024
Expedição: 22/04/2024, às 17:45:07
Validade: 19/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J MARINHO CORDEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.407.447/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais


Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230657338

Data do Protocolo:

 18/05/2023


Número de Registro:

 21600097037

Arquivamento:

 20230657338

Empresa:

 J MARINHO CORDEIRO LTDA

Documento(s):

 Balanço

[< Voltar](#)

CANTANHEDE/MA

PROC. 30040021202 4

FLS. 346

RUB. ✓



Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por:  VOX
TECNOLOGIA

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais


Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230657389


Data do Protocolo:

 14/06/2024

Número de Registro:

 21600097037

Empresa:

 J MARINHO CORDEIRO LTDA

Documento(s):

 Termo de Autenticação

< Voltar

CANTANHEDE/MA

PROC. 3004002 1202 9

FLS. 348

RUB.

Contato (98) 2106-8500 -

Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por:



Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450





Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

📄 240384407

Data do Protocolo:

📅 27/03/2024

Número de Registro:

📄 21600097037

Arquivamento:

📄 20240384407

Empresa:

🏢 J MARINHO CORDEIRO LTDA

Documento(s):

📄 Balanço

< Voltar

CANTANHEDEIMA	
PROC.	300400212024
FLS.	350
RUB.	



Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por:  VOX
TECNOLOGIA

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450

Autenticidade de Livros




Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

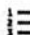
Protocolo:

 240384458

Data do Protocolo:

 14/06/2024

Número de Registro:

 21600097037

Empresa:

 J MARINHO CORDEIRO LTDA

Documento(s):

 Termo de Autenticação

[< Voltar](#)



CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002 12024
FLS.	352
RUB.	

Contato (98) 2106-8500 -

Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por: 

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE
VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle: 959832
Data de emissão: 02/04/2024 às 11:38:29
Validade: 01/07/2024
Número Registro: MA-007540/O-6
Nome: JOSÉ RIBAMAR DE JESUS CARVALHO SANTOS

[Voltar](#)



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE
VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle: 78960
Data de emissão: 19/12/2023 às 14:58:58
Validade: 18/03/2024
Número Registro: MA-014261/O-0
Nome: JÔNATHAS SILVA SANTOS

[Voltar](#)

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-VNVRM - 572024: B5E179F94A).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:

CERTJUDONE-VNVRM - 572024

Código de Validação:

B5E179F94A

Validar Documento

Baixar Original

Visualizar Original

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
JOÃO GONÇALVES DA SILVA	14/06/2024 11:22	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-VNVRM 572024.](#)

Nova consulta

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-VNVRM - 562024: A83D5829A3).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:

CERTJUDONE-VNVRM - 562024

Código de Validação:

A83D5829A3

Validar Documento

Baixar Original

Visualizar Original

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
JOÃO GONÇALVES DA SILVA	14/06/2024 11:16	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-VNVRM 562024.](#)


Nova consulta

CANTANHEDEIMA	
PROC. <u>300400212024</u>	
FLS.	<u>357</u>
RUB.	<u>4</u>

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **901101**
 Ano: **2024**
 Data de Cadastro: **09/02/2024**
 Data de Emissão: **09/02/2024**
 Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**
 Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (2)

Descrição

A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Páginas:

Status (1)

Mostrar registros

XLS

PDF

RELATÓRIO GERENCIAL

Buscar:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	09/02/2024 - 11:23:45	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CANTANHEDEIMA	
PROC.	300400212024
FLS.	358
RUB.	

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

CANTANHEDEIMA
PROC. 300400212024
FLS. 399
RUB.

NIRE (Sede) 21600097037	CNPJ 18.407.447/0001-45	Data de Ato Constitutivo 21/06/2013	Início de Atividade 13/06/2013
Endereço Completo Rua ESTRADA DE VIANA, Nº 10, SALA 01;SALA 02;SALA 04;, CENTRO - Vitória do Mearim/MA - CEP 65350-000			

Objeto Social

9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 1822-9/99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA 2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 2599-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS 3230-2/00 - FABRICACAO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE 3299-0/03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS 3299-0/04 - FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS 3319-8/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3314-7/07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3329-5/01 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4312-6/00 - PERFURACOES E SONDAGENS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4329-1/01 - INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/06 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/08 - SERVICOS DE CAPOTARIA 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUISCAIS E ACESSORIOS 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS 301 ANTERIORMENTE 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 9529-1/05 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO

Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		
Dados do Sócio		
Nome JOELTON MARINHO CORDEIRO	CPF/CNPJ 019.193.463-17	Participação no capital R\$ 300.000,00
Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador		
Nome JOELTON MARINHO CORDEIRO	CPF 019.193.463-17	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento		Situação ATIVA
Data 27/03/2024	Número 20240384407	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO
		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/05/2024, às 11:21:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TKLNIKEI.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

CANTANHEDEIMA	
PROC.	30040021202_4
FLS.	362
TPB.	

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

ANTANHEDE/MA	
PROC. 300400212024	Situação
FLS. 363	ATIVA
RUB. /	

NIRE 21600097037
 CNPJ 18.407.447/0001-45

Status
 SEM STATUS

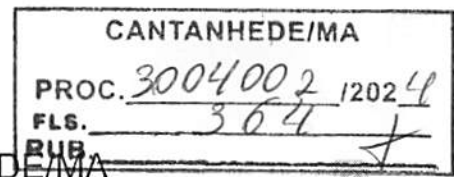
Endereço Completo Rua ESTRADA DE VIANA, Nº 10, SALA 01;SALA 02;SALA 04;, CENTRO - Vitória do Mearim/MA - CEP 65350-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20240384407	27/03/2024	BALANCO
223	20230657338	18/05/2023	BALANCO
307	20221463380	22/12/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20221463372	22/12/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20221463372	22/12/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
904	T2160009703	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220387818	30/03/2022	BALANCO
310	20210892587	06/07/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210453370	14/04/2021	BALANCO
223	20200434284	29/07/2020	BALANCO
002	20191150240	31/10/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190407875	10/06/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190333901	11/05/2019	BALANCO
002	20180738275	27/11/2018	TRANSFORMACAO
002	20180738240	27/11/2018	TRANSFORMACAO
002	20180323385	25/04/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20180294741	06/04/2018	BALANCO
315	20130426580	21/06/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101943391	21/06/2013	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/05/2024, às 11:22:22 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5AUNNFE3.





MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO

3004002/2024

Às 08:20:04 horas do dia 13 de Junho de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
J MARINHO CORDEIRO LTDA	18.407.447/0001-45	Microempresa
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

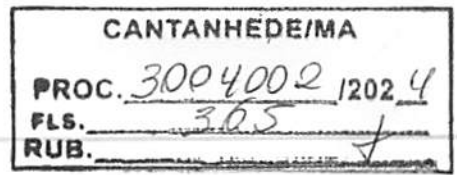
Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
66232 J MARINHO CORDEIRO LTDA	18407447000145	serviço	serviço	R\$ 218,00	Classificada	--
52567 COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197	PREMOLPISOS	PREMOLPISOS	R\$ 384,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 384,00	12/06/2024 10:52:01	Classificado
J MARINHO CORDEIRO LTDA	18.407.447/0001-45	R\$ 218,00	11/06/2024 16:51:47	Classificado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2024 08:44:05	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2024 08:44:15	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	13/06/2024 08:54:15	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	13/06/2024 08:55:20	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/06/2024 09:05:22	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/06/2024 09:05:33	O fornecedor J MARINHO CORDEIRO LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$218,00 .
Sistema	14/06/2024 10:32:09	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/06/2024 10:42:11	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	14/06/2024 17:25:46	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J MARINHO CORDEIRO LTDA -18.407.447/0001-45 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/06/2024 17:26:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/06/2024 17:36:26	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	14/06/2024 17:38:13	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J MARINHO CORDEIRO LTDA	18.407.447/0001-45	R\$ 218,00
2º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 384,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

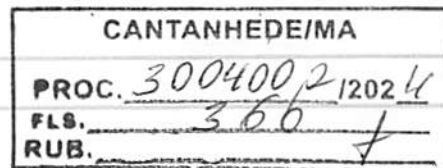
Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
60440	J MARINHO CORDEIRO LTDA	18407447000145	serviço	serviço	R\$ 330,00	Classificada	--
15141	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197	PREMOLPISOS	PREMOLPISOS	RS 470,00	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 470,00	12/06/2024 10:52:01	Classificado
J MARINHO CORDEIRO LTDA	18.407.447/0001-45	R\$ 330,00	11/06/2024 16:51:47	Classificado

Mensagens do Item 2



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2024 08:44:05	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/06/2024 08:44:15	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	13/06/2024 08:54:15	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	13/06/2024 08:55:20	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/06/2024 09:05:22	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/06/2024 09:05:33	O fornecedor J MARINHO CORDEIRO LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$330,00 .
Sistema	14/06/2024 10:32:09	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/06/2024 10:42:11	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	14/06/2024 17:25:46	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J MARINHO CORDEIRO LTDA -18.407.447/0001-45 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/06/2024 17:26:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/06/2024 17:36:26	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	14/06/2024 17:38:13	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J MARINHO CORDEIRO LTDA	18.407.447/0001-45	R\$ 330,00
2º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 470,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
59002	J MARINHO CORDEIRO LTDA	18407447000145	serviço	serviço	R\$ 525,00	Classificada	--
17057	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197	PREMOLPISOS	PREMOLPISOS	R\$ 564,00	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 564,00	12/06/2024 10:52:01	Classificado
J MARINHO CORDEIRO LTDA	18.407.447/0001-45	R\$ 525,00	11/06/2024 16:51:47	Classificado
J MARINHO CORDEIRO LTDA	18.407.447/0001-45	R\$ 500,00	13/06/2024 09:29:23	Negociacao

Mensagens do Item 3

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002 12024
FLS.	307
RUB.	

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2024 08:44:05	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/06/2024 08:44:15	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	13/06/2024 08:54:15	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	13/06/2024 08:55:20	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/06/2024 09:05:22	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/06/2024 09:05:33	O fornecedor J MARINHO CORDEIRO LTDA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$525,00 .
Sistema	13/06/2024 09:18:49	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos .
Sistema	13/06/2024 09:29:23	ITEM 3 negociado no valor de R\$ 500,00 pelo fornecedor ID: 59002 - Data Prop.: 11/06/2024 16:51:47
Sistema	13/06/2024 09:48:51	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	14/06/2024 10:32:09	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/06/2024 10:42:11	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	14/06/2024 17:25:46	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J MARINHO CORDEIRO LTDA -18.407.447/0001-45 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/06/2024 17:26:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/06/2024 17:36:26	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	14/06/2024 17:38:13	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J MARINHO CORDEIRO LTDA	18.407.447/0001-45	R\$ 500,00
2º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 564,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
27961	J MARINHO CORDEIRO LTDA	18407447000145	serviço	serviço	R\$ 345,00	Classificada	--
68843	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197	PREMOLPISOS	PREMOLPISOS	R\$ 470,00	Classificada	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 470,00	12/06/2024 10:52:01	Classificado
J MARINHO CORDEIRO LTDA	18.407.447/0001-45	R\$ 345,00	11/06/2024 16:51:47	Classificado

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2024 08:44:05	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/06/2024 08:44:15	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	13/06/2024 08:54:15	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	13/06/2024 08:55:20	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/06/2024 09:05:22	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/06/2024 09:05:33	O fornecedor J MARINHO CORDEIRO LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$345,00 .
Sistema	14/06/2024 10:32:09	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/06/2024 10:42:11	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	14/06/2024 17:25:46	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J MARINHO CORDEIRO LTDA -18.407.447/0001-45 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/06/2024 17:26:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/06/2024 17:36:26	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	14/06/2024 17:38:13	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J MARINHO CORDEIRO LTDA	18.407.447/0001-45	R\$ 345,00
2º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 470,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
87994	J MARINHO CORDEIRO LTDA	18407447000145	serviço	serviço	R\$ 535,00	Classificada	--
1707	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197	PREMOLPISOS	PREMOLPISOS	R\$ 564,00	Classificada	--

CANTANHEDE/MA	
PROC. <u>3004002</u> 12024	
FLS. <u>369</u>	
Data/Hora	tipo <u>+</u>

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Classificacao
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 564,00	12/06/2024 10:52:01	Classificado
J MARINHO CORDEIRO LTDA	18.407.447/0001-45	R\$ 535,00	11/06/2024 16:51:47	Classificado
J MARINHO CORDEIRO LTDA	18.407.447/0001-45	R\$ 500,00	13/06/2024 09:29:29	Negociacao

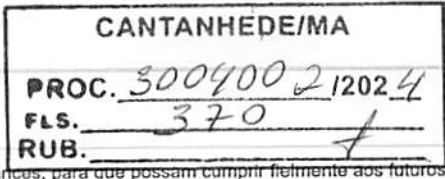
Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2024 08:44:05	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/06/2024 08:44:15	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	13/06/2024 08:54:15	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	13/06/2024 08:55:20	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/06/2024 09:05:22	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/06/2024 09:05:33	O fornecedor J MARINHO CORDEIRO LTDA venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$535,00 .
Sistema	13/06/2024 09:18:49	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos .
Sistema	13/06/2024 09:29:29	ITEM 5 negociado no valor de R\$ 500,00 pelo fornecedor ID: 87994 - Data Prop.: 11/06/2024 16:51:47
Sistema	13/06/2024 09:48:51	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	14/06/2024 10:32:09	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/06/2024 10:42:11	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	14/06/2024 17:25:46	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J MARINHO CORDEIRO LTDA -18.407.447/0001-45 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	14/06/2024 17:26:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/06/2024 17:36:26	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	14/06/2024 17:38:13	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J MARINHO CORDEIRO LTDA	18.407.447/0001-45	R\$ 500,00
2º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 564,00

Mensagens Geral




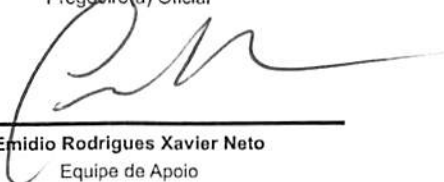
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	13/06/2024 08:20:04	Bom dia, Iremos iniciar nosso processo licitatório PE 011/2024.
Pregoeiro	13/06/2024 08:20:21	Pedimos aos participantes que tenham responsabilidades ao ofertarem seus lances, para que possam cumprir fielmente aos futuros contratos.
Pregoeiro	13/06/2024 08:20:31	O descumprimento de cláusulas contratuais e editalícias sujeitará ao licitante penas e sanções conforme legislação pertinente.
Sistema	13/06/2024 08:44:15	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4, 5 às 08:44:15
Pregoeiro	13/06/2024 09:18:34	Prezado licitante J MARINHO CORDEIRO LTDA, os itens 3 e 5 se encontram acima do valor orçado. Solicitamos que a empresa realize os ajustes dos mesmos.
Pregoeiro	13/06/2024 09:56:53	Irei abrir o prazo para que a empresa envie a proposta final.
Pregoeiro	13/06/2024 09:57:16	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/06/2024 09:58:00hs até o dia 13/06/2024 11:59:00hs para o(s) fornecedor(es): J MARINHO CORDEIRO LTDA.
Sistema	13/06/2024 10:47:29	O fornecedor J MARINHO CORDEIRO LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_precos_cantanhede_1718286449.pdf no proposta final.
Pregoeiro	13/06/2024 11:53:51	Iremos suspender a sessão para horário de almoço.
Sistema	13/06/2024 11:54:04	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 011/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Horário de almoço. A REABERTURA será no dia 13/06/2024 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	13/06/2024 11:59:01	O prazo para o fornecedor J MARINHO CORDEIRO LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	13/06/2024 14:57:05	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 011/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	13/06/2024 15:51:21	Prezados, devido a urgências no setor de licitações, iremos prosseguir com a sessão amanhã, às 10 horas.
Sistema	13/06/2024 15:51:35	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 011/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Prosseguimento da sessão. A REABERTURA será no dia 14/06/2024 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	14/06/2024 10:26:47	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 011/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	14/06/2024 10:27:00	Bom dia senhores (as)
Pregoeiro	14/06/2024 10:31:09	Prezados senhores, após análise da proposta final, a proposta da empresa foi considerada aceita.
Pregoeiro	14/06/2024 10:31:58	Abriremos o prazo de intenção de recurso sobre a proposta de preços. Em seguida passaremos para fase de habilitação.
Sistema	14/06/2024 11:54:44	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 011/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Horário de Almoço. A REABERTURA será no dia 14/06/2024 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	14/06/2024 14:14:40	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 011/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	14/06/2024 14:14:49	Boa tarde
Pregoeiro	14/06/2024 14:15:11	iremos abrir o prazo para que a empresa vencedora encaminhe os documentos de habilitação conforme exigência do edital.

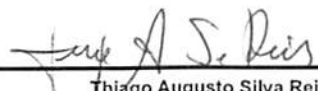
CANTANHEDE/MA
PROC. 3004002/2024
FLS. 374
RUB. 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	14/06/2024 14:15:24	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no site de menus da Sala de Disputa, do dia 14/06/2024 14:16:00hs até o dia 14/06/2024 16:17:00hs para o(s) fornecedor(es). J MARINHO CORDEIRO LTDA.
Sistema	14/06/2024 14:27:27	O fornecedor J MARINHO CORDEIRO LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_j_marinho_pre_moldado_1718386046.zip no habilitanet.
Sistema	14/06/2024 16:17:02	O prazo para o fornecedor J MARINHO CORDEIRO LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado.
Pregoeiro	14/06/2024 16:17:27	prezados, iremos analisar e verificar as autenticidades dos documentos enviados.
Pregoeiro	14/06/2024 17:26:17	Abrirei o prazo para intenção de recurso sobre os documentos de habilitação.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:38:13 horas do dia 14 de Junho de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .


Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Pregoeiro(a) Oficial


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Equipe de Apoio


Thiago Augusto Silva Reis
Equipe de Apoio

Autenticação: 876F298D96A0D02DAD754782B3964A1B

RELATÓRIO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	372
RUB.	

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Nesta

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2024, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 394/2023, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas pertinentes, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

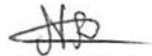
Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Pregão Eletrônico nº 010/2024 foi do tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

Empresa vencedora:

J MARINHO CORDEIRO LTDA, localizada na Rua Estrada de Viana, nº 10, Sala 1, Sala 2, Sala 4, Bairro: Centro, CEP: 65350-000, Vitória do Mearim - MA, inscrita no CNPJ nº 18.407.447/0001-45, com valor total de R\$ 405.100,00 (quatrocentos e cinco mil e cem reais);

Face ao exposto, esta Comissão submete à apreciação e possível Adjudicação e Homologação de V.Exa., o presente relatório.

Cantanhede – MA, em 18 de junho de 2024.



Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 3004002/2024

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004.002/2024
FLS.	373
RUB.	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal de Administração do(a) MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024 referente à *Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : J MARINHO CORDEIRO LTDA - 18.407.447/0001-45

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	200,00	Unidades	serviço	serviço	R\$ 218,00	R\$ 43.600,00	R\$ 222,32	R\$ 44.464,00	1,9431 %	R\$ 4,32
Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,60M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 60 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 55 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais										
2	100,00	Unidades	serviço	serviço	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00	R\$ 354,39	R\$ 35.439,00	6,8822 %	R\$ 24,39
Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,80M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 80 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 65 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais										
3	112,00	Unidades	serviço	serviço	R\$ 500,00	R\$ 56.000,00	R\$ 503,41	R\$ 56.381,92	0,6773 %	R\$ 3,41
Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1,00 M, Comprimento: 1 M, Espessura: 100 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais										
4	300,00	Unidades	serviço	serviço	R\$ 345,00	R\$ 103.500,00	R\$ 354,39	R\$ 106.317,00	2,6496 %	R\$ 9,39
Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,80M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 80 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 65 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais										
5	338,00	Unidades	serviço	serviço	R\$ 500,00	R\$ 169.000,00	R\$ 503,41	R\$ 170.152,58	0,6773 %	R\$ 3,41
Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1,00 M, Comprimento: 1 M, Espessura: 100 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais										
							Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	1,8544 %	R\$ 7.654,50
							R\$ 405.100,00	R\$ 412.754,50		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado

Total Orçado

Economia %

Economia R\$

R\$ 405.100,00

R\$ 412.754,50

1,8544 %

7.654,50

Cantanhede - Maranhão, 20 de Junho de 2024

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	374
RUB.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 3004002/2024
FLS. 375
✓

Cantanhede/MA, 24 de junho de 2024.


SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se os autos do Processo administrativo nº 3004002/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 011/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA, para análise e emissão de parecer jurídico conclusivo.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Ordenador de Despesas

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3004002/2024

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise do Pregão Eletrônico nº 011/2024

I – CARACTERIZAÇÃO

Retornam os autos para exame após as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do licitante.

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da homologação e finalização, a autoridade competente solicitou o parecer jurídico.

O Pregão Eletrônico nº 010/2024, é do tipo menor preço por item, que objetiva registro de preços para eventual e futura aquisição de artefatos de concreto do tipo tubo de concreto visando a manutenção e conservação das redes de drenagem pluvial no município de Cantanhede-MA.

De início, cabe a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, somente assessorar quanto a legalidade, sendo este parecer meramente opinativo, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

II – ANÁLISE

A convocação das empresas foi efetuada nos termos do art. 21, Lei 14.133/21, mediante publicação de aviso da licitação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, no Diário Oficial do Município com circulação em 29/05/2024, e no jornal de grande circulação “Jornal Pequeno” com circulação 30/05/2024, ficando definida a data de 13/06/2024 para sessão de abertura do certame. Assim, o interstício de 10 (dez) dias úteis foi observado, bem com a regularidade da publicação, dado o critério de julgamento do certame.

No dia, hora e local previamente designados, foi aberta a sessão, participaram do certame as seguintes empresas: J MARINHO CORDEIRO LTDA; COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

As empresas devidamente registradas no ambiente virtual, estas comprovaram o atendimento aos itens previstos no Edital. Em seguida, deu-se início a fase da apresentação das propostas iniciais com a consequente classificação dos itens em disputa. Classificando-se os itens, iniciou-se a fase de lances e mensagens.


Em prosseguimento, após a disputa, a comissão de licitação julgou habilitada e vencedora a empresa J MARINHO CORDEIRO LTDA no valor total de R\$ 405.100,00 (quatrocentos e cinco mil e cem reais), pois atendeu a todas as exigências do edital do certame.

A autoridade competente adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora num valor total de R\$ 405.100,00 (quatrocentos e cinco mil e cem reais), com uma economia de R\$ 7.654,50 (sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) em relação ao valor inicialmente orçado.

III - CONCLUSÃO

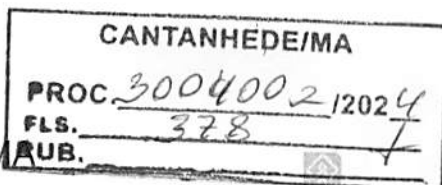
Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opina-se favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Cantanhede, 25 de Junho de 2024.


Rafael Silva Teixeira
Assessor Jurídico
OAB/MA nº 21.745



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA



LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S/A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 3004002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA*

Fornecedor : J MARINHO CORDEIRO LTDA - 18.407.447/0001-45

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	200,00	Unidades	serviço	serviço	R\$ 218,00	R\$ 43.600,00	R\$ 222,32	R\$ 44.464,00	1,94	R\$ 4,32

Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,60M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 60 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 55 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais

2	100,00	Unidades	serviço	serviço	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00	R\$ 354,39	R\$ 35.439,00	6,88	R\$ 24,39
---	--------	----------	---------	---------	------------	---------------	------------	---------------	------	-----------

Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,80M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 80 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 65 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais

3	112,00	Unidades	serviço	serviço	R\$ 500,00	R\$ 56.000,00	R\$ 503,41	R\$ 56.381,92	0,67	R\$ 3,41
---	--------	----------	---------	---------	------------	---------------	------------	---------------	------	----------

Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1,00 M, Comprimento: 1 M, Espessura: 100 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais

4	300,00	Unidades	serviço	serviço	R\$ 345,00	R\$ 103.500,00	R\$ 354,39	R\$ 106.317,00	2,64	R\$ 9,39
---	--------	----------	---------	---------	------------	----------------	------------	----------------	------	----------

Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,80M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 80 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 65 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais

5	338,00	Unidades	serviço	serviço	R\$ 500,00	R\$ 169.000,00	R\$ 503,41	R\$ 170.152,58	0,67	R\$ 3,41
---	--------	----------	---------	---------	------------	----------------	------------	----------------	------	----------

Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1,00 M, Comprimento: 1 M, Espessura: 100 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais

Subtotal Adjudicado R\$ 405.100,00	Subtotal Orçado: R\$ 412.754,50	1,8544 %	R\$ 7.654,50
------------------------------------	---------------------------------	----------	--------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 405.100,00	R\$ 412.754,50	1,8544 %	7.654,50

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cantanhede-MA, 26 de Junho de 2024

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	379
RUB.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	360
RUB.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 011/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa J MARINHO CORDEIRO LTDA, localizada na Rua Estrada de Viana, nº 10, Sala 1, Sala 2, Sala 4, Bairro: Centro, CEP: 65350-000, Vitória do Mearim - MA, inscrita no CNPJ nº 18.407.447/0001-45, com valor global total de R\$ 405.100,00 (quatrocentos e cinco mil e cem reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Cantanhede – MA, 26 de junho de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO: PE 011/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 011/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa J MARINHO CORDEIRO LTDA, localizada na Rua Estrada de Viana, nº 10, Sala 1, Sala 2, Sala 4, Bairro: Centro, CEP: 65350-000, Vitória do Mearim - MA, inscrita no CNPJ nº 18.407.447/0001-45, com valor global total de R\$ 405.100,00 (quatrocentos e cinco mil e cem reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Cantanhede - MA, 26 de junho de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	384
RUB.	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 3004002 /2024/
FLS. 382
RUB. _____

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA** a empresa **J MARINHO CORDEIRO LTDA**, localizada na Rua Estrada de Viana, nº 10, Sala 1, Sala 2, Sala 4, Bairro: Centro, CEP: 65350-000, Vitória do Mearim - MA, inscrita no CNPJ nº 18.407.447/0001-45, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio do representante legal, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** oriunda da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 011/2024 SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do PE nº 011/2024 SRP, na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Cantanhede - MA, em 03 de julho de 2024.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Ordenador de Despesas

Recebi em: 03 / 07 / 2024.

JOELTON
MARINHO
CORDEIRO:01919
346317

Assinado de forma digital
por JOELTON MARINHO
CORDEIRO:01919346317
Dados: 2024.07.03
10:04:09 -0300

J MARINHO CORDEIRO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 3004002/2024
FLS. 383
RUB.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240422
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3004002/2024

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, neste ato Representada pelo Ordenador de Despesas, o Sr. Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº 003.561.893-09, residente neste Município, denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 SRP, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 3004002/2024, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa: J MARINHO CORDEIRO LTDA, localizada na Rua Estrada de Viana, nº 10, Sala 1, Sala 2, Sala 4, Bairro: Centro, CEP: 65350-000, Vitória do Mearim - MA, inscrita no CNPJ nº 18.407.447/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Joelton Marinho Cordeiro, portador do CPF nº 019.193.346-17, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 394/2023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA, de acordo com Termo de Referência anexo do edital de Licitação 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J MARINHO CORDEIRO LTDA - CNPJ nº 18.407.447/0001-45.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,60M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 60 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 55 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	200,00	R\$ 218,00	R\$ 43.600,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,80M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 80 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 65 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	100,00	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestando o melhor serviço possível

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	384
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1,00 M, Comprimento: 1 M, Espessura: 100 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	112,00	R\$ 500,00	R\$ 56.000,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,80M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 80 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 65 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	300,00	R\$ 345,00	R\$ 103.500,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1,00 M, Comprimento: 1 M, Espessura: 100 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	338,00	R\$ 500,00	R\$ 169.000,00

Valor total registrado R\$ 405.100,00 (quatrocentos e cinco mil e cem reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3. Se

não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento da sua registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Realizando o melhor cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA


CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	589
RUB.	

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cantanhede/MA, 03 de julho de 2024.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração
CPF Nº 003.561.893-09
GERENCIADOR

JOELTON
MARINHO
CORDEIRO:01919
346317

Assinado de forma digital
por JOELTON MARINHO
CORDEIRO:01919346317
Dados: 2024.07.03
10:05:12 -03'00'

J MARINHO CORDEIRO LTDA
CNPJ nº 18.407.447/0001-45
JOELTON MARINHO CORDEIRO
CPF nº 019.193.463-17
DETENTORA



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Pretório | Praça Paulo Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 3004002/2024
FLS. 390
RUB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240422. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de concreto do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** Valor total registrado R\$ 405.100,00 (quatrocentos e cinco mil e cem reais). **PARTES:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato Representada pelo Ordenador de Despesas, o Sr. Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº 003.561.893-09, e a empresa J MARINHO CORDEIRO LTDA, localizada na Rua Estrada de Viana, nº 10, Sala 1, Sala 2, Sala 4, Bairro: Centro, CEP: 65350-000, Vitória do Mearim - MA, inscrita no CNPJ nº 18.407.447/0001-45, neste ato representado pelo senhor Joelton Marinho Cordeiro, portador do CPF nº 019.193.346-17. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024 - SRP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 394/2023. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Cantanhede/MA. **SIGNATÁRIOS:** Jackson Ney Aguiar Medeiros – Órgão Gerenciador e o senhor Joelton Marinho Cordeiro - Detentora dos Preços Registrados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,60M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 60 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 55 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	200,00	R\$ 218,00	R\$ 43.600,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,80M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 80 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 65 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	100,00	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1,00 M, Comprimento: 1 M, Espessura: 100 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	112,00	R\$ 500,00	R\$ 56.000,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,80M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 80 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 65 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	300,00	R\$ 345,00	R\$ 103.500,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1,00 M, Comprimento: 1 M, Espessura: 100 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	338,00	R\$ 500,00	R\$ 169.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PE 011/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240422. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisições de artefatos de concreto do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** Valor total registrado R\$ 405.100,00 (quatrocentos e cinco mil e cem reais). **PARTES:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato Representada pelo Ordenador de Despesas, o Sr. Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº 003.561.893 -09, e a empresa J MARINHO CORDEIRO LTDA, localizada na Rua Estrada de Viana, nº 10, Sala 1, Sala 2, Sala 4, Bairro: Centro, CEP: 65350 -000, Vitória do Mearim - MA, inscrita no CNPJ nº 18.407.447/0001-45, neste ato representado pelo senhor Joelton Marinho Cordeiro, portador do CPF nº 019.193.346-17. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024 - SRP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 394/2023. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Cantanhede/MA. **SIGNATÁRIOS:** Jackson Ney Aguiar Medeiros – Órgão Gerenciador e o senhor Joelton Marinho Cordeiro - Detentora dos Preços Registrados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,60M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 60 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 55 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	200,00	R\$ 218,00	R\$ 43.600,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,80M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 80 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 65 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	100,00	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1,00 M, Comprimento: 1 M, Espessura: 100 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	112,00	R\$ 500,00	R\$ 56.000,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,80M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 80 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 65 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	300,00	R\$ 345,00	R\$ 103.500,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1,00 M, Comprimento: 1 M, Espessura: 100 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	338,00	R\$ 500,00	R\$ 169.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 3004002/2024
FLS. 392


Cantanhede - MA, 09 de julho de 2024.

Ilmo. Sr.
ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezado Sr.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA, no valor global de R\$ 162.240,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Ordenador de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	393
RUB.	4

Cantanhede - MA, 10 de julho de 2024.

Ao Senhor,
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

As despesas pretendidas para aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA, poderão ser realizadas na dotação:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE GESTORA: 05 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 041220002.0.029 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

VALOR DA DOTAÇÃO: R\$ 162.240,00 - SUPLEMENTADO

Atenciosamente,

Elvis Lennon Silva Teixeira
ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA
CRC/MA 015387/0-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3009002 /202 H
FLS.	394
RUB.	+

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100% no elemento de despesas 3.3.90.30.00 Material de Consumo, na respectiva secretaria.

Cantanhede - MA, 10 de julho de 2024.

Elvis Lennon Silva Teixeira
ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA
CRC/MA 015387/0-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	395
RUB.	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Jackson Ney Aguiar Medeiros**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE GESTORA: 05 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 041220002.0.029 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo de R\$ 162.240,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).

Cantanhede - MA, 10 de julho de 2024.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Ordenador de Despesas.



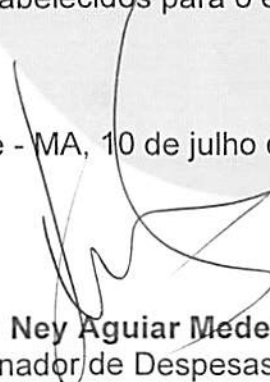
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	396
RUB.	

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Cantanhede - MA, 10 de julho de 2024.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Ordenador de Despesas



CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	397
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **CONVOCA** a empresa **J MARINHO CORDEIRO LTDA**, localizada na Rua Estrada de Viana, nº 10, Sala 1, Sala 2, Sala 4, Bairro: Centro, Vitória do Mearim/MA, inscrita no CNPJ nº 18.407.447/0001-45, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio do representante legal, os **CONTRATOS** oriundos da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 011/2024 SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do PE nº 011/2024 SRP, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Cantanhede - MA, em 11 de julho de 2024.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Ordenador de Despesas

Recebi em: 11/07/2024.

JOELTON
MARINHO
CORDEIRO:019193
46317

Assinado de forma digital
por JOELTON MARINHO
CORDEIRO:01919346317
Dados: 2024.07.11
17:06:26 -03'00'

J MARINHO CORDEIRO LTDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	398
RUB.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J MARINHO CORDEIRO LTDA
CNPJ: 18.407.447/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:45:27 do dia 04/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2024.

Código de controle da certidão: B652.645F.C498.2BF4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	399
RUB.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 203281/24

Data da

05/06/2024 10:11:19

Inscrição Estadual: 124131697

CPF/CNPJ: 18407447000145

Razão Social: J MARINHO CORDEIRO LTDA

Endereço: RUA ESTRADA DE VIANA, 10 SALA 01

SALA 02

SALA 04

Telefone: (98)81273730

Município: VITORIA DO MEARIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/06/2024 10:11:19



CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	400
RUB.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 030104/24

Data da

22/04/2024 17:40:56

Inscrição Estadual: 124131697

CPF/CNPJ: 18407447000145

Razão Social: J MARINHO CORDEIRO LTDA

Endereço: RUA ESTRADA DE VIANA, 10 SALA 01

SALA 02

SALA 04

telefone: (98)81273730

Município: VITORIA DO MEARIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/06/2024 10:20:37



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM
SETOR DE TRIBUTOS
PRAÇA DA CRIANÇA, Nº S/N - CENTRO
CNPJ: 05646807000110

CANTANHEDE/MA
PROC. 3004002/2024
Fls. 404
RUB. 7



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de VITORIA DO MEARIM, a requerimento da pessoa interessada J MARINHO CORDEIRO LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 03/09/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000019	RG/Inscr. Estadual:	124131697
Contribuinte:	J MARINHO CORDEIRO LTDA	CPF/CNPJ:	18407447000145
Endereço:	ESTRADA DE VIANA, 10	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65350000
Cidade:	VITORIA DO MEARIM-MA		

Emissão: 05/06/2024 10:45:32 Validade: 03/09/2024 Usuário: NILVAN
Número/Controle da Certidão: CAA6847459FDF0D6

BENEDITO BENÉ F. LEMO
DIRETOR TRIB. ARREC. E TRÁNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM - MARANHÃO
SETOR DE TRIBUTOS
PRAÇA DA CRIANÇA, Nº S/N - CENTRO
CNPJ: 05646807000110

PROC. 300400 2/2024
FLS. 402
RUB. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

BENEDITO BENÊ P. LEMO, DIRETOR TRIB. ARREC. E TRÂNSITO da prefeitura Municipal de VITORIA DO MEARIM, a requerimento da pessoa interessada J MARINHO CORDEIRO LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos da DIVIDA ATIVA MUNICIPAL com os cofres publicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDAO.

Cadastro: 000019
Contribuinte: J MARINHO CORDEIRO LTDA
Endereço: ESTRADA DE VIANA, 10
Bairro: CENTRO
Cidade: VITORIA DO MEARIM-MA

RG/Inscr. Estadual: 124131697
CPF/CNPJ: 18407447000145
Complem:
CEP: 65350000

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 05/06/2024 10:45:54 Validade: 03/09/2024
Número/Controle da Certidão: 13419D122C4137F5

Usuário: NILVAN

BENEDITO BENÊ P. LEMO
DIRETOR TRIB. ARREC. E TRÂNSITO
Responsável

CANTANHEDE/MA

PROC. 3004002/2024
FLS. 403
RUB. /

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.407.447/0001-45
Razão Social: J MARINHO CORDEIRO EIRELI
Endereço: RUA ESTRADA DE VIANA 10 / CENTRO / VITORIA DO MEARIM / MA / 65350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2024 a 02/08/2024

Certificação Número: 2024070421274534184781

Informação obtida em 10/07/2024 15:29:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	404
RUB.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J MARINHO CORDEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.407.447/0001-45
Certidão n°: 28139644/2024
Expedição: 22/04/2024, às 17:45:07
Validade: 19/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J MARINHO CORDEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.407.447/0001-45, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3004002/2024

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	403
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, como CONTRATANTE, e a empresa J MARINHO CORDEIRO LTDA, como CONTRATADA, para o fornecimento dos produtos na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo Ordenador de Despesas, o senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, inscrito no CPF nº 003.561.893-09, e a empresa J MARINHO CORDEIRO LTDA, localizada na Rua Estrada de Viana, nº 10, Sala 1, Sala 2, Sala 4, Bairro: Centro, Vitória do Mearim/MA, inscrita no CNPJ nº 18.407.447/0001-45, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Joelton Marinho Cordeiro, portador do CPF nº 019.193.463-17, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 20240514, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 3004002/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2024;
- Termo de Referência;
- Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os fornecimentos contínuos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência, bem como nas normas técnicas para a fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
sinfra@cantanhede.ma.gov.br

O valor total do presente contrato é de R\$ 162.240,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta reais), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,60M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 60 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 55 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	80	R\$ 218,00	R\$ 17.440,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,80M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 80 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 65 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	40	R\$ 330,00	R\$ 13.200,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1,00 M, Comprimento: 1 M, Espessura: 100 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	44	R\$ 500,00	R\$ 22.000,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=0,80M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 80 CM, Comprimento: 1 M, Espessura: 65 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	120	R\$ 330,00	R\$ 39.600,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D=1,00M - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1,00 M, Comprimento: 1 M, Espessura: 100 MM, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	Unidades	140	R\$ 500,00	R\$ 70.000,00

R\$ 162.240,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

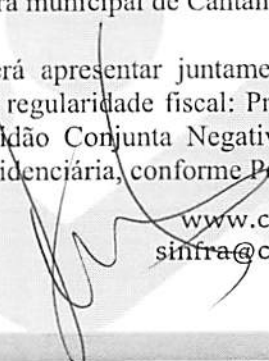
CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor de protocolo da prefeitura municipal de Cantanhede.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751,





PREFEITURA DE
CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	407
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(1-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro. www.cantanhede.ma.gov.br
Cantanhede-MA. Cep 65465-000 sinfra@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Paz e Desenvolvimento

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002 12024
FLS.	408
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de do exercício financeiro vigente, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização do fornecimento dos produtos caberá à comissão designada por ato da autoridade competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratual, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal



CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002 12024
FLS.	009
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, fornecer os produtos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

Assinado de
forma digital
por JOELTON
MARINHO
CORDEIR
O:019193
46317
Dados:
2024.07.11
17:08:16 -03'00'

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
sinfra@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 3004002/2024
FLS. 920
RUB. /

justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

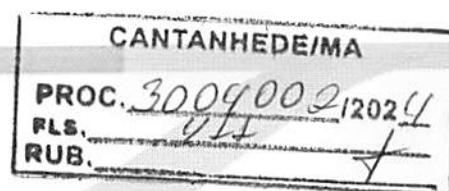
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
sinfra@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestando serviços com qualidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3009002/2024
FLS.	422
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE GESTORA: 05 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 041220002.0.029 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	113
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede/MA, em 11 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração
CPF Nº 003.561.893-09
CONTRATANTE

JOELTON
MARINHO
CORDEIRO:01919
346317

Assinado de forma digital
por JOELTON MARINHO
CORDEIRO:01919346317
Dados: 2024.07.11
17:09:28 -03'00'

J MARINHO CORDEIRO LTDA
CNPJ nº 18.407.447/0001-45
Joelton Marinho Cordeiro
CPF nº 019.193.463-17
CONTRATADA



CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002 12024
FLS.	414
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 SRP

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240514. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E J MARINHO CORDEIRO LTDA. OBJETO: Aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO nº 011/2024 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 162.240,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 041220002.0.029 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. DATA DA ASSINATURA; 11/07/2024. VIGÊNCIA: 11/07/2024 à 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Joelton Marinho Cordeiro pela contratada. Cantanhede/MA, 11 de julho de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CANTANHEDE/MA** e a empresa **J MARINHO CORDEIRO LTDA**, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Antônio Araújo Silva Teixeira

FUNÇÃO: Secretário Municipal de Infraestrutura

REFERENTE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3004002/2024.

CONTRATO Nº 20240514

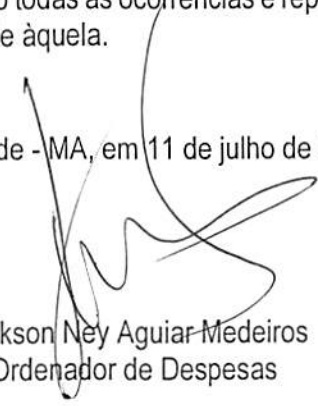
OBJETO: Aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA.

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2024.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Cantanhede - MA, em 11 de julho de 2024.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Ordenador de Despesas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -
EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE
CONTRATO: PE 011/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 SRP**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240514. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E J MARINHO CORDEIRO LTDA. **OBJETO:** Aquisições de artefatos de cimento do tipo Tubo de Concreto para Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem Pluvial no Município de Cantanhede/MA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRONICO nº 011/2024 SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 162.240,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024 Atividade 041220002.0.029 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2024. **VIGÊNCIA:** 11/07/2024 à 31/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Joelton Marinho Cordeiro pela contratada. Cantanhede/MA, 11 de julho de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	3004002/2024
FLS.	456
RUB.	

